Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 07/26 -JULHO

RCI

JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67



Fonte: google

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 07/2026

CGM

JUAZEIRO- BA

CONCEPÇÃO
Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

MENSAGEM DO CONTROLADOR-GERAL

É com elevado senso de responsabilidade institucional que apresentamos o **Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno**, referente ao mês de **julho de 2026**, elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, em cumprimento às disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Mais do que atender a uma obrigação legal perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, este relatório representa um importante instrumento de governança, transparência e apoio à tomada de decisões, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos, a integridade da gestão e a melhoria contínua dos controles internos.

Ao longo do período analisado, a Controladoria-Geral do Município manteve atuação preventiva, orientativa e concomitante, acompanhando a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, monitorando o cumprimento dos limites constitucionais e legais, avaliando procedimentos licitatórios, contratos administrativos, processos de pagamento, indicadores fiscais e demais atos de gestão submetidos ao controle interno.

Como importante avanço institucional, destaca-se a implantação do **Programa RADAR CGM**, iniciativa estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com o objetivo de fortalecer a inteligência institucional, a gestão de riscos e o monitoramento permanente das alterações legislativas, jurisprudenciais e normativas que impactam a Administração Pública Municipal.

O **RADAR CGM** consolida um novo modelo de atuação da Controladoria, baseado na prevenção, na orientação técnica e na disseminação tempestiva de informações qualificadas às Secretarias Municipais, por meio de boletins técnicos, alertas preventivos, circulares, notas orientativas e análises especializadas, promovendo maior segurança jurídica, conformidade legal e eficiência administrativa.

Durante o mês, também foram intensificadas as ações de acompanhamento da execução fiscal, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema Integrado de Gestão e

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Auditoria (SIGA), das prestações de contas encaminhadas ao e-TCM, da aplicação dos recursos vinculados à Educação, Saúde e FUNDEB, bem como do cumprimento das metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Controladoria passou, ainda, a incorporar em suas rotinas o acompanhamento de indicadores nacionais de governança fiscal disponibilizados pelo Tesouro Nacional, tais como a **Capacidade de Pagamento (CAPAG)** e a **Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF)**, fortalecendo uma cultura institucional baseada em evidências, gestão por indicadores e melhoria contínua.

Os resultados apresentados neste relatório demonstram que o Sistema de Controle Interno vem evoluindo de forma consistente, consolidando-se como instrumento permanente de assessoramento técnico à alta administração, prevenção de riscos, fortalecimento da governança pública e promoção da transparência administrativa.

Reafirmamos nosso compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, integridade, transparência e accountability, atuando de forma colaborativa com todas as Secretarias Municipais para assegurar que a Administração Pública alcance resultados cada vez mais eficientes, íntegros e orientados ao interesse público.

Por fim, registramos nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos Secretários, servidores públicos e demais colaboradores que, por meio da integração institucional e do compromisso com a boa gestão, contribuem diariamente para o fortalecimento dos controles internos e para o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal.

Seguiremos firmes no propósito de transformar a Controladoria-Geral do Município em referência na promoção da boa governança, da responsabilidade fiscal, da transparência e da inovação na gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Juazeiro.

Eugênio dos Santos Miranda

Controlador-Geral do Município de Juazeiro – BA

CRC/PE nº 024119/O

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 7

8. PLANEJAMENTO: 17

PLANO PLURIANUAL - PPA: 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO: 18

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA: 18

9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 21

10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: 23

11. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS: 23

Demonstrativo da Receita Orçamentária 23

12. RECEITA PRÓPRIA: 25

13. RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA: 26

14. DESPESA: 28

DESPESA POR ÓRGÃO: 28

16. COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO: 30

17. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30

18. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA: 33

19. RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 35

24. DUODÉCIMO: 50

25. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS: 51

24.1 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: 52

27. PROCESSOS DE PAGAMENTOS: 60

28. AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO 60

28. EXAMES REALIZADOS 64

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS: 64

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS: 64

29. CONVÊNIOS 64

30. FROTA E COMBUSTÍVEIS: 66

34. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – julho de 2026 72

35. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO 74

36. CONSIDERAÇÕES FINAIS 78

Eugenio dos Santos Miranda 81

Controlador Geral do Município 81

Prefeito Municipal de Juazeiro 82

PESSOAL: ..... **Erro! Indicador não definido.**

APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE – ASPS 15% – abril /2026 ..... **Erro! Indicador não definido.**

✓ DUODÉCIMO: 50

17. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS: 51

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: 52

18. PROCESSOS DE PAGAMENTOS: 60

AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO 60

20. CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL 61

21. EXAMES REALIZADOS 64

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS: 64

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS: 64

22. CONVÊNIOS 64

23. FROTA E COMBUSTÍVEIS: 66

28. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – abril de 2026 72

29. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO 74

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS 78

Eugenio dos Santos Miranda 81

Controlador Geral do Município 81

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Prefeito Municipal de Juazeiro 82

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno, referente ao mês de julho de 2026, foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, Estado da Bahia e apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de integrar a Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, por meio do sistema e-TCM, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1.120/2005.

Desde janeiro do exercício de 2025, o **Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA** encontra-se sob a responsabilidade do **Sr. Eugênio dos Santos Miranda**, designado para o cargo de **Controlador-Geral do Município**, conforme **Decreto Municipal nº 047/2025**.

Nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, o **Controle Interno** compreende o conjunto de ações exercidas por órgãos integrantes da própria Administração Pública, voltadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual – PPA**, da execução dos programas e orçamentos, da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, das operações de crédito, avais e garantias, bem como da administração dos direitos e haveres públicos. Essas ações visam assegurar a **correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança municipal.

ABORDAGEM DO CONTROLE INTERNO

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

As atividades da **Controladoria-Geral do Município** foram organizadas de forma estratégica, contemplando as seguintes dimensões de atuação:

- **Preventiva**: atuação anterior à prática dos atos a,,,dministrativos, com foco na **orientação técnica**, **padronização de procedimentos**, **capacitação continuada dos servidores**, **promoção da transparência pública** e **estímulo às boas práticas de gestão**, visando à mitigação de riscos e à prevenção de irregularidades;
- **Concomitante**: atuação durante a execução dos atos administrativos, por meio de **auditorias, análises imediatas e acompanhamento sistemático**, com identificação de falhas, proposição de correções e, quando necessário, **recomendação de saneamento ou anulação de procedimentos** em desconformidade com a legislação vigente.

2. AÇÕES E FERRAMENTAS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria tem se dedicado à **estruturação e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno**, utilizando como **ferramentas permanentes**:

- a **elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas**, com o objetivo de **padronizar rotinas administrativas**, orientar as unidades gestoras e reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- a **realização de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas** junto aos servidores e gestores, voltadas à correta aplicação da legislação, ao uso adequado dos sistemas oficiais e à melhoria dos controles internos.

No período analisado, destacam-se as seguintes ações:

- Inspeção de documentos, arquivos e processos administrativos;
- Acompanhamento da execução **contábil, financeira e orçamentária**;
- Monitoramento da gestão de **contratos, licitações, patrimônio público e frota municipal**;

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

- Verificação do cumprimento dos **limites constitucionais e legais**, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e repasses do duodécimo**;
- Emissão de **orientações técnicas formais**, por meio de memorandos, despachos internos e reuniões técnicas, especialmente relacionadas a processos de compras, contratações e execução da despesa pública.

A Controladoria atua como **órgão de assessoramento técnico da Administração Municipal**, promovendo a integração com os secretários e ordenadores de despesas, com ênfase nas áreas estratégicas de **Educação (notadamente o FUNDEB)**, **Saúde**, **Gestão Fiscal** e **Pessoal**, zelando pelo cumprimento dos índices constitucionais e das metas fiscais estabelecidas.

Por meio do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos, o Controle Interno tem identificado situações de **potencial descumprimento de limites legais**, acionando **tempestivamente e de forma formal** as unidades gestoras responsáveis, recomendando **medidas corretivas**, ajustes orçamentários e suplementações, quando necessárias.

As análises dos processos licitatórios, contratuais e de pagamento são realizadas com base nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando que todos os atos administrativos estejam **devidamente registrados e inseridos nos sistemas SIGA e e-TCM**, em conformidade com as normas fiscais, contábeis, orçamentárias e de contratação pública.

A Controladoria também realiza o **monitoramento da execução orçamentária e financeira**, elaborando relatórios gerenciais sobre a situação fiscal do Município, fundamentados na **Resolução TCM-BA nº 1.120/2005**, na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, na **Lei nº 14.133/2021**, e nos demais normativos aplicáveis.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Destaca-se, ainda, o avanço obtido na **transparência pública**, em consonância com o **art. 48 da LRF** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Em fevereiro de 2025, o Município de Juazeiro apresentou **evolução na pontuação de avaliação dos Portais de Transparência**, resultado das ações estruturantes, normativas e de capacitação implantadas e monitoradas pela Controladoria, permanecendo o trabalho contínuo para o alcance dos mais elevados padrões de visibilidade, controle social e confiança pública.

3. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO

Com o objetivo de fortalecer o Sistema de Controle Interno e aprimorar os mecanismos de governança, gestão de riscos e conformidade, a Controladoria-Geral do Município desenvolve suas atividades por meio de estratégias permanentes de monitoramento, orientação preventiva e avaliação dos atos administrativos.

Para o adequado desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, a Controladoria utiliza ferramentas gerenciais que asseguram maior eficiência, uniformidade das análises, rastreabilidade das informações e mitigação de riscos, dentre as quais se destacam:

- utilização de planilhas gerenciais, painéis de indicadores e checklists padronizados;
- elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas;
- realização de auditorias preventivas e concomitantes;
- acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional;
- monitoramento permanente dos sistemas oficiais, especialmente e-TCM, SIGA, SICONFI, PNCP e Portal da Transparência;
- reuniões técnicas, capacitações e orientações aos gestores e fiscais de contratos;

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

- emissão de recomendações, alertas preventivos e pareceres técnicos.

Implantação do Programa RADAR CGM

No período, destaca-se a implantação do **RADAR CGM**, ferramenta estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com a finalidade de ampliar o monitoramento preventivo da gestão pública municipal.

O RADAR CGM consiste em um sistema permanente de inteligência institucional voltado à identificação, análise e disseminação de informações relevantes para a Administração Municipal, contemplando o acompanhamento contínuo de legislações, jurisprudências, decisões dos Tribunais de Contas, publicações do Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União (CGU), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Receita Federal, Confederação Nacional de Municípios (CNM), Tribunais Superiores e demais órgãos de controle e fiscalização.

Por meio do RADAR CGM são elaborados boletins técnicos, alertas preventivos, orientações, circulares, notas informativas e recomendações encaminhadas às Secretarias Municipais, permitindo que os gestores adotem providências tempestivas para adequação às alterações normativas, mitigação de riscos e fortalecimento da governança pública.

A iniciativa reforça o caráter preventivo, orientativo e consultivo da Controladoria, contribuindo para o aperfeiçoamento dos controles internos, da conformidade legal, da transparência administrativa e da tomada de decisões baseada em evidências.

Principais atividades desenvolvidas no período

Durante o mês em análise, destacam-se:

- realização de reuniões técnicas e capacitações junto às Secretarias Municipais, visando à padronização de procedimentos administrativos, ao fortalecimento dos controles internos e à prevenção de irregularidades;

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

- acompanhamento contínuo da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município;
- monitoramento dos limites constitucionais e legais relativos à Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e Responsabilidade Fiscal;
- acompanhamento permanente dos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, convênios e processos de pagamento;
- emissão de orientações técnicas, pareceres, recomendações e alertas preventivos às unidades gestoras;
- monitoramento dos indicadores fiscais disponibilizados pelo Tesouro Nacional, incluindo CAPAG, Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF) e demais indicadores de governança fiscal;
- acompanhamento diário das publicações dos órgãos de controle externo, produzindo orientações por meio do Programa RADAR CGM para subsidiar a atuação preventiva da Administração Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS

As atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município encontram fundamento na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nos normativos expedidos pelos órgãos de controle, observando, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, arts. 31, 37, 70 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Lei nº 13.460/2017 – Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos;

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais Resoluções aplicáveis;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União e demais órgãos competentes.

A atuação da Controladoria pauta-se, ainda, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, accountability, integridade, gestão de riscos e governança pública, buscando assegurar o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal e a proteção do interesse público.

5.DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM:

As prestações de contas mensais do Município vêm sendo elaboradas e encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) dentro dos prazos regulamentares, sob a responsabilidade técnica do setor de Contabilidade, com acompanhamento permanente da Controladoria-Geral do Município, em observância às disposições da Resolução TCM-BA nº 1.120/2005 e demais normativos aplicáveis.

No âmbito de suas atribuições constitucionais, a Controladoria realiza o monitoramento preventivo de todas as etapas que compõem a prestação de contas, promovendo orientações técnicas, verificações de consistência das informações e acompanhamento do cumprimento dos prazos legais, com o objetivo de reduzir riscos de inconsistências, omissões ou impropriedades que

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

possam comprometer a regularidade das informações encaminhadas ao órgão de controle externo.

As informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e administrativas são registradas e transmitidas por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), em conformidade com as Resoluções TCM-BA nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando maior confiabilidade, transparência, rastreabilidade e integridade dos dados disponibilizados ao Tribunal.

A atuação integrada entre a Contabilidade e a Controladoria-Geral do Município tem contribuído para o fortalecimento da governança pública, do controle interno e da conformidade das prestações de contas, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a transparência e a melhoria contínua da gestão pública.

Como evidência do cumprimento tempestivo da obrigação legal, apresenta-se, a seguir, o recibo de transmissão da Prestação de Contas Mensal emitido pelo sistema e-TCM.



TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO Nº 160627/2026
PERIODICIDADE: Mensal
COMPETÊNCIA: 06/2026
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 03/08/2026
Hora do envio: 22:12
Responsável pelo envio: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo

6. DA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituído pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, constitui o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada, padronizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública. O Portal representa importante instrumento de transparência, publicidade, controle social e fortalecimento da governança nas contratações públicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a publicação tempestiva dos atos no PNCP constitui requisito indispensável para assegurar a eficácia de diversos procedimentos licitatórios e contratuais, garantindo ampla publicidade dos certames, igualdade de acesso às informações pelos interessados e observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e competitividade.

Além da divulgação dos editais, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, avisos e demais atos obrigatórios, o §3º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 determina que os documentos produzidos durante a fase preparatória da contratação, quando não integrarem o edital e seus anexos, também sejam disponibilizados no PNCP, ampliando a transparência e permitindo maior controle sobre a motivação e a regularidade dos processos administrativos.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Município realiza acompanhamento permanente do cumprimento das obrigações relacionadas à alimentação do PNCP, expedindo orientações técnicas, recomendações preventivas e promovendo o monitoramento da publicação dos documentos exigidos pela legislação, com vistas à mitigação de riscos de inconformidades perante os órgãos de controle.

Reitera-se às unidades responsáveis pelas licitações, contratos e compras públicas a necessidade de observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as informações e documentos legalmente exigidos sejam disponibilizados de forma tempestiva, íntegra e transparente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

A atuação preventiva da Controladoria busca fortalecer a conformidade legal das contratações públicas, ampliar a transparência administrativa, reduzir riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e contribuir para o aperfeiçoamento da governança e da integridade nas contratações realizadas pelo Município.

7. DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

A designação formal dos gestores e fiscais de contratos constitui medida indispensável para assegurar a adequada gestão e fiscalização das contratações administrativas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, ao acompanhamento e ao controle dos contratos administrativos.

No Município de Juazeiro, a Administração tem promovido a designação de servidores para exercerem as funções de gestores e fiscais de contratos, mediante atos administrativos específicos, atendendo às demandas das Secretarias Municipais e observando as competências inerentes a cada unidade gestora.

Os agentes designados desempenham papel fundamental na fiscalização da execução contratual, sendo responsáveis pelo acompanhamento sistemático da prestação dos serviços, fornecimento de bens e execução de obras, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos objetos contratados, os prazos estabelecidos, a regularidade documental e a correta aplicação dos recursos públicos.

Em observância ao disposto nos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que os servidores designados possuam qualificação compatível com a natureza do objeto contratado, recebam capacitação contínua e atuem de forma integrada com os setores de Licitações, Contratos, Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Controladoria-Geral do Município, fortalecendo os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança das contratações públicas.

A Controladoria-Geral do Município exerce acompanhamento preventivo sobre esse processo, promovendo orientações técnicas, emissão de recomendações,

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

elaboração de normativos internos e capacitação dos agentes públicos, com o objetivo de padronizar procedimentos, reduzir riscos de falhas na execução contratual e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Recomenda-se, ainda, que os gestores e fiscais mantenham registros atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, incluindo relatórios de fiscalização, atestos, notificações, medições, comunicações formais e demais documentos comprobatórios, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência da gestão contratual e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

A atuação eficiente dos gestores e fiscais de contratos representa importante instrumento de prevenção de irregularidades, fortalecimento da governança pública e melhoria da qualidade das contratações, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

8. PLANEJAMENTO:

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O Plano Plurianual (PPA) aprovado para o quadriênio 2026–2029 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 24 de novembro de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.042/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/6924d95789925/anexo/71320 . O referido plano foi

elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, atendendo aos princípios de planejamento e gestão pública.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.207/2024, e encontra-se disponível para consulta no site: https://diario.indap.org.br/publicacoes/685da7370c5d8/anexo/58227 . A referida norma foi elaborada em consonância com os dispositivos da Constituição Federal e com as orientações constantes das portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Destaca-se que o art. 32-A da mencionada lei autoriza expressamente a realização de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), sem necessidade de edição de lei específica para esse fim, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 foi devidamente aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.269/2025. A norma está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167

Sua elaboração observou os preceitos estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 159, §2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações técnicas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A LDO 2026 contempla as metas fiscais, prioridades da administração pública municipal, diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos, regras para emendas parlamentares, limites para o Poder Legislativo e disposições sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme o art. 32 da referida Lei.

Ressalta-se que o processo de construção da LDO 2026 foi realizado de forma participativa e transparente, conforme determina o art. 23 da mesma lei, com a promoção de **audiências**

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

públicas presenciais e eletrônicas, incluindo **reuniões técnicas com os secretários municipais** e **sessão aberta na Câmara de Vereadores**, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos na definição das prioridades orçamentárias do Município.

8.1 ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são autorizados para reforçar dotações inicialmente consignadas na Lei

Orçamentária Anual (LOA), desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

No mês de julho de 2026, o orçamento do Município de Juazeiro/BA foi alterado por meio de créditos suplementares no montante de **R$171.841.950,95 (cento e setenta e um milhões oitocentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**

que representa **aproximadamente 9,55%** do orçamento inicialmente aprovado, estimado em R$ 1,8 bilhão.

Este percentual indica que as suplementações permanecem dentro de patamar controlado e em total conformidade com o princípio do **equilíbrio orçamentário**, previsto no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000

Responsabilidade Fiscal – LRF), evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o planejamento adequado das ações governamentais.

Cabe destacar que, conforme o artigo 43 da mesma Lei nº 4.320/1964, toda abertura de crédito adicional deve estar fundamentada em recursos disponíveis. No período analisado, foram identificadas suplementações oriundas de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Após as suplementações realizadas, demonstra a preservação da capacidade orçamentária do ente federativo para alcançar as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **LOA vigente**.

A execução orçamentária, portanto, encontra-se **regular e em conformidade com os dispositivos legais**, sem comprometimento da programação financeira ou dos limites constitucionais e legais vigente

Esse cenário reforça que a gestão municipal tem adotado uma postura prudente e responsável no tocante à execução orçamentária, utilizando os instrumentos legais disponíveis com moderação e de forma justificada, conforme exigem os princípios da boa governança fiscal.

CRÉDITOS ADICIONAIS					
DESCRIÇÃO	LOA (R$)	LOA	ATÉ O MÊS (R$)		MÊS
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	171.841.950,95		9,55%
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO	1.800.000.000,00	100,00%			0,00%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	171.841.950,95		9,55%

8.2 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD:

Até o mês em estudo, o Município de Juazeiro/BA realizou alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) no montante de **R$ 55.804.635,97 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

Esse valor representa um impacto de apenas 3,10% em relação ao orçamento geral aprovado, estimado em R$1,8 bilhão, o que indica que as modificações realizadas mantiveram a execução orçamentária dentro dos parâmetros de equilíbrio e planejamento previamente estabelecidos.

A manutenção desse controle rigoroso está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, o artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e com as diretrizes técnicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

A seguir, apresenta-se uma representação gráfica da proporção entre o total de alterações no QDD e o orçamento global do exercício:

ALTERAÇÃO DE QDD				
DESCRIÇÃO	LOA (R$)	LOA	ATÉ O MÊS (R$)	MÊS
SUPLEMENTAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	55.804.635,97	3,10%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	55.804.635,97	3,10%

9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **Programação Financeira** e o **Cronograma de Desembolso** para o exercício de 2026 foram devidamente publicados no **Diário Oficial do Município** em **23 de dezembro de 2025**, por meio do **Decreto nº 459**. A publicação pode ser acessada no link: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167 , atendendo, assim, ao prazo legal estabelecido nos artigos 8º e 13 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A referida publicação assegura o cumprimento das exigências legais quanto ao planejamento financeiro, estabelecendo metas bimestrais de desembolso com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e ao controle da execução orçamentária.

No que se refere à execução do **3º bimestre do exercício de 2026**, observa-se que a previsão estabelecida na programação financeira foi de **R$ 321.300.000,00** enquanto o montante efetivamente realizado atingiu **R$141.975.559,31 (cento e quarenta e um milhões novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)** correspondendo a **54,66% da meta prevista**.

O resultado evidencia **variação entre o planejamento financeiro e a execução observada no período**, indicando a necessidade de acompanhamento contínuo quanto à aderência ao cronograma de desembolso.

Do ponto de vista técnico, a variação observada pode decorrer de fatores como:

- dinâmica própria da execução orçamentária ao longo do exercício;
- ajustes na programação financeira em função do comportamento da receita;

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

- características operacionais da execução das despesas.

Nesse contexto, recomenda-se o **acompanhamento sistemático da execução financeira**, com reavaliações periódicas da programação, de forma a assegurar a compatibilização entre receita e despesa, conforme previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que a presente análise possui caráter **preventivo, orientativo e opinativo**, não vinculando a decisão administrativa, nos termos do art. 8º, §4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios do controle interno previstos no art. 74 da Constituição Federal.

O acompanhamento da execução bimestral da Programação Financeira é fundamental para o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em atendimento ao disposto no **artigo 8º, parágrafo único, da LRF** e à **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

A execução do **Cronograma de Desembolso** é avaliada bimestralmente, conforme determina o **artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as orientações da **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Para o **3º bimestre de 2026**, a previsão estabelecida foi de **R$ 291.300.000,00 (duzentos e noventa e um milhões e trezentos mil reais).**

Ao final do período, o valor efetivamente realizado foi de **R$ 127.923.840,30 (cento e vinte e sete milhões novecentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais e trinta centavos)**

o que corresponde a **101,24%** da meta inicialmente projetada para o bimestre

Ressalta-se, ainda, a importância de monitoramento contínuo da execução financeira ao longo dos próximos bimestres, visando verificar a sustentabilidade do resultado apurado e a necessidade de eventual **reprogramação das metas fiscais**, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a legislação vigente.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

10.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

AVALIAÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento de receitas aprovado para o exercício de 2026 foi fixado no montante de **R$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Até o mês em análise, a arrecadação efetiva alcançou o montante de **R$ 930.871.143,41** (novecentos e trinta milhões oitocentos e setenta e um mil cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) a **51,48%** da previsão orçamentária anual.

A arrecadação no período demonstra a necessidade de acompanhamento contínuo da execução da receita, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

11.RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

Demonstrativo da Receita Orçamentária

As receitas orçamentárias correspondem aos ingressos de recursos financeiros nos cofres públicos, destinados a financiar as ações governamentais e a execução das políticas públicas, possibilitando ao Município atender às necessidades coletivas e às demandas da sociedade.

Tais receitas, em regra, são previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA e classificadas de acordo com sua natureza, permitindo o acompanhamento da arrecadação e a avaliação do comportamento das receitas durante o exercício financeiro.

No período analisado, a receita orçamentária total estimada para o exercício corresponde a **R$ 1.800.000.000,00**, enquanto a receita efetivamente realizada até o mês alcançou **R$ 951.989.756,02 (novecentos e cinquenta e um milhões novecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)**, representando **52,89% da previsão orçamentária anual**.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Na composição da receita, destaca-se a **Receita Corrente**, estimada em **R$ 1.770.729.800,00**, com realização de **R$ 920.614.798,69 (novecentos e vinte milhões seiscentos e quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente a **51,99%** do valor previsto. Entre suas principais fontes, destacam-se as **Transferências Correntes**, com arrecadação de **R$ 667.380.088,42 (seiscentos e sessenta e sete milhões trezentos e oitenta mil e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a **49,06%** da previsão, e os **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**, que apresentaram realização de **R$ 107.478.359,14 (cento e sete milhões quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**, equivalente a **61,72%** do valor estimado.

A **Receita de Capital**, por sua vez, apresentou previsão de **R$ 56.843.200,00 (cinquenta e seis milhões oitocentos e quarenta e três mil e duzentos reais)** e realização de **R$ 17.621.692,86(dezessete milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, correspondendo a **31,00%** da previsão anual. Ressalta-se que as **Operações de Crédito** não apresentaram realização no período, enquanto as **Transferências de Capital** registraram arrecadação de **R$ 16.709.992,86 (dezesseis milhões setecentos e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, equivalente a **59,27%** do valor previsto.

Quanto à **Receita Intraorçamentária**, foi prevista em **R$51.433.000,00 (cinquenta e um milhões quatrocentos e trinta e três mil reais)**, tendo sido realizada até o período a importância de **R$ 41.167.282,59**, representando **80,04%** da previsão. Após as deduções da receita, no montante de **R$ 27.414.018,12** realizados até o mês, chega-se ao total líquido apresentado no demonstrativo.

Dessa forma, verifica-se que, até o período analisado, a arrecadação municipal atingiu **52,89% da receita total prevista na LOA**, devendo a Administração manter o acompanhamento sistemático do comportamento das receitas, especialmente das principais fontes de arrecadação e transferências, a fim de subsidiar a avaliação da execução orçamentária e a

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

adoção de medidas de gestão eventualmente necessárias ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	ESTIMADO	REALIZADO ATÉ O MÊS	%
Receita Corrente	1.770.729.800,00	920.614.798,69	51,99%
MPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.130.800,00	107.478.359,14	61,72%
CONTRIBUIÇÕES	73.326.000,00	38.204.108,58	52,10%
RECEITA PATRIMONIAL	38.467.400,00	49.584.822,20	128,90%
RECEITA DE SERVIÇOS	112.636.900,00	46.025.701,40	40,86%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.219.800,00	667.380.086,42	49,06%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.948.900,00	11.941.718,95	99,94%
Receita Capital	56.843.200,00	17.621.692,86	31,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	911.700,00	607,80%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.193.200,00	16.709.992,86	59,27%
Receita Intra Orçamentária	51.433.000,00	41.167.282,59	80,04%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	41.167.282,59	80,04%
Dedução da Receita	-79.006.000,00	-27.414.018,12	34,70%
TOTAL:	1.800.000.000,00	951.969.756,02	52,89%

12.RECEITA PRÓPRIA:

Até o período em análise, as **receitas próprias municipais** apresentaram arrecadação de **R$ 105.288.861,29**, frente a uma previsão de **R$ 173.630.800,00**, correspondendo a **60,64% da receita estimada para o exercício**.

De modo geral, os dados demonstram que, até o período analisado, a arrecadação das receitas próprias atingiu **60,64% da previsão anual**, evidenciando desempenho relevante na obtenção de recursos tributários municipais. Recomenda-se, contudo, o acompanhamento contínuo da evolução da arrecadação, especialmente das receitas que apresentam percentual de realização inferior à média das receitas próprias, com vistas à avaliação das metas previstas e à adoção de medidas de aperfeiçoamento da arrecadação, quando necessárias.

A análise deve observar as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro, e da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente quanto ao planejamento, à previsão e à efetiva arrecadação das receitas públicas.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

TRIBUTOS	estimado	arrecadado	superavit/deficit	
IPTU	24.055.000,00	20.891.819,91	3.163.180,09	86,85%
IRRF	41.111.000,00	24.123.756,20	16.987.243,80	58,68%
ISS	74.000.000,00	42.058.383,54	31.941.616,46	56,84%
ITBI	10.419.100,00	4.406.652,31	6.012.447,69	42,29%
TAXA	23.844.700,00	13.808.249,33	10.036.450,67	57,91%
OUTROS IMPOSTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS	173.630.800,00	105.288.861,29	68.341.938,71	60,64%

13.RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

É importante destacar que, além de ser uma recomendação, o **aumento da arrecadação própria** é uma exigência do **Tribunal de Contas**, conforme estabelecido nas diretrizes de **responsabilidade fiscal** e de **gestão pública eficiente**.

Nesse contexto, cabe uma análise detalhada da arrecadação da **Receita da Dívida Ativa Tributária**, que, até o período em análise, totalizou **R$ 268.602.022,76**

Esse valor corresponde a apenas **0,723%** do montante registrado no **balanço do exercício de 2024**, que foi de **R$ 268.602.022,76 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscentos e dois mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**

Esse percentual indica a **necessidade de atenção** e a **adoção de medidas** para potencializar a arrecadação da dívida ativa, visando melhorar o desempenho financeiro do Município. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi sinalizada por este **Controle Interno**, que tem acompanhado as pendências e sugerido ações para otimizar a cobrança e recuperação de créditos tributários.

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

13.1 – ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Em cumprimento às atribuições estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria Geral do Município realizou o acompanhamento da arrecadação municipal referente ao mês de julho de 2026, mediante análise da Listagem de Lançamentos de Receitas.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Verificou-se arrecadação regular das principais receitas próprias do Município, destacando-se os ingressos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI), Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), Taxa de Licença para Execução de Obras, receitas de Dívida Ativa Tributária, multas, juros e encargos legais, além das transferências constitucionais, como a cota-parte do IPVA e os repasses do Simples Nacional.

Observou-se que a arrecadação ocorreu de forma contínua durante o período, contribuindo para a manutenção do fluxo financeiro necessário ao cumprimento das obrigações da Administração Municipal.

Receita	Situação	Avaliação da CGM
ISS	Arrecadação regular	🟢
IPTU	Arrecadação regular	🟢
ITBI	Arrecadação regular	🟢
TFF	Arrecadação significativa	🟢
Dívida Ativa	Houve recuperação de créditos	🟡
Multas e Juros	Ingresso regular	🟢
Transferências Constitucionais	Regular	🟢

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

A Controladoria conclui que a arrecadação municipal apresentou comportamento compatível com a programação financeira do Município, recomendando o fortalecimento das ações de fiscalização tributária e da recuperação administrativa e judicial da Dívida Ativa, visando ampliar a arrecadação própria e reduzir a dependência das transferências constitucionais.

14.DESPESA:

Em relação às despesas e em cumprimento à Lei nº 4.320/64, informamos que sua fixação foi realizada com base na estimativa de receita. Dessa forma, verificou-se o equilíbrio orçamentário, garantindo que as despesas foram estabelecidas em conformidade com a receita estimada por fonte, o que contribui para uma execução orçamentária mais eficiente.

DESPESA POR ÓRGÃO:

De Conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal**, os **órgãos públicos** são centros de competências instituídos para o desempenho das funções estatais, sendo compostos por **agentes públicos** cujas ações são imputadas à **pessoa jurídica de direito público** à qual pertencem.

No contexto municipal, os órgãos públicos representam unidades de atuação que compõem a **estrutura administrativa** do Município e são responsáveis pela **execução das políticas públicas** estabelecidas. O município de Juazeiro conta com

36 unidades administrativas, as quais são distribuídas de acordo com as necessidades e objetivos da gestão pública, viabilizando a implementação das políticas públicas em diversas áreas.

Dessa forma, o presente relatório tem como objetivo apresentar uma **avaliação orçamentária e financeira** geral dos órgãos municipais, levando em consideração a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Dessa forma, o presente relatório apresenta uma avaliação orçamentária e financeira geral dos órgãos.

15.COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:

A análise da execução orçamentária evidencia que **68,74%** do orçamento total do Município encontra-se comprometido por empenhos, correspondendo ao montante de **R$1.237.753.356,65 (um bilhão duzentos e trinta e sete milhões setecentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** até o mês em referência.

Esse cenário indica que **31,26% do orçamento estimado permanece sem empenhamento**, configurando **saldo orçamentário ainda não comprometido**, que poderá ser utilizado para a cobertura de despesas futuras ou para o atendimento de demandas supervenientes, **desde que observadas a efetiva disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e os limites fiscais legais**.

A análise qualitativa dos empenhos demonstra que, nos **contratos de natureza global**, o empenhamento ocorre pelo **valor total anual do ajuste**, o que resulta no comprometimento antecipado de parcela significativa do orçamento logo no início do exercício financeiro. Em contrapartida, os **empenhos estimativos** são realizados de forma **gradual**, em consonância com a previsão de execução do objeto contratado, respeitando o cronograma de desembolso e a efetiva necessidade de pagamento ao longo do exercício.

Diante desse contexto, o processo de empenhamento exige **monitoramento permanente por parte da Administração e do Sistema de Controle Interno**, a fim de assegurar a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a real capacidade orçamentária e financeira do Município, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

16.COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:

A análise da execução das despesas evidencia que o Município liquidou o montante de **R$ 862.631.473,05 (oitocentos e sessenta e dois milhões seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos)** até o mês em referência, o que corresponde a **47,92%** da dotação orçamentária atualizada.

Esse percentual indica que o Município vem mantendo **controle adequado sobre o ritmo de execução das despesas**, compatibilizando a realização dos gastos com o orçamento aprovado e posteriormente ajustado, observando os estágios da despesa pública e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A análise qualitativa da liquidação demonstra que as despesas vêm sendo reconhecidas após a **efetiva entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a execução das obras**, em consonância com o disposto nos arts. **62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**, que disciplinam o estágio da liquidação da despesa.

Não obstante o cenário positivo, a evolução das despesas liquidadas deve ser **acompanhada de forma contínua pelo Sistema de Controle Interno**, de modo a assegurar a aderência da execução às previsões orçamentárias e às **metas fiscais estabelecidas**, prevenindo riscos de desequilíbrio financeiro e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

17. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A avaliação a seguir tem como objetivo **demonstrar a natureza da despesa** no orçamento municipal. Nesse sentido, verificamos que, assim como as receitas, as **despesas** também se dividem em **correntes** e **de capital**.

Ao realizar a avaliação orçamentária, já é possível identificar que:

- **Despesas correntes** são aquelas necessárias para a manutenção da máquina administrativa, incluindo **despesas com pessoal**, **encargos sociais**, **material de consumo**, **serviços de terceiros** e **encargos da dívida**.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

- **As despesas de capital**, por sua vez, envolvem investimentos em **obras públicas**, **aquisição de bens de capital**, **amortização da dívida** e **outros investimentos em ativos fixos** que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura do Município.

Essa divisão é essencial para o controle eficiente dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento adequado da execução orçamentária e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	1.499.153.075,91	100,07%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	873.857.023,27	95,35%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	625.285.052,64	107,51%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	301.541.924,09	113,13%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	190.384.497,87	100,94%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	2.926.000,00	100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	72.867.196,97	97,15%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25	100,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	1.800.695.000,00	102,04%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

Avaliação da Despesa Orçamentária por Natureza

A análise da despesa orçamentária por natureza demonstra a evolução das dotações inicialmente fixadas em relação aos valores atualizados no decorrer do exercício, permitindo verificar as alterações promovidas na programação orçamentária municipal e a distribuição dos recursos entre as principais categorias econômicas da despesa.

Conforme os dados analisados, a **dotação inicial total da despesa** foi fixada em **R$ 1.764.635.770,75 (um bilhão setecentos e sessenta e quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**, passando para uma **dotação atualizada de R$ 1.800.695.000,00**, representando uma variação de **2,04%** em relação à dotação originalmente estabelecida.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

No grupo das **Despesas Correntes**, a dotação inicial de **R$ 1.498.097.527,00** foi atualizada para **R$ 1.499.153.075,91**, correspondente a **100,07%** da dotação inicial. Dentro desse grupo, destacam-se:

- **Pessoal e Encargos Sociais:** dotação inicial de **R$ 916.501.000,00**, atualizada para **R$ 873.857.023,27**, representando **95,35%** da dotação inicial, evidenciando redução de **R$ 42.643.976,73**;
- **Juros e Encargos da Dívida:** mantiveram-se em **R$ 11.000,00**, sem alteração da dotação inicial;
- **Outras Despesas Correntes:** passaram de **R$ 581.585.527,00** para **R$ 625.285.052,64**, correspondendo a **107,51%** da dotação inicial e indicando acréscimo de **R$ 43.699.525,64**.

As **Despesas de Capital** apresentaram dotação inicial de **R$266.538.243,75**, passando para **R$301.541.924,09**, equivalente a **113,13%** da dotação inicial. O incremento decorreu, principalmente, da elevação da dotação destinada aos **Investimentos**, que passou de **R$188.604.743,75** para **R$190.384.497,87**, representando **100,94%** da dotação inicial.

As **Inversões Financeiras** permaneceram inalteradas em **R$2.926.000,00**, enquanto a **Amortização da Dívida** apresentou redução de **R$75.007.500,00** para **R$ 72.867.196,97**, correspondendo a **97,15%** da dotação inicialmente fixada.

A **Reserva de Contingência** permaneceu no valor de **R$35.364.229,25**, sem alteração em relação à dotação inicial.

De forma geral, verifica-se que a **dotação atualizada total atingiu R$ 1.800.695.000,00**, correspondente a **102,04% da dotação inicialmente fixada**, evidenciando acréscimo global de **R$36.059.229,25**. A variação decorre das alterações promovidas na programação orçamentária durante o exercício, com destaque para o incremento das **Outras Despesas Correntes** e das **Despesas de Capital**.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Recomenda-se o acompanhamento contínuo das alterações das dotações orçamentárias, especialmente das despesas correntes e dos investimentos, de modo a assegurar que as modificações realizadas estejam devidamente fundamentadas nos instrumentos legais pertinentes e compatíveis com o planejamento e as metas estabelecidas para o exercício.

18. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

A análise da execução da despesa orçamentária evidencia a relação entre a dotação inicialmente fixada e os valores efetivamente pagos até o período em análise, permitindo avaliar o nível de execução dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Conforme os dados apresentados, a **dotação inicial total da despesa** corresponde a **R$1.764.635.770,75 (um bilhão setecentos e sessenta e quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**, enquanto as despesas **pagas até o mês totalizaram R$ 829.092.719,04 (oitocentos e vinte e nove milhões noventa e dois mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos)**, representando **46,98% da dotação inicial**.

No grupo das **Despesas Correntes**, cuja dotação inicial foi de **R$ 1.498.097.527,00**, foram pagos **R$ 761.706.162,10**, correspondendo a **50,84%** da dotação. Destaca-se a execução de **Pessoal e Encargos Sociais**, com pagamentos de **R$ 479.539.597,75**, equivalentes a **52,32%** da dotação inicial de R$ 916.501.000,00.

As **Outras Despesas Correntes** apresentaram pagamentos de **R$ 282.166.564,35**, correspondentes a **48,52%** da dotação inicial de **R$ 581.585.527,00**. Já os **Juros e Encargos da Dívida** não apresentaram despesas pagas até o período, permanecendo o percentual de execução em **0,00%**.

No grupo das **Despesas de Capital**, foram pagos **R$ 67.386.556,94**, frente à dotação inicial de **R$ 266.538.243,75**, representando **25,28%** de execução. Nesse

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

grupo, os **Investimentos** apresentaram pagamentos de **R$ 35.467.296,06**, correspondentes a **18,81%** da dotação inicial de **R$ 188.604.743,75**.

As **Inversões Financeiras** registraram pagamentos de **R$ 1.457.718,72**, equivalentes a **49,82%** da dotação inicial. A **Amortização da Dívida** apresentou pagamentos de **R$30.461.542,16**, correspondendo a **40,61%** da dotação inicialmente fixada.

Quanto à **Reserva de Contingência**, não foram registrados pagamentos até o período, mantendo-se o percentual de execução em **0,00%**, em consonância com a natureza específica dessa dotação.

De forma geral, observa-se que a execução financeira da despesa alcançou **46,98% da dotação inicial**, com maior nível de execução nas **Despesas Correntes (50,84%)** e menor execução nas **Despesas de Capital (25,28%)**. Destaca-se, especialmente, o percentual de execução dos **Investimentos, de 18,81%**, cuja evolução deve ser acompanhada pela Administração em razão de sua relevância para a implementação das ações e projetos previstos no planejamento municipal.

Recomenda-se o acompanhamento periódico da execução das despesas, especialmente das dotações com menor percentual de realização, de modo a verificar a compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a execução efetiva, bem como identificar eventuais necessidades de adequação da programação orçamentária e financeira ao longo do exercício

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	761.706.162,10	50,84%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	479.539.597,75	52,32%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	282.166.564,35	48,52%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	67.386.556,94	25,28%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	35.467.296,06	18,81%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	1.457.718,72	49,82%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	30.461.542,16	40,61%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	829.092.719,04	46,98%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

19.RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA ESTIMADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.800.000.000,00	1.237.753.356,65	862.631.473,05	829.092.719,04
%	68,76%	47,92%	46,06%

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

A análise da execução orçamentária, considerando a relação entre a receita estimada e os estágios de execução da despesa, demonstra que, para uma **receita orçamentária estimada de R$ 1.800.000.000,00**, foram registradas despesas **empenhadas no montante de R$ 1.237.753.356,65**, correspondentes a **68,76%** da receita estimada.

No estágio da **liquidação**, foram registrados **R$ 862.631.473,05**, equivalentes a **47,92%** da receita estimada. A liquidação representa a etapa em que se verifica o direito adquirido pelo credor, com base na comprovação do cumprimento da obrigação, nos termos da legislação aplicável.

Quanto às despesas **pagas**, o montante alcançou **R$ 829.092.719,04**, correspondente a **46,06% da receita estimada**. Verifica-se, portanto, que a maior parte das despesas liquidadas até o período já havia sido efetivamente paga.

A diferença entre a despesa **empenhada e a liquidada**, no valor de **R$ 375.121.883,60**, corresponde a despesas que foram empenhadas, mas ainda não liquidadas até o período analisado. Por sua vez, a diferença entre a despesa **liquidada e a paga**, no montante de **R$ 33.538.754,01**, representa despesas liquidadas ainda pendentes de pagamento no período.

De forma geral, os dados evidenciam que a execução da despesa alcançou **68,76% da receita estimada no estágio do empenho**, **47,92% no estágio da liquidação** e **46,06% no estágio do pagamento**. Recomenda-se o acompanhamento contínuo desses estágios pela Administração, especialmente quanto à evolução das despesas empenhadas e ainda não liquidadas, bem como das despesas liquidadas

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

e pendentes de pagamento, visando assegurar compatibilidade entre a execução orçamentária e a disponibilidade financeira do Município.

20.RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
951.989.756,02	1.237.753.356,65	862.631.473,05	829.092.719,04
%	*130,02%*	*90,61%*	*87,09%*

Fonte: Demonstrativo da despesa e receita orçamentária

A seguinte avaliação é baseada na **receita arrecadada** até o mês de fechamento deste relatório. Verifica-se que o montante arrecadado foi de **R$951.989.756,02**

; Enquanto as **despesas empenhadas no mês somaram R$ 1.237.753.356,65**

Esse valor não indica erro, falha ou dolo, mas está em conformidade com o **planejamento orçamentário**. Como ressaltado pelo **Gestor**, é necessário um acompanhamento e controle rigoroso das despesas para evitar o **endividamento** e o **comprometimento das receitas** nos exercícios subsequentes, garantindo o equilíbrio fiscal.

Em relação às **despesas liquidadas** até o mês, o valor foi de **R$862.631.473,05**

representando 90,61% da **receita arrecadada**.

Já as **despesas pagas** até o mês totalizaram **R$ 829.092.719,04**

o que equivale 87,09**%** das **receitas arrecadadas**, demonstrando, assim, um **equilíbrio** entre as **entradas** e os **reconhecimentos** no exercício.

21.EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR:

Foi inscrito na rubrica de Restos a Pagar o montante **de R$ 363.601,09 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e nove centavos),** referente a despesas empenhadas e não pagas oriundas do exercício de 2024.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

No período em análise, foi efetuado o pagamento **de R$111.407.261,90 (cento e onze milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos),** evidenciando o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo ente público e contribuindo para a manutenção da regularidade fiscal e financeira da Administração.

Em relação aos Restos a Pagar inscritos de exercícios anteriores, observa-se a adoção de medidas voltadas à quitação dos compromissos pendentes, em conformidade com a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à gestão orçamentária e fiscal.

22 – ANÁLISE DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Em atendimento às competências do Sistema de Controle Interno, procedeu-se à análise do Resumo das Contas Bancárias referente ao mês de julho de 2026, com o objetivo de avaliar a liquidez financeira do Município, a composição das disponibilidades e a gestão dos recursos vinculados.

Constatou-se movimentação financeira significativa entre receitas arrecadadas e pagamentos efetuados, evidenciando adequado fluxo de caixa. Também foram identificadas aplicações financeiras, recursos vinculados a convênios, fundos especiais, transferências constitucionais e demais contas específicas, demonstrando a necessidade de acompanhamento contínuo da execução financeira e da aplicação dos recursos conforme sua destinação legal.

Quadro 04 – Situação das Disponibilidades Financeiras

Indicador	Avaliação
Disponibilidades Financeiras	Adequadas
Recursos Vinculados	Monitorados
Aplicações Financeiras	Existentes
Contas de Convênios	Em acompanhamento
Liquidez Financeira	Satisfatória

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Análise da Controladoria

A avaliação realizada indica que o Município manteve disponibilidade financeira compatível com suas obrigações no período analisado. Recomenda-se, entretanto, o acompanhamento permanente das conciliações bancárias, da execução dos recursos vinculados, da movimentação das contas de convênios e da correta apropriação dos rendimentos das aplicações financeiras, fortalecendo os mecanismos de controle e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos

RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA

Com base nas análises realizadas, a Controladoria Geral recomenda:

1. Intensificar as ações de recuperação da Dívida Ativa Tributária.
2. Monitorar mensalmente a evolução da arrecadação própria.
3. Manter o controle prévio dos processos de liquidação e pagamento.
4. Fortalecer o acompanhamento dos Restos a Pagar e das despesas extraorçamentárias.
5. Realizar conciliações bancárias mensais de todas as contas vinculadas e de livre movimentação.
6. Acompanhar sistematicamente a execução financeira dos convênios e demais recursos com destinação específica.
7. Elaborar painéis gerenciais de receita, despesa e liquidez para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.

23. LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Apuração dos limites referentes ao mês de julho **de 2026:**

22.1 - FUNDEB 15% – INVESTIMENTOS – julho **/2026 (SÍNTESE ANALÍTICA)**

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.113/2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, procedeu-se à análise da aplicação dos

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

recursos provenientes da **Complementação da União – VAAT**, destinados à realização de despesas de capital na educação básica pública.

No período acumulado até **julho de 2026**, o Município recebeu o montante de **R$ 73.959.201,50 (setenta e três milhões novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)** referente à Complementação VAAT. Considerando a exigência legal de aplicação mínima de **15%** desses recursos em despesas de capital destinadas a investimentos, o valor mínimo obrigatório correspondeu a **R$ 11.093.880,23 (onze milhões noventa e três mil oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos)**.

Da análise dos registros apresentados, verificou-se que foram efetivamente aplicados **R$ 11.887.847,80 (onze milhões oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)** em despesas com investimentos financiadas com recursos do FUNDEB – VAAT, **não sendo registradas despesas glosadas no período**.

O percentual efetivamente aplicado alcançou **16,07%**, superando o percentual mínimo de **15%**, resultando em um **superávit de aplicação de R$ 793.967,58 (setecentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** em relação ao valor mínimo exigido.

Entretanto, observa-se que o demonstrativo apresenta **saldo financeiro negativo de R$ 233.722,01 (duzentos e trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e um centavo)**. Dessa forma, embora tenha sido verificado o cumprimento do percentual mínimo de aplicação em investimentos, **recomenda-se especial atenção da Administração Municipal quanto ao acompanhamento da execução financeira dos recursos**, de modo a assegurar a compatibilidade entre as despesas realizadas, os recursos efetivamente disponíveis e a correta aplicação dos recursos vinculados à Complementação VAAT, em conformidade com a legislação vigente.

Conclusão: Até julho de 2026, verifica-se que o Município **cumpriu o percentual mínimo de 15% destinado a investimentos com recursos da Complementação**

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

VAAT, apresentando aplicação de **16,07%**. Recomenda-se, contudo, o monitoramento contínuo da execução financeira, especialmente em razão do saldo financeiro negativo apresentado no demonstrativo.

Diante do cenário apurado, recomenda-se:

- A adoção de medidas administrativas e financeiras visando à ampliação da execução das despesas de investimento vinculadas ao FUNDEB VAAT;
- O acompanhamento contínuo dos índices de aplicação, de forma a evitar o descumprimento do percentual mínimo exigido ao final do exercício;
- O planejamento da execução orçamentária e financeira dos recursos disponíveis, priorizando despesas compatíveis com a legislação do FUNDEB;
- O monitoramento periódico dos saldos financeiros e da evolução das despesas de capital vinculadas à educação.

Ressalta-se a importância da observância dos limites legais aplicáveis, considerando os reflexos junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 15% - INVESTIMENTOS	jul./26
	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT	73.959.201,50
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb em Investimentos	11.887.847,80
2.1.1 Total Pago em Investimentos	11.887.847,80
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 15%]	11.093.880,23
3.2 Total Aplicado em Investimentos [3.2 = 2.1]	11.887.847,80
3.3 Percentual Aplicado em Investimentos [3.3 = (3.2 / 3.1) * 15%	16,07%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	793.967,58
3.5 Saldo Financeiro	-233.722,01

23.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%

Período: julho **/2026**

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.113/2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, procedeu-se à análise da aplicação dos

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

recursos do **FUNDEB – 70%**, destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

No período acumulado até **julho de 2026**, conforme demonstrativo analisado, o Município apresentou **receita total do FUNDEB de R$ 248.122.200,94**, composta por R$ 124.203.676,41 de FUNDEB, R$ 930.685,10 de rendimentos, R$ 49.028.637,93 de Complementação do FUNDEB – VAAF e R$ 73.959.201,50 de Complementação do FUNDEB – VAAT.

Considerando o percentual mínimo de **70%** para aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, o valor mínimo obrigatório correspondeu a **R$ 173.685.540,66**.

Da análise do demonstrativo, verificou-se que foram aplicados **R$ 186.523.525,13** com despesas vinculadas ao FUNDEB 70%, representando um percentual de aplicação de **75,17%** da receita considerada para fins de apuração.

Dessa forma, a aplicação realizada **superou o percentual mínimo de 70%**, resultando em um **superávit de aplicação de R$ 12.837.984,47**, evidenciando, até o período analisado, o cumprimento do percentual mínimo estabelecido para a aplicação dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação básica.

Quanto à aplicação global dos recursos do FUNDEB, considerando a utilização dos recursos nos percentuais de **70% e 30%**, o demonstrativo registra despesas totais de **R$ 228.693.252,76**, correspondentes a **92,17%** da receita considerada. Desse montante, **7,83%** corresponde ao percentual ainda disponível para utilização no exercício, dentro do limite indicado no demonstrativo.

Registra-se, ainda, **saldo financeiro de R$ 9.512.109,33** relacionado à apuração do FUNDEB 70%, devendo sua execução ser acompanhada pela Administração Municipal, observando-se a vinculação dos recursos e as disposições legais aplicáveis.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

CONCLUSÃO

Diante dos dados analisados, verifica-se que, até julho de 2026, o Município de Juazeiro apresentou aplicação de 75,17% dos recursos do FUNDEB na parcela destinada aos profissionais da educação básica, percentual superior ao mínimo legal de 70%.

Assim, não foi identificada, no período analisado, insuficiência na aplicação mínima dos recursos do FUNDEB 70%, tendo sido apurado excedente de R$ 12.837.984,47 em relação ao valor mínimo obrigatório.

Recomenda-se à Administração Municipal a continuidade do acompanhamento mensal da execução dos recursos do FUNDEB, especialmente quanto à aplicação dos recursos destinados aos profissionais da educação, à utilização dos recursos da parcela de 30% e ao saldo financeiro existente, de modo a assegurar o cumprimento dos percentuais legais e a adequada execução dos recursos até o encerramento do exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 70%	jul./26
	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	248.122.200,84
1.1.1 Fundeb	124.203.676,41
1.1.2 Rendimentos do Fundeb	930.685,10
1.1.3 Complementação do Fundeb - VAAF	40.028.637,93
1.1.4 Complementação do Fundeb - VAAT	73.959.201,50
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 70% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	186.523.525,13
2.2 Despesa com Fundeb 30% [2.2 = 2.2.1 - 2.2.2]	42.169.727,63
APURAÇÃO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 70%]	173.685.540,66
3.2 Total Aplicado no Fundeb 70% [3.2 = 2.1]	186.523.525,13
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 70% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 70%]	75,17%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	12.837.984,47
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33
APURAÇÃO - FUNDEB 70% + 30% - LIMITE DE 10%	
4.1 Total Aplicado no Fundeb [4.1 = 2.1.1 + 2.2.1]	228.693.252,76
4.2 Percentual Aplicado no Fundeb [4.2 = (4.1 / 1.1) * 100%]	92,17%
4.3 Percentual a Utilizar no 1º Quad. de 2027 [Máximo de 10%]	7,83%

23.3- APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 4%

Período: julho **/2026**

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, procedeu-se à análise da aplicação dos

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

recursos do FUNDEB destinados à parcela de 4%, conforme demonstrativo contábil apresentado.

No período acumulado até julho de 2026, o Município registrou receita do FUNDEB no montante de R$ 248.122.200,94 (duzentos e quarenta e oito milhões cento e vinte e dois mil duzentos reais e noventa e quatro centavos).

Considerando o percentual de 4% utilizado como parâmetro no demonstrativo, o valor correspondente à aplicação mínima calculada foi de R$ 9.924.888,04 (nove milhões novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Da análise dos registros apresentados, verificou-se a realização de despesas no montante de R$ 9.053.031,72 (nove milhões cinquenta e três mil trinta e um reais e setenta e dois centavos), destinadas à parcela de 4% do FUNDEB. Não foram registradas despesas glosadas no período analisado.

Em termos financeiros, verifica-se um déficit de aplicação de R$ 871.856,32 (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) em relação ao valor de referência de R$ 9.924.888,04.

CONCLUSÃO

Diante dos dados apresentados, verifica-se que, **até julho de 2026, a aplicação dos recursos do FUNDEB correspondente à parcela de 4% alcançou 3,65%**, ficando abaixo do percentual de 4% utilizado no demonstrativo.

Assim, registra-se uma insuficiência de aplicação de R$ 871.856,32, devendo a Administração Municipal acompanhar a execução das despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB, com vistas à regularização da aplicação ao longo do exercício e ao atendimento dos parâmetros legais aplicáveis.

Recomenda-se à Administração Municipal o acompanhamento mensal da execução dos recursos do FUNDEB, especialmente quanto à aplicação dos recursos

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

vinculados, à classificação das despesas e à evolução do percentual aplicado, de modo a evitar eventual insuficiência ao final do exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 4%	jul./26
	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	248.122.200,94
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 4% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	9.053.031,72
2.1.1 Total Pago no Fundeb 4%	9.053.031,72
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 4%]	9.924.888,04
3.2 Total Aplicado no Fundeb 4% [3.2 = 2.1]	9.053.031,72
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 4% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 4%]	3,65%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	-871.856,32
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33

23.4- Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Período de Referência: julho **de 2026**

Em atendimento ao disposto no **art. 198, § 2º, da Constituição Federal**, e às disposições da **Lei Complementar nº 141/2012**, foi realizada a análise da aplicação dos recursos destinados às **Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS**, com base nas informações constantes do **RREO – Anexo 12**, acumuladas até o mês de **julho de 2026**.

No período em análise, a base de cálculo para apuração da aplicação mínima em saúde, composta pelas receitas de **impostos e transferências constitucionais**, totalizou **R$ 336.341.228,91 (trezentos e trinta e seis milhões trezentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**, sendo **R$ 93.670.109,81** provenientes de impostos e **R$ 242.671.119,10** referentes às transferências consideradas na apuração.

Em observância ao limite mínimo constitucional de **15%**, o valor obrigatório de aplicação em **Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS** correspondeu a **R$ 50.451.184,34 (cinquenta milhões quatrocentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Conforme demonstrado no RREO, foram registradas **despesas com ASPS no montante de R$ 73.402.907,34 (setenta e três milhões quatrocentos e dois mil novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

Dessa forma, o percentual efetivamente aplicado em **Ações e Serviços Públicos de Saúde alcançou 21,82%**, superando o mínimo constitucional de **15%** em aproximadamente **6,82 pontos percentuais**, o que representa um **superávit de aplicação de R$ 22.951.723,00** em relação ao valor mínimo exigido até o período analisado.

Quanto à informação gerencial, verifica-se que a **Secretaria de Finanças realizou repasses à área da Saúde no montante de R$ 74.753.801,81**, enquanto o total aplicado em ASPS, conforme informação apresentada no demonstrativo, correspondeu a **R$ 73.402.907,34**, resultando em uma diferença de **R$ 1.350.894,47** entre o valor repassado e o valor informado como aplicado.

A diferença identificada deverá ser objeto de acompanhamento e conciliação contábil, a fim de verificar sua origem e adequada contabilização, especialmente quanto à eventual existência de saldo financeiro, recursos ainda não executados ou despesas que não tenham sido consideradas na apuração.

CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

A análise dos demonstrativos evidencia que, até o mês de julho de 2026, o Município aplicou 21,82% da receita resultante de impostos e transferências em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, percentual superior ao mínimo constitucional de 15%, previsto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012.

O resultado apurado demonstra um superávit de aplicação de R$ 22.951.723,00, indicando, até o período analisado, o cumprimento do percentual mínimo constitucional destinado à saúde.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Considerando que os dados são acumulados até julho de 2026 e que o exercício financeiro permanece em curso, o resultado apresentado deve ser objeto de acompanhamento periódico pela Administração Municipal, de modo a assegurar a manutenção do percentual mínimo de aplicação até o encerramento do exercício financeiro.

Diante desse cenário, o Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Finanças e aos demais órgãos envolvidos a continuidade do planejamento, acompanhamento e execução orçamentária dos recursos destinados às ASPS, bem como a realização de conciliação entre os valores repassados e os efetivamente aplicados, especialmente em relação à diferença de R$ 1.350.894,47 identificada no demonstrativo.

Recomenda-se, ainda, o monitoramento sistemático da aplicação dos recursos em ASPS, assegurando que as despesas computadas atendam aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2012, visando à manutenção do cumprimento do limite constitucional de 15% até o encerramento do exercício de 2026 e à prevenção de eventuais apontamentos pelos órgãos de controle externo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ASPS 15%	jul./26
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Impostos	93.670.109,81
1.2 Transferências exclusivas os 5% do FPM	242.671.119,10
	14.050.316,47
DESPESAS	
2.1 Despesas com ASPS	73.402.907,34
APURAÇÃO	
3.1 Total Obrigatorio [3.1 = (1.1 + 1.2) * 15%]	50.451.184,34
3.2 Total Aplicado conforme RREO - ANEXO 12 [3.2 = 2.1]	73.402.907,34
3.3 Percentual Aplicado FUS [3.3 = (3.2 / 3.1) * 15%]	21,82%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	22.951.723,00
3.5 Saldo Financeiro	182.986,36
INFORMAÇÃO GERENCIAL	
4.1 Total Repassado - Secretaria de Finanças	74.753.801,81
4.2 Total Aplicado conforme LC 141/2012, art. 35	73.402.907,34
4.3 Superávit/Déficit de Repasse [4.3 = 4.1 - 4.2]	-1.350.894,47

23.5 - FUNDEB–Educação Infantil (50%)

Período de Referência: julho **de 2026**

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 14.113/2020, foi realizada análise da aplicação dos recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, destinados à Educação Infantil, observando-se a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desses recursos em ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.

No período acumulado até julho de 2026, o Município recebeu o montante de R$ 64.305.631,47 a título de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT. Considerando o percentual mínimo estabelecido pela legislação, o valor correspondente à aplicação mínima obrigatória na Educação Infantil totalizou R$ 32.152.815,74.

Conforme os registros contábeis analisados, foram executadas despesas no montante de R$ 56.534.242,77, não tendo sido identificadas, no período, despesas glosadas ou consideradas incompatíveis com a finalidade dos recursos analisados.

Considerando a totalidade das despesas informadas como vinculadas à Educação Infantil, a execução corresponde a aproximadamente 87,91% dos recursos recebidos a título de Complementação VAAT, percentual significativamente superior ao mínimo legal de 50%.

Dessa forma, apurou-se uma aplicação superior ao mínimo exigido no montante de R$ 24.381.427,03, evidenciando, sob o aspecto orçamentário, a observância do percentual mínimo de aplicação dos recursos da Complementação VAAT na Educação Infantil.

Ressalta-se, contudo, a identificação de saldo financeiro negativo de R$ 2.899.147,14, situação que requer acompanhamento pela gestão municipal, especialmente quanto à compatibilidade entre a execução das despesas e a efetiva disponibilidade financeira dos recursos vinculados. Recomenda-se, portanto, o monitoramento contínuo da movimentação financeira, a fim de assegurar a adequada correspondência entre os registros contábeis, a execução orçamentária

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

e a disponibilidade financeira, em observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal e do equilíbrio financeiro.

Conclusão do Controle Interno

A análise dos demonstrativos evidencia que o Município de Juazeiro cumpriu integralmente a exigência prevista no art.28 da Lei Federal nº 14.113/2020, aplicando 87,91% dos recursos oriundos da Complementação VAAT em ações destinadas à Educação Infantil, percentual significativamente superior ao mínimo legal de 50%.

O resultado demonstra um superávit de aplicação de R$ 24.381.427**,04**, refletindo o comprometimento da Administração Municipal com o fortalecimento da Educação Infantil e o adequado cumprimento das exigências legais relativas à destinação dos recursos da Complementação VAAT.

Dessa forma, não foram identificadas irregularidades quanto ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação, recomendando-se apenas o acompanhamento contínuo da execução financeira e do saldo dos recursos vinculados, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal e o atendimento integral às disposições da Lei nº 14.113/2020 e às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 50% - EDUCAÇÃO INFANTIL	jul./26 ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT	75.959.201,50
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb na Educação Infantil	62.305.075,71
2.1.1 Total Pago na Educação Infantil	62.305.075,71
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 50%]	36.979.600,75
3.2 Total Aplicado na Educação Infantil [3.2 = 2.1]	62.305.075,71
3.3 Percentual Aplicado na Ed. Infantil [3.3 = (3.2 / 3.1) * 50%	84,24%
3.4 Superavit/Deficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	25.325.474,96
3.5 Saldo Financeiro	-233.722,01

23.6- PESSOAL 54%

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

No mês de **julho de 2026**, a Controladoria-Geral do Município realizou o acompanhamento da **Despesa Total com Pessoal**, em observância aos parâmetros estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente quanto aos limites aplicáveis ao Poder Executivo Municipal.

Conforme demonstrativo apurado, a **Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL** acumulada alcançou o montante de **R$ 820.100.454,49**. Considerando os critérios de apuração apresentados no demonstrativo, a despesa com pessoal correspondeu a **41,46% da RCL**, quando considerados os parâmetros da **Instrução nº 03/2018**, e a **46,86% da RCL**, na apuração sem a aplicação dos respectivos critérios de dedução.

Dessa forma, sob a metodologia adotada para fins de acompanhamento fiscal, o índice permanece **inferior ao limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida**, estabelecido para o Poder Executivo Municipal pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se, entretanto, a necessidade de **monitoramento contínuo da evolução da despesa com pessoal**, especialmente em razão da natureza acumulativa do indicador e da influência de fatores como crescimento da folha de pagamento, concessão de vantagens, admissões, encargos patronais, despesas decorrentes de decisões judiciais e eventuais oscilações da Receita Corrente Líquida.

A Controladoria-Geral recomenda a manutenção de acompanhamento mensal dos indicadores fiscais, com a adoção de medidas preventivas de gestão sempre que identificada tendência de elevação do comprometimento da RCL, visando preservar o equilíbrio fiscal e assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Conclusão: No período analisado, o Município apresenta **situação compatível com o limite máximo de despesa com pessoal**, não se verificando, pelos dados constantes do demonstrativo de julho de 2026, extrapolação do teto de **54% da RCL** aplicável ao Poder Executivo, permanecendo recomendável o

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

acompanhamento permanente da trajetória do indicador pela Administração Municipal e pelas unidades responsáveis pela gestão de pessoal, planejamento, orçamento e finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO PESSOAL 54%	jul./26
	ACUMULADO
1. RECEITA	
1.1 Receita Corrente Líquida Ajustada	$20.100.454,49
2. DESPESA	
2.1 Pessoal Ativo	383.101.614,13
2.2 Pessoal Inativo e Pensionistas	49.827.447,76
2.3 Outras Despesas de Pessoal	22.718.766,46
2.4 Outras Despesas de Pessoal - Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	9.457.969,84
2.5 Despesas Não Computadas - (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	$0.837.123,20
3. Instrução 03/2018 - Recursos Federais	
3.1 (-) Instrução 03/2018 - Recursos Federais	44.231.632,74
3.3 Receita com Pessoal de Programas Federais	66.962.267,42
3.3 Despesa com Pessoal de Programas Federais	60.769.976,78
4. APURAÇÃO	
4.1 Total da Despesa Com Pessoal - Com Instrução 03/2018	340.037.042,25
4.2 Total da Despesa Com Pessoal - Sem Instrução 03/2018	384.268.674,99
4.3 Receita Corrente Líquida Ajustada	820.100.454,49
4.4 % Despesa com Pessoal em Relação à RCL - Com Instrução 03/2018	41,46%
4.5 % Despesa com Pessoal em Relação à RCL - Sem Instrução 03/2018	46,86%
4.6 Limite 54%	442.854.245,42
4.7 Superávit/ Déficit - Com Instrução 03/2018	102.817.203,17
4.7 Superavit/ Deficit - Sem Instrução 03/2018	58.585.570,43
NOTA EXPLICATIVA	
1 - Consideramos 100% dos Terceirizados	
2 - Deduzidos os valores da Câmara	
3 - Dados utilizados pela liquidação da despesa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

		COMPETÊNCIA:	jul./26
ÍNDICES	PERCENTUAL	SUP. / DEF.	SALDO FINC.
FUNDEB 70%	75,17%	R$12.837.984,47	R$9.512.109,33
FUNDEB 50%	84,24%	R$25.325.474,96	-R$ 233.722,01
FUNDEB 15%	16,07%	R$ 793.967,58	-R$ 233.722,01
MDE 25%	23,39%	-R$ 5.572.116,42	R$ 517,00
ASPS 15%	21,82%	R$22.951.723,00	R$ 182.986,36
FUNDEB 4% - ETI	3,65%	-R$ 871.856,32	R$9.512.109,33
PESSOAL 54%	41,46%	R$102.817.203,17	-

24. DUODÉCIMO:

No mês em questão, o **Poder Executivo** repassou à **Câmara Municipal de Vereadores**, a título de **duodécimo**, o valor de **R$2.994.735,55** (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Esse valor corresponde à **parte do repasse estabelecido** para a Câmara Municipal, conforme a Lei Orçamentária do Município e as diretrizes de distribuição de recursos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido pelo **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)**, a **diferença a ser repassada** será **completada** para atingir o **valor previsto** no orçamento anual. Ou seja, se o repasse inicial for inferior

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

ao valor total previsto para o exercício, a complementação será realizada para que o montante total de **duodécimo** seja repassado integralmente, conforme as normas estabelecidas.

Recomendações:

1. **Acompanhamento rigoroso** dos repasses de duodécimo, para garantir que o valor total previsto seja cumprido ao longo do ano.
2. **Monitoramento da execução orçamentária** da Câmara Municipal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas no orçamento, e em conformidade com as exigências legais.
3. **Planejamento de ajustes** nos repasses, caso haja necessidade de complementação, para garantir a regularidade dos repasses ao Legislativo e evitar problemas relacionados ao descumprimento das normas orçamentárias.

DUODÉCIMO				
VALOR ANUAL A TRANSFERIR (R$)	VALOR MENSAL A TRANSFERIR (R$)	VALOR DO MÊS TRANSFERIDO (R$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ATÉ O PERÍODO (R$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ANUAL (R$)
34.736.862,65	2.894.738,55	2.994.735,55	-99.997,00	29.511.350,65

25. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Fiscalização e Apuração de Pendências

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no eixo em destaque, foram organizadas em programas, visando facilitar o acompanhamento, a sistematização e a obtenção de resultados.

Os programas consistem em um conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos à medida que ocorrem. O

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

controle, portanto, é exercido de maneira concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos com pendências ou nulidades antes que eles produzam efeitos jurídicos.

Comentários:

Ao implementar a Gestão de Processos, a Controladoria impulsionou a melhoria no desempenho, resultando em um menor tempo de resposta na gestão dos processos licitatórios. Durante a execução da gestão, foram obtidos os seguintes resultados:

- Padronização dos documentos que iniciam o processo licitatório.

Abaixo segue a relação de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade homologadas no mês de julho de 2026, informada pela Comissão de Licitação do Município e analisada pelo Controle Interno:

24.1 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

ANÁLISE DAS LICITAÇÕES

Em cumprimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes às Licitações Homologadas da competência 06/2026.

Conforme informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na competência **07/2026** foram registradas **08 (oito) licitações homologadas**, abrangendo as modalidades **Concorrência, Credenciamento e Pregão Eletrônico**, todas regidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados nos meios oficiais competentes, incluindo Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, observando-se os princípios da publicidade e transparência administrativa.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das licitações homologadas se encontram devidamente cadastrados, contendo informações relativas à modalidade, edital, datas de publicação e valores estimados, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento dos procedimentos licitatórios e da execução contratual decorrente, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos, o cumprimento dos princípios da administração pública e a observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021

Competência	Processo	Modalidade	Edital / Convite	Dt. Publicação / Convite	Valor Estimado	Imp. Oficial
07/2026	012-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	012-2026PE	26/02/2026	800.910,60	DOM, JORNAL
07/2026	025-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	025-2026PE	13/05/2026	1.000.000,00	DOM, DOU, JORNAL
07/2026	026-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	026-2026PE	22/06/2026	821.397,00	DOM, DOU, JORNAL
07/2026	027-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	027-2026PE	16/06/2026	220.077,57	DOM, DOU, JORNAL
07/2026	030-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	030-2026PE	20/05/2026	7.768.058,88	DOM, DOU, JORNAL
07/2026	034-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	034-2026PE	29/06/2026	1.159.852,90	DOM, DOU, JORNAL
07/2026	036-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	036-2026PE	12/06/2026	70.736,55	DOM, DOU, JORNAL
07/2026	037-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	037-2026PE	16/06/2026	250.211,75	DOM, DOU, JORNAL

Total de registros: 8

24.2- ANÁLISE DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - julho **/2026**

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos de Dispensa/Inexigibilidade da competência 07/2026.

Conforme verificado, foram registrados 10 (dez) processos administrativos de contratação direta, fundamentados nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Os processos analisados apresentam objetos diversos voltados ao atendimento das demandas administrativas do município, incluindo aquisição de materiais, prestação de serviços especializados, capacitações, fornecimentos e contratações

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

de natureza específica. Os valores registrados variam conforme a natureza da contratação.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados no Diário Oficial, em observância aos princípios da publicidade, transparência e legalidade administrativa, contendo informações relativas à fundamentação legal, data de publicação, fornecedores e valores contratados.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das dispensas e inexigibilidades se encontram devidamente cadastrados, atendendo aos requisitos formais exigidos pela legislação vigente e pelas normas de controle externo.

Recomenda-se a manutenção do acompanhamento contínuo das contratações diretas realizadas pela Administração, especialmente quanto à correta instrução processual, justificativa da contratação, compatibilidade dos preços praticados e fiscalização da execução contratual, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos e o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Item	Quantidade
Total de processos	10
Dispensas de licitação (Art. 75)	04
Inexigibilidades (Art. 74)	06

As dispensas de licitação estão fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas para contratações de menor valor, com destaque para serviços de eventos, publicidade e soluções tecnológicas.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
07/2026	041-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	20/07/2026	35.997,30	65.133.060 MARCOS VINICIUS ZELADO COELHO
07/2026	042-2026DL	Art. 75, inciso I	INDAP	20/07/2026	130.364,00	HORTO JARDIM DO VALLE LTDA
07/2026	047-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	22/07/2026	46.758,00	HELAYA MARA ARAUJO PINHEIRO VIANA
07/2026	048-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	24/07/2026	46.264,00	CARVALHO CONSULTARIA LTDA
07/2026	003-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	13/07/2026	160.000,00	BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
07/2026	004-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	17/07/2026	334.460,00	EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA
07/2026	005-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	13/07/2026	20.000,00	M FRANCA DA SILVA SANTOS
07/2026	006-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	31/07/2026	199.740,00	LEIDIANNY PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
07/2026	007-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	24/07/2026	38.408,30	FABIANA MACEDO PEREIRA
07/2026	008-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP		252.000,00	DANIEL EBORAI ROMEIRA FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ANÁLISE DOS CONTRATOS DE DESPESA – julho **/2026**

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, procedeu-se à análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos administrativos e contratações registradas na competência 06/2026.

Conforme verificado, foram registrados **38 (trinta e oito)** processos no período analisado, contemplando contratações destinadas ao atendimento das demandas administrativas das diversas secretarias municipais. Os registros abrangem aquisições de materiais, fornecimentos, prestação de serviços especializados, capacitações e demais atividades necessárias à manutenção da administração pública municipal.

Verificou-se ainda que os registros apresentam informações relativas aos fornecedores, CNPJ, número dos processos vinculados, valores contratados e datas de publicação, atendendo aos requisitos de transparência e publicidade administrativa previstos na legislação vigente.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os processos encontram-se devidamente cadastrados e compatíveis com os dados exigidos pelos órgãos de controle externo.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à comprovação da prestação dos serviços, entrega dos materiais

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

contratados, regularidade fiscal dos fornecedores e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

24/08/2026, 15:05 — Informes Mensais - Contratos de Despesa

07/2026	401-2026	CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA	50.855.848/0001-70	004-2025CR		156.401,76	21/07/2026
07/2026	403-2026	LEIDJANNY PIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.944.418/0001-06		096-2026IN	109.740,00	31/07/2026
07/2026	404-2026	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.676.269/0001-50	027-2026PE		52.783,08	29/07/2026
07/2026	405-2026	REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.679/0001-52	027-2026PE		44.774,36	29/07/2026
07/2026	406-2026	FONSECA FERRAZ - COMERCIO DE GAS LTDA	45.820.064/0001-77	037-2026PE		49.375,00	07/08/2026
07/2026	407-2026	IAGO BRENO ANTUNES SETUBAL	059.506.025-01	001-2025CR		8.000,00	29/07/2026
07/2026	408-2026	PEDRO LUCAS DOS SANTOS FERNANDES	111.736.945-52	001-2025CR		8.000,00	29/07/2026
07/2026	410-2026	CARVALHO CONSULTARIA LTDA	22.744.244/0001-11		048-2026DL	46.284,00	24/07/2026
07/2026	411-2026	P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA	43.603.560/0001-71	018-2025PE		325.000,00	07/08/2026
07/2026	413-2026	AGUIDA MARIA AMORIM DA SILVA	60.700.845/0001-11	001-2025CR		5.000,00	03/08/2026
07/2026	414-2026	WILK DE SOUZA NUNES	105.435.945-80	001-2025CR		3.000,00	03/08/2026
07/2026	415-2026	WELDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	024.890.005-60	001-2025CR		3.000,00	03/08/2026

Total de registros: 38

ANÁLISE DOS ADITIVOS CONTRATUAIS – julho **/2026**

Em atendimento às atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, procedeu-se à análise dos aditivos contratuais registrados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes à competência julho de 2026, da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

Conforme verificado, foram formalizados **40 instrumentos de alteração contratual**, contemplando apostilamentos, acréscimos de valor, renovações de prazo, renovações de saldo, reequilíbrios econômico-financeiros, supressões e alterações de cláusulas contratuais

Observa-se que os aditivos possuem fundamentação legal baseada na Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a coexistência de contratos oriundos dos regimes jurídicos anteriores e atuais, conforme permitido pela legislação de transição.

Destacam-se os aditivos destinados à **renovação contratual e renovação de saldo**, assegurando a continuidade de serviços essenciais à Administração Municipal, bem como os instrumentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, voltados à manutenção das condições originalmente pactuadas diante das variações de mercado verificadas durante a execução contratual.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Também foram identificados aditivos de acréscimo quantitativo e financeiro, celebrados com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, destinados à ampliação dos objetos contratados em razão de demandas supervenientes da Administração.

Verificou-se, ainda, que os atos analisados foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município e submetidos ao exame jurídico prévio, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e transparência administrativa.

Recomendações

- Manter o acompanhamento permanente da execução dos contratos aditados, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e metas estabelecidas;
- Monitorar os impactos financeiros decorrentes dos acréscimos de valor e dos reequilíbrios econômico-financeiros formalizados;
- Fortalecer os controles relativos à justificativa técnica e econômica das alterações contratuais;
- Acompanhar a execução dos contratos prorrogados, verificando a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública;
- Assegurar a atualização tempestiva das informações nos sistemas de controle interno e externo, em conformidade com as exigências do TCM/BA.

A análise dos aditivos contratuais da competência julho de 2026 evidencia que as alterações promovidas possuem respaldo legal e foram formalizadas mediante instrumentos adequados, contemplando principalmente renovações contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros e acréscimos de valor. Constatou-se, de forma geral, observância aos requisitos formais de publicação e controle, recomendando-se a continuidade do monitoramento da execução contratual para assegurar a eficiência da gestão pública, a economicidade dos gastos e o atendimento ao interesse público.

26. RELATÓRIO DE CONTRATAÇÕES – julho /2026

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

No mês de julho de 2026 foram registrados **27 processos** relacionados às contratações públicas submetidas à apreciação da Controladoria Geral do Município, contemplando diferentes modalidades de contratação e diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

A distribuição das solicitações demonstra concentração das demandas em determinadas secretarias, refletindo a dinâmica administrativa do período e o planejamento das ações governamentais.

Análise dos Solicitantes

Verifica-se que a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes** concentrou o maior quantitativo de solicitações, totalizando **10 processos**, correspondentes a **37,04%** do total de registros, evidenciando maior volume de procedimentos administrativos durante o período analisado.

Na sequência, destacam-se:

Solicitante	Quantidade	Percentual
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	10	37,04%
Contribuinte	6	22,22%
Secretaria Municipal de Educação	5	18,52%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome	3	11,11%
Secretaria Municipal de Obras Estruturantes	2	7,41%
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	1	3,70%

Observa-se que as três primeiras unidades demandantes responderam por aproximadamente **77,78%** de todas as solicitações registradas no período, demonstrando significativa concentração das demandas administrativas.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

3. Análise das Modalidades de Contratação

Quanto às modalidades de contratação utilizadas, verifica-se predominância dos processos de **Inexigibilidade**, com **12 registros**, representando **44,44%** do total das contratações analisadas.

A distribuição das modalidades ocorreu da seguinte forma:

Modalidade	Quantidade	Percentual
Inexigibilidade	12	44,44%
Restituição Tributária	6	22,22%
Adesão à Ata de Registro de Preços	3	11,11%
Pregão Eletrônico	2	7,41%
Concorrência	2	7,41%
Parecer Técnico	1	3,70%
Chamada Pública	1	3,70%

A predominância das inexigibilidades indica que parcela significativa das demandas decorreu de hipóteses legalmente previstas para contratação direta, exigindo rigorosa instrução processual, adequada motivação administrativa e comprovação dos pressupostos legais que fundamentam a inviabilidade de competição.

Conclusão

Com base nos dados apresentados, constata-se que, no mês de julho de 2026, foram registrados **27 procedimentos** relacionados às contratações públicas, com predominância das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e prevalência das contratações realizadas por meio de Inexigibilidade.

Os dados estatísticos apresentados constituem importante ferramenta de acompanhamento gerencial, permitindo ao Sistema de Controle Interno monitorar o comportamento das contratações municipais, orientar ações preventivas e fortalecer os

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

mecanismos de controle, em consonância com os princípios estabelecidos pela legislação aplicável às contratações públicas.

27. PROCESSOS DE PAGAMENTOS:

Com a edição da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que no seu Art. 11, inciso XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos processos de pagamento, a Controladoria Geral do Município cumpriu integralmente essa exigência.

No mês de julho **de 2026, foram encaminhados 1995 processos de pagamento para o TCM.**

A análise foi realizada com base em um checklist elaborado pela CGM, tomando como parâmetro as normas legais vigentes, a metodologia adotada para todos os programas desenvolvidos pelo Controle Interno e as Resoluções do TCM. Como resultado da análise, foram sugeridas melhorias na instrução dos processos, por meio de orientações detalhadas.

Quanto aos extras-orçamentários, destacamos que estes estão excluídos da obrigatoriedade de tramitar pela Controladoria, sendo mantido o processo de auditoria periódica para fins de aferição.

28. AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO

Na maioria dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está adequadamente classificada de acordo com o processo de despesa correspondente. As certidões comprobatórias de regularidade fiscal estão sendo anexadas aos processos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento, desde a solicitação até o pagamento, evitando desvios na origem dos recursos.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas pela norma de Controle Interno.

O estágio da liquidação da despesa está sendo adequadamente acompanhado. Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária, com o valor líquido, acompanhados de uma ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade, comprovando, assim, a eficiência do programa.

27. PAINEL DE MONITORAMENTO DA GOVERNANÇA FISCAL E CONTÁBIL

27.1- Monitoramento dos Indicadores Estratégicos

Em atendimento às atribuições constitucionais do Sistema de Controle Interno, previstas no art. 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município realizou o acompanhamento dos principais indicadores fiscais e contábeis disponibilizados pelo Tesouro Nacional, por meio do Painel **Contas Públicas do Brasil**, elaborado com base nas informações encaminhadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O monitoramento desses indicadores constitui importante ferramenta de governança, permitindo avaliar a qualidade das informações fiscais, a situação financeira do Município, a observância dos limites legais e o desempenho da gestão fiscal, subsidiando a adoção de medidas preventivas voltadas ao fortalecimento da administração pública.

Quadro 1 – Painel de Indicadores de Governança Fiscal

Indicador	Situação	Avaliação da Controladoria
Qualidade da Informação Contábil (CICF)	Classificação intermediária	Necessita aperfeiçoamento contínuo da qualidade das informações encaminhadas ao SICONFI.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Prévia da CAPAG	**B**	Situação fiscal favorável, demonstrando adequada capacidade de pagamento.
Despesa com Pessoal	Dentro dos limites da LRF	Regular. Manter acompanhamento permanente.
Dívida Consolidada	Dentro dos limites legais	Regular.
Operações de Crédito	Dentro dos limites legais	Regular.
Receita Própria	Aproximadamente 31,43% da receita total	Desempenho satisfatório, recomendando-se fortalecimento da arrecadação tributária.
Transferências Correntes	Aproximadamente 68,57% da receita total	Elevada dependência de recursos intergovernamentais, recomendando-se ampliar receitas próprias.

27.2 Avaliação Técnica da Controladoria

A análise dos indicadores evidencia que o Município de Juazeiro mantém situação fiscal compatível com os parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, permanecendo dentro dos limites legais relativos às despesas com pessoal, à dívida consolidada e às operações de crédito.

Observa-se, ainda, que a prévia da Capacidade de Pagamento (CAPAG) apresenta classificação **"B"**, indicando cenário fiscal favorável e adequado equilíbrio das contas públicas, condição que demonstra boa capacidade financeira do Município, observadas as exigências legais para eventual contratação de operações de crédito.

No tocante ao Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF), identifica-se oportunidade de aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à consolidação, validação e transmissão das informações contábeis encaminhadas

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

ao SICONFI, visando elevar o padrão de qualidade das demonstrações fiscais e fortalecer a confiabilidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

27.4- Recomendações da Controladoria-Geral

Em caráter preventivo e orientativo, a Controladoria-Geral recomenda:

- fortalecer os procedimentos de validação das informações encaminhadas ao SICONFI;
- promover integração permanente entre Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Receita Municipal e Controle Interno;
- implantar rotina mensal de conferência dos demonstrativos fiscais antes da transmissão aos sistemas oficiais;
- monitorar continuamente os indicadores CAPAG e CICF;
- intensificar as ações voltadas ao incremento da arrecadação própria, especialmente quanto ao ISS, ITBI, IPTU e recuperação da Dívida Ativa Tributária;
- manter acompanhamento sistemático dos limites constitucionais e legais

Conclusão

Com base nas informações analisadas, conclui-se que o Município de Juazeiro apresenta **situação fiscal equilibrada**, mantendo observância aos principais limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente. Os indicadores monitorados demonstram adequada capacidade de pagamento, equilíbrio das contas públicas e regularidade fiscal, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento contínuo da qualidade das informações contábeis encaminhadas ao Tesouro Nacional.

A Controladoria-Geral do Município permanecerá acompanhando sistematicamente esses indicadores como instrumento permanente de gestão de riscos, fortalecimento da governança pública, aprimoramento da transparência e suporte à tomada de decisões da Administração Municipal.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

28.EXAMES REALIZADOS

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:

O inciso VII do art. 12 da Resolução nº 1.120/05 estabelece que as obras públicas, incluindo reformas, devem ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle. Isso abrange registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projeto básico e executivo, entre outros aspectos.

Todo pagamento realizado com recursos de Convênio é previamente analisado pelo departamento, em conjunto com o Fiscal de Obras, com base nos relatórios de cumprimento dos objetos estabelecidos.

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:

Em obediência ao Decreto 327-2011, que regulamenta o pagamento de diárias para despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário que se desloca de sua sede para objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entende-se como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício permanente.

Os valores das diárias são concedidos dentro dos limites autorizados pelo Decreto acima citado, variando de R$30,00 a R$500,00, de acordo com o beneficiário, a localidade, a quantidade de dias e outras variáveis previstas.

29. CONVÊNIOS

O Município de Juazeiro-BA (CNPJ: 13.915.632/0001-27) NÃO POSSUI REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA junto aos sistemas federais de controle e repasse de recursos públicos, estando em plena regularidade com os seguintes requisitos:

Não consta registro de irregularidade relativa a precatórios judiciais (TRFs e TRTs – Regime Geral);

Não há bloqueios de transferência voluntária decorrentes de pendências no SIAFI;

Nenhum apontamento impeditivo ao recebimento de recursos da União via convênios, contratos de repasse ou transferências legais.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Dessa forma, o Município se encontra apto a celebrar convênios, executar transferências e receber repasses voluntários de recursos federais, conforme previsto na legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei nº 4.320/64 e normativos do TCU e STN).

Transfere gov.br

Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Adimplência do Ente/Entidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 18/06/2025

Dados do Ente/Entidado

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO
CNPJ: 13.915.632/0001-27
Natureza Jurídica: 1244 - Município
Data Abertura CNPJ: 26/12/1974
Município: JUAZEIRO **UF:** BA
Endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S N - SEDE, JUAZEIRO - BA, CEP: 48903400
Bairro/Distrito: SEDE **CEP:** 48903-400
Telefone: 7436123501

SIAFI

Data Hora	Situação
18/06/2025 10:29	Não foi possível realizar a consulta no SIAFI: USUARIO NAO ESTA HABILITADO NA TRANSACAO

Registro de Irregularidades

Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRT's - REGIME GERAL.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRTs (Art. 104, Parágrafo único, C/C ART. 101 do ADCT. REGIME GERAL	Não consta registro de inadimplência	Não se aplica

Conforme demonstrativo extraído do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – **SIGA**, na competência **07/2026**, foram registrados **02 (dois) convênios de despesa**, totalizando o montante representando um montante total de **R$ 5.508.817,75**.

Recomenda-se o acompanhamento, pelo Controle Interno, da execução dos instrumentos, especialmente quanto ao cumprimento dos respectivos prazos de vigência, aplicação dos recursos, documentação comprobatória das despesas e observância das condições estabelecidas nos instrumentos de convênio.

Os instrumentos celebrados apresentam vigência e datas de publicação devidamente registradas no sistema, conforme demonstrado a seguir:

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Convênios de Despesa

Competência	Convênio	Valor	Início	Assinatura	Vencimento	Publicação
07/2026	0171-2026-CV	2.807.838,91	03/07/2026	03/07/2026	03/07/2027	03/07/2026
07/2026	193-2026-CV	2.900.978,84	02/07/2026	02/07/2026	02/07/2028	03/07/2026

Total de registros: 2

30.FROTA E COMBUSTÍVEIS:

A gestão tem se dedicado a aprimorar os mecanismos de controle sobre a utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

No que diz respeito ao consumo de combustível, informamos que existe uma planilha que detalha o consumo de cada veículo mensalmente, com as notas fiscais acompanhadas do ateste do setor responsável, comprovando o consumo dos quantitativos. Essas planilhas são anexadas aos processos de pagamento e enviadas à Corte junto com a prestação de contas mensal via sistema e-TCM. No entanto, sugerimos que essas planilhas sejam ajustadas para incluir a quilometragem inicial e final de cada veículo, a fim de possibilitar um controle mais preciso sobre o uso e consumo de combustível da frota.

A despesa liquidada com consumo de combustível e derivados no mês de julho **de 2026 foi de R$637.166,39**

TNW8H37	Gasolina	40	R$304,00
TNW8H41	Gasolina	278,72	R$2.115,48
TNW8H47	Gasolina	279,88	R$2.124,29
TNW8H51	Gasolina	225,38	R$1.710,63
TNW8H61	Gasolina	652,14	R$4.949,74
TNW8H62	Gasolina	210	R$1.596,00
TNW8H67	Gasolina	248	R$1.884,80
TRA0002	Diesel	710	R$5.751,00
TRATOR MF 275	Diesel	550	R$4.455,00
UHK8A33	Diesel	16,19	R$131,13
		Valor Total	R$637.166,39

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

31. CRIAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A **Controladoria** do Município de Juazeiro-BA tem se empenhado em **organizar e promover reuniões** de **capacitação contínua** com os **servidores públicos municipais**, com o intuito de garantir a **adequação** das práticas administrativas e orçamentárias às **exigências legais**. Nesse contexto, a Controladoria, em parceria com os servidores de cada **setor da Prefeitura**, tem desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** para regular a execução de processos internos e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Fundamentação Legal

1. **Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)** – Art. 70: A **Lei nº 4.320/1964** estabelece que é responsabilidade da **administração pública** implementar e organizar os **procedimentos administrativos e financeiros** de forma a garantir a **eficiência** e o **cumprimento das normas orçamentárias**. As **Instruções Normativas** são instrumentos fundamentais para a **padronização** de processos e para assegurar que os servidores cumpram as **exigências legais** de maneira uniforme e eficaz.
2. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)** – Art. 59: A **LRF**, por meio do artigo 59, exige que as administrações municipais desenvolvam medidas para **capacitarem seus servidores** em temas relacionados à **execução fiscal**, **controle orçamentário** e **gestão de recursos públicos**. As **Instruções Normativas**, nesse contexto, são essenciais para a **implementação de diretrizes**, assegurando que os servidores sigam as **normas fiscais e orçamentárias** previstas na lei.
3. **Lei nº 1.120/2005 (TCM-BA)** – Art. 47: A **Lei nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA)**, enfatiza a necessidade de **padronização** nos procedimentos administrativos do município, e a

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

elaboração de Instruções Normativas é uma prática recomendada para garantir a **efetividade do controle interno** e a **transparência nos processos**. Essas instruções normativas devem ser ajustadas conforme as **necessidades específicas** de cada setor da Prefeitura, sempre em conformidade com as **normas do TCM-BA**.

4. **Constituição Federal (CF)** – Art. 37: A **Constituição Federal**, em seu artigo 37, trata dos **princípios da administração pública**, que incluem a **legalidade**, **moralidade**, **impessoalidade**, **publicidade** e **eficiência**. A criação de **Instruções Normativas** está em conformidade com o princípio da **eficiência**, uma vez que visa a otimização dos processos administrativos, garantindo que os **procedimentos** sejam realizados de maneira transparente e em conformidade com a **legislação vigente**.
5. **Leis de Controle Interno**: As **Leis de Controle Interno**, como a **Lei nº 10.180/2001**, orientam a implementação de **procedimentos normativos internos** para garantir o cumprimento das normas de **gestão pública** e **controle financeiro**. As **Instruções Normativas** desempenham um papel central na implementação e monitoramento das práticas de **controle interno**, assegurando a **regularidade** e a **eficiência** na execução das políticas públicas.

Ações Implementadas

A **Controladoria** tem, em conjunto com os servidores de cada setor da Prefeitura, desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** que buscam **padronizar** e **regularizar** os procedimentos administrativos e orçamentários, de forma a garantir que as **ações municipais** sejam realizadas com **transparência**, **eficiência** e **legalidade**. Essas **Instruções Normativas** tratam de **temas variados**, como **execução orçamentária**, **gestão de contratos**, **controle de pessoal**, **prestação de contas**, e outros processos específicos de cada área da administração pública.

Recomendação

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

1. **Fortalecer a implementação das Instruções Normativas**, garantindo que cada setor da Prefeitura tenha **procedimentos claros e uniformes**, alinhados às **normas legais** e aos **princípios da administração pública**.
2. **Continuar as capacitações** periódicas dos servidores, com foco nas **Instruções Normativas** e em temas relacionados à **gestão pública** e ao **controle fiscal**, conforme as orientações da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**.
3. **Ajustar e revisar as Instruções Normativas** sempre que necessário, para garantir que as práticas administrativas e orçamentárias estejam sempre em conformidade com as **exigências legais** e as **diretrizes de controle interno**.

Conforme mapa de Instruções Normativas atualizado:

MAPA INSTRUÇÕES NORMATIVAS					
Número da IN	Data de Publicação	Assunto	Setor Responsável	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações
		Prazos Siga/E-TCM	CONTROLE INTERNO	ALEX/NILSINHO	EM ANDAMENTO
IN nº 002/2025	11/11/2025	Frota	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	PUBLICADA
		Contratos	CONTROLE INTERNO	GABRIELA/ALEX/ORLANDO	EM ANDAMENTO
IN nº 004/2025	11/14/2025	Serviço de Limpeza	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	PUBLICADA
IN nº 003/2025	11/11/2025	DIARIAS	CONTROLE INTERNO	DEBORA/MAILA/ARETHA	PUBLICADA
		Patrimônio	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	EM ANDAMENTO
		Licitação	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO
IN nº006/2026		Ouvidoria/transparencia	OUVIDORIA	LUIZA GUERRA/CAMILA	PUBLICADA
		Convenios	CONVÊNIOS	-	LUCINETE
IN nº 005/2026		Folha de Pagamento	CONTROLE INTERNO	SAMARA/CAUANE/CARLINHOS/ROSA JOSENILDA	PUBLICADA
		Fiscal e gestão de Contrato	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	ELIAQUIM
		Obras Públicas	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
		Iluminação Pública	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN n° 007/26	4/29/2026	Eventos	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO

PUBLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Foram publicadas no Diário Oficial do Município as seguintes **Instruções Normativas**, com vigência imediata, as quais estabelecem procedimentos obrigatórios para toda a Administração Direta, Autárquica e Fundacional:

1. **IN nº 002/2025 – Gestão da Frota Municipal**
   Dispõe sobre uso, controle, abastecimento, manutenção, registro de motoristas, documentação mínima, vistorias, responsabilização por multas e encaminhamento periódico das informações : chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691378d7a08e6/anexo/70317

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

2. **IN nº 004/2025 – Pagamento de Serviços de Limpeza**
   Define o fluxo de comprovação da execução dos serviços, relatório fotográfico obrigatório, conferência de encargos, emissão de parecer da unidade gestora e regras de transparência, como determina a Lei nº 14.133/2021: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/6917767e0c656/anexo/70654

3. **IN nº 003/2025 – Concessão e Prestação de Contas de Diárias**
   Estabelece requisitos para solicitação, autorização, comprovação, prestação de contas, devolução de valores, documentos necessários e responsabilização. chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691387e56df1b/anexo/70333

4. **IN n° 005/2026 – SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**

   Esta Instrução Normativa (IN) visa efetivar e otimizar os procedimentos de Controle de Gestão de **Folha de Pagamento**, por meio da tramitação documental pelo Sistema Uniformizado: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69a0840577bb2/anexo/79566

5. **IN n° 006/2026 – 006/2026 - OUVIDORIA**
   Dispõe sobre as normas e procedimentos para atendimento ao cidadão, tratamento das manifestações recebidas e fortalecimento da transparência pública no âmbito da secretaria de transparência pública e ouvidoria do munícipio: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69ab2014a1065/anexo/80494

6. **IN n° 07/2026 – Procedimentos para Despesas com Eventos**

   Dispõe sobre os procedimentos para planejamento, contratação, execução, controle e pagamento de despesas com eventos no âmbito da Administração

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Pública Municipal: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69f253bbcfe4c/anexo/85138

32. ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AOS GESTORES MUNICIPAIS

Considerando a análise dos demonstrativos fiscais e com fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município orienta os gestores municipais a adotarem as seguintes providências:

I – Planejamento e Controle Orçamentário

- Manter acompanhamento sistemático da execução orçamentária, garantindo compatibilidade entre receitas e despesas públicas;
- Priorizar a execução das despesas vinculadas aos limites constitucionais, assegurando a continuidade das políticas públicas essenciais.

II – Gestão da Despesa com Pessoal

- Monitorar permanentemente a evolução das despesas com pessoal;
- Avaliar previamente o impacto orçamentário e financeiro antes da criação ou ampliação de despesas obrigatórias;
- Adotar medidas preventivas para evitar a extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Gestão dos Recursos Vinculados

- Assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à educação e à saúde, observando rigorosamente os percentuais constitucionais e legais;
- Manter controle específico sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB e da Complementação VAAT.

IV – Gestão Financeira e Fiscal

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

- Monitorar a inscrição e execução dos restos a pagar, garantindo compatibilidade com a disponibilidade financeira;
- Adotar planejamento fiscal e financeiro contínuo, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.
- **CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO**

Após análise do RREO e do RGF referentes ao exercício de 2025, esta Controladoria conclui que:

- Os demonstrativos fiscais foram elaborados em conformidade com a legislação vigente;
- Os limites constitucionais e legais foram observados;
- A gestão fiscal municipal manteve equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Recomenda-se a continuidade do monitoramento dos indicadores fiscais, especialmente das despesas com pessoal e dos passivos previdenciários.

33. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral do Município manifesta-se pela **regularidade da gestão fiscal no período analisado**, ressalvadas as recomendações preventivas apresentadas, as quais visam fortalecer a governança pública e assegurar a sustentabilidade das finanças municipais. .

34.ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – julho de 2026

Em atendimento às exigências da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas correlatas, procedeu-se à análise da documentação comprobatória relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Juazeiro/BA, referente ao mês de julho de 2026 foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Memorando/Ofício Interno nº 20.507/2025, contendo solicitações formais emitidas eletronicamente no âmbito da Administração Municipal, devidamente assinadas conforme os trâmites internos;

Relação das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras, apresentando dados completos dos saldos iniciais e finais das contas mantidas pelo Município, bem como as instituições financeiras vinculadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 4.320/64;

Relação das Guias de Conhecimento das Receitas Arrecadadas, evidenciando o ingresso de recursos por natureza da receita, conforme exigido pelos arts. 39 a 43 da Lei nº 4.320/64, servindo como base para aferição da arrecadação efetiva;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Extraorçamentárias, detalhando pagamentos referentes a consignações, retenções legais e recolhimentos obrigatórios, em consonância com o art. 4º, §1º, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Orçamentárias, contendo os registros dos pagamentos realizados no mês, por fonte de recurso, elemento de despesa e favorecido, conforme previsto nos artigos 60 a 65 da Lei nº 4.320/64.

A documentação apresentada encontra-se compatível com os registros contábeis e atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe destacar que as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas e liquidadas conforme o estágio da despesa pública, não havendo, até o momento da análise, indícios de irregularidades nos processos de pagamento.

A Controladoria Geral do Município permanecerá acompanhando os lançamentos e realizará cruzamentos periódicos com os sistemas SIGA e e-TCM, de modo a garantir a integridade das informações e a conformidade com os limites legais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

35.ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO

A Controladoria Geral do Município (CGM) mantém uma atuação permanente e estratégica na condução de **reuniões de alinhamento** com os diversos setores da Administração Pública Municipal. Essas reuniões têm como objetivo garantir a **uniformidade de procedimentos**, o **cumprimento das normas legais e contábeis**, além de promover a **transparência** e o **fortalecimento do controle interno**.

A CGM vem reforçando seu papel como órgão orientador, realizando encontros periódicos com representantes da Contabilidade, Secretarias, Autarquias e demais setores envolvidos na execução orçamentária e contratual. Tais encontros têm se mostrado fundamentais para esclarecer dúvidas e padronizar rotinas.

Essa política de **alinhamento contínuo** reafirma o compromisso da CGM com a **governança pública**, a **eficiência administrativa** e a **regularidade fiscal e contábil** do Município.

- **REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM OS CONTADORES**

No dia **24 de julho de 2026**, foi realizada reunião de alinhamento com os contadores do Município, com o objetivo de uniformizar procedimentos, aperfeiçoar os fluxos de tramitação dos processos administrativos e fortalecer os mecanismos de controle interno, especialmente no que se refere à execução e fiscalização dos contratos administrativos.

Na oportunidade, foram tratados e alinhados os seguintes pontos:

1. Controle de Acesso ao Sistema

2. Fluxo dos Processos Administrativos

3. Fiscalização e Gestão Contratual

4. Publicação dos Termos Aditivos

5. Documentação Obrigatória dos Processos de Pagamento

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

A reunião possibilitou o alinhamento dos procedimentos entre os setores envolvidos, com ênfase na **padronização dos fluxos administrativos, segregação de funções, adequada instrução processual, fiscalização dos contratos e fortalecimento dos mecanismos de controle interno**.

As orientações estabelecidas deverão ser observadas pelos setores responsáveis, visando à melhoria da organização processual, à prevenção de inconsistências e ao aprimoramento da conformidade dos atos administrativos.

SEGUE ANEXO FOTOS DA REUNIÃO:



- **VISITA TÉCNICA E AUDITORIA AO CENTRO POP**

A **Controladoria Geral do Município – CGM** realizou visita técnica ao **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP**, com a finalidade de realizar levantamento e averiguação das condições de funcionamento da unidade, bem como verificar a regularidade dos procedimentos administrativos e operacionais adotados.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Durante a visita, foram realizadas verificações **in loco**, buscando identificar eventuais inconsistências, necessidades de adequação e aspectos relacionados à estrutura, organização, funcionamento e prestação dos serviços ofertados pela unidade.

A ação integra as atividades de **controle, acompanhamento e fiscalização da Administração Pública Municipal**, visando contribuir para o aprimoramento da gestão, a melhoria dos serviços públicos prestados e a adoção das medidas necessárias para correção de eventuais impropriedades identificadas.

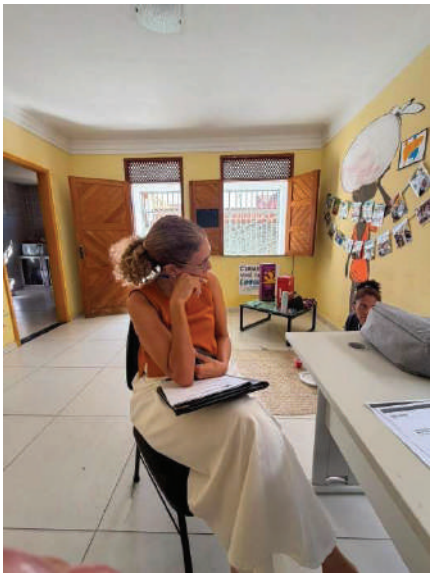
Após a conclusão dos trabalhos, as informações e constatações obtidas serão analisadas pela Controladoria, podendo resultar na emissão de **orientações e recomendações aos setores responsáveis**, conforme os achados decorrentes da ação de controle.

SEGUE ANEXO FOTOS DA VISITA:

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67







36 .DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO E DA RESPONSABILIDADE DO CONTROLE INTERNO

As análises e conclusões consignadas no presente Relatório de Controle Interno foram elaboradas com base nos demonstrativos contábeis, fiscais, orçamentários, financeiros, administrativos e demais documentos disponibilizados à Controladoria-Geral do Município até a data de conclusão dos trabalhos, observando-se o escopo, a materialidade e os procedimentos de controle aplicáveis ao período examinado.

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Ressalva-se que a responsabilidade primária pela legalidade dos atos praticados, pela veracidade, integridade, completude, tempestividade e consistência das informações e documentos produzidos ou inseridos nos sistemas oficiais permanece atribuída aos respectivos gestores, ordenadores de despesas, agentes públicos, unidades administrativas e responsáveis técnicos, no âmbito de suas competências.

A atuação da Controladoria-Geral possui natureza de controle, avaliação, orientação e prevenção, não substituindo as atribuições legalmente conferidas aos gestores, fiscais de contratos, agentes de contratação, setores contábil e financeiro, assessorias técnicas e Procuradoria-Geral do Município.

As conclusões apresentadas restringem-se aos elementos disponibilizados e ao escopo dos exames realizados, não constituindo certificação absoluta da inexistência de impropriedades, inconsistências ou irregularidades eventualmente não identificadas, nem afastando a possibilidade de verificações complementares ou supervenientes pelos órgãos de controle interno e externo.

Eventuais inconsistências identificadas no decorrer do exercício deverão ser objeto de saneamento pelas unidades responsáveis, cabendo à Controladoria acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a implementação das recomendações e medidas corretivas pertinentes.

Dessa forma, as manifestações constantes deste Relatório devem ser compreendidas como instrumento técnico de avaliação, prevenção de riscos, orientação administrativa e fortalecimento da governança, sem prejuízo da responsabilidade individual dos agentes públicos pelos atos praticados no exercício de suas respectivas competências.

37. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada da documentação referente ao mês de julho de 2026, compreendendo a execução orçamentária, financeira e contábil, o

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

acompanhamento dos limites constitucionais e legais, a avaliação dos processos licitatórios, contratos administrativos, aditivos, convênios, controle do consumo de combustíveis e a verificação dos registros nos sistemas SIGA e e-TCM, evidencia que a Administração Municipal manteve, de forma geral, regularidade formal e material na condução dos atos de gestão, com atuação preventiva, orientativa e concomitante do Sistema de Controle Interno.

Os dados analisados demonstram elevado grau de execução orçamentária e financeira, com significativo comprometimento das dotações por meio de empenhos e expressiva realização da despesa por liquidação e pagamento, cenário compatível com o estágio avançado do exercício financeiro e com a natureza das políticas públicas executadas, especialmente aquelas vinculadas a contratos continuados, programas estruturantes e despesas obrigatórias de caráter institucional.

No que se refere aos limites constitucionais e legais, constatou-se o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação nas áreas de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB (70%), bem como dos limites relacionados à aplicação dos recursos da Complementação VAAT, evidenciando observância às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.113/2020, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto à Despesa com Pessoal, verificou-se que o Município permaneceu dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, embora o índice apurado indique a necessidade de monitoramento contínuo e planejamento fiscal preventivo, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas e à sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Em relação ao encerramento do exercício financeiro, observou-se a regular adoção dos procedimentos contábeis e financeiros pertinentes à inscrição e controle dos restos a pagar, ressaltando-se a importância do acompanhamento sistemático da execução dessas obrigações no exercício subsequente, de modo a assegurar

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

compatibilidade entre disponibilidade financeira e compromissos assumidos, conforme determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se, ainda, que os processos licitatórios, contratações administrativas e instrumentos correlatos analisados demonstraram aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, observando-se, de modo geral, os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa.

O Sistema de Controle Interno manteve atuação contínua e preventiva, por meio da análise de processos administrativos, emissão de orientações técnicas, monitoramento de riscos fiscais e acompanhamento da execução das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria dos mecanismos de controle e gestão.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão municipal, no período analisado, apresentou conformidade com as normas legais e constitucionais aplicáveis, evidenciando regularidade fiscal e administrativa, sem prejuízo das recomendações preventivas emitidas por esta Controladoria, as quais visam o aprimoramento contínuo da gestão pública e a mitigação de riscos institucionais.

38. CONCLUSÃO – PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Diante do conjunto de informações analisadas, esta Controladoria-Geral do Município opina que a gestão municipal, no mês de julho de 2026, apresenta condições gerais de regularidade, evidenciando aderência às normas de finanças públicas, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, notadamente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Registra-se que as situações que demandam ajustes, aprimoramento de controles ou reforço de acompanhamento foram devidamente identificadas ao longo do relatório, não se caracterizando, neste momento, como irregularidades insanáveis ou aptas a ensejar responsabilização, considerando seu caráter pontual, a

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

natureza dinâmica da execução orçamentária e financeira e a possibilidade de adoção de medidas corretivas tempestivas ao longo do exercício.

Ressalta-se, ainda, que os dados analisados possuem natureza parcial e acumulativa no exercício financeiro, não sendo conclusivos quanto ao cumprimento definitivo dos limites constitucionais e legais, cuja aferição se consolida ao término do exercício, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Nesse contexto, as recomendações consignadas possuem caráter preventivo, orientativo e pedagógico, com a finalidade de subsidiar a Administração na adoção de medidas de ajuste, correção e aperfeiçoamento da gestão, especialmente quanto ao equilíbrio fiscal, à correta aplicação dos recursos vinculados e à melhoria contínua dos controles internos.

O Controle Interno recomenda o prosseguimento das ações preventivas, normativas e de capacitação, bem como o acompanhamento sistemático da execução orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas ao encerramento responsável do exercício financeiro, à manutenção do equilíbrio das contas públicas e ao fortalecimento da governança administrativa.

Por fim, destaca-se que a presente manifestação possui natureza opinativa e não vinculante, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e do art. 8º, §4º e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, não substituindo a decisão administrativa do gestor nem a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, servindo como instrumento técnico de apoio à gestão e de prevenção de riscos.

Juazeiro–BA, 31 de agosto de 2026

Eugenio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município

ATESTADO:

Processo: 30935e26 - Doc. 3385 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/08/2026 18:44:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2953109-1d0e-4c25-a7b1-1a89bf4a2c67

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005 ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno nº. **07/2026**.

Juazeiro–BA, 31 de agosto de 2026

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal de Juazeiro

Elaborado conforme a Constituição Federal (art. 37), Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Juazeiro–BA, 31 de agosto de 2026

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município
Matrícula:44161/2025

EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534

Assinado de forma digital por EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534
Dados: 2026.08.31 15:45:10 -03'00'

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 08/26 -AGOSTO

RCI

AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c



Fonte: google

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 08/2026

CGM

JUAZEIRO- BA

CONCEPÇÃO
Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

MENSAGEM DO CONTROLADOR-GERAL

É com elevado senso de responsabilidade institucional que apresentamos o **Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno**, referente ao mês de **agosto de 2026**, elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, em cumprimento às disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Mais do que atender a uma obrigação legal perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, este relatório representa um importante instrumento de governança, transparência e apoio à tomada de decisões, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos, a integridade da gestão e a melhoria contínua dos controles internos.

Ao longo do período analisado, a Controladoria-Geral do Município manteve atuação preventiva, orientativa e concomitante, acompanhando a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, monitorando o cumprimento dos limites constitucionais e legais, avaliando procedimentos licitatórios, contratos administrativos, processos de pagamento, indicadores fiscais e demais atos de gestão submetidos ao controle interno.

Como importante avanço institucional, destaca-se a implantação do **Programa RADAR CGM**, iniciativa estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com o objetivo de fortalecer a inteligência institucional, a gestão de riscos e o monitoramento permanente das alterações legislativas, jurisprudenciais e normativas que impactam a Administração Pública Municipal.

O **RADAR CGM** consolida um novo modelo de atuação da Controladoria, baseado na prevenção, na orientação técnica e na disseminação tempestiva de informações qualificadas às Secretarias Municipais, por meio de boletins técnicos, alertas preventivos, circulares, notas orientativas e análises especializadas, promovendo maior segurança jurídica, conformidade legal e eficiência administrativa.

Durante o mês, também foram intensificadas as ações de acompanhamento da execução fiscal, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema Integrado de Gestão e

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Auditoria (SIGA), das prestações de contas encaminhadas ao e-TCM, da aplicação dos recursos vinculados à Educação, Saúde e FUNDEB, bem como do cumprimento das metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Controladoria passou, ainda, a incorporar em suas rotinas o acompanhamento de indicadores nacionais de governança fiscal disponibilizados pelo Tesouro Nacional, tais como a **Capacidade de Pagamento (CAPAG)** e a **Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF)**, fortalecendo uma cultura institucional baseada em evidências, gestão por indicadores e melhoria contínua.

Os resultados apresentados neste relatório demonstram que o Sistema de Controle Interno vem evoluindo de forma consistente, consolidando-se como instrumento permanente de assessoramento técnico à alta administração, prevenção de riscos, fortalecimento da governança pública e promoção da transparência administrativa.

Reafirmamos nosso compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, integridade, transparência e accountability, atuando de forma colaborativa com todas as Secretarias Municipais para assegurar que a Administração Pública alcance resultados cada vez mais eficientes, íntegros e orientados ao interesse público.

Por fim, registramos nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos Secretários, servidores públicos e demais colaboradores que, por meio da integração institucional e do compromisso com a boa gestão, contribuem diariamente para o fortalecimento dos controles internos e para o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal.

Seguiremos firmes no propósito de transformar a Controladoria-Geral do Município em referência na promoção da boa governança, da responsabilidade fiscal, da transparência e da inovação na gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Juazeiro.

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador-Geral do Município de Juazeiro – BA
CRC/PE nº 024119/O

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 7

8. PLANEJAMENTO: 17

PLANO PLURIANUAL - PPA: 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO: 17

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA: 18

9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 21

10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: 22

11. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS: 23

Demonstrativo da Receita Orçamentária 23

12. RECEITA PRÓPRIA: 25

13. RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA: 26

14. DESPESA: 28

DESPESA POR ÓRGÃO: 29

16. COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO: 30

17. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31

18. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA: 33

19. RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 35

24. DUODÉCIMO: 45

25. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS: 46

24.1 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: 47

27. PROCESSOS DE PAGAMENTOS: 55

28. AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO 56

28. EXAMES REALIZADOS 59

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS: 59

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS: 59

29. CONVÊNIOS 60

30. FROTA E COMBUSTÍVEIS: 62

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

34. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – julho de 2026 68
35. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO 69
36. CONSIDERAÇÕES FINAIS 71
Eugenio dos Santos Miranda 73
Controlador Geral do Município 73
Prefeito Municipal de Juazeiro 73
PESSOAL: ..... **Erro! Indicador não definido.**
APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE – ASPS 15% – abril /2026 ..... **Erro! Indicador não definido.**
✓ DUODÉCIMO: 45
17. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS: 46
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: 47
18. PROCESSOS DE PAGAMENTOS: 55
AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO 56
20. CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL 56
21. EXAMES REALIZADOS 59
OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS: 59
PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS: 59
22. CONVÊNIOS 60
23. FROTA E COMBUSTÍVEIS: 62
28. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – abril de 2026 68
29. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO 69
30. CONSIDERAÇÕES FINAIS 71
Eugenio dos Santos Miranda 73
Controlador Geral do Município 73
Prefeito Municipal de Juazeiro 73

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno, referente ao mês de **agosto** de 2026, foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, Estado da Bahia e apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de integrar a Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, por meio do sistema e-TCM, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1.120/2005.

Desde janeiro do exercício de 2025, o **Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA** encontra-se sob a responsabilidade do **Sr. Eugênio dos Santos Miranda**, designado para o cargo de **Controlador-Geral do Município**, conforme **Decreto Municipal nº 047/2025**.

Nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, o **Controle Interno** compreende o conjunto de ações exercidas por órgãos integrantes da própria Administração Pública, voltadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual – PPA**, da execução dos programas e orçamentos, da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, das operações de crédito, avais e garantias, bem como da administração dos direitos e haveres públicos. Essas ações visam assegurar a **correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança municipal.

ABORDAGEM DO CONTROLE INTERNO

As atividades da **Controladoria-Geral do Município** foram organizadas de forma estratégica, contemplando as seguintes dimensões de atuação:

- **Preventiva**: atuação anterior à prática dos atos administrativos, com foco na **orientação técnica**, **padronização de procedimentos**, **capacitação continuada dos servidores**, **promoção da transparência pública** e **estímulo**

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

às boas práticas de gestão, visando à mitigação de riscos e à prevenção de irregularidades;

- **Concomitante**: atuação durante a execução dos atos administrativos, por meio de **auditorias, análises imediatas e acompanhamento sistemático**, com identificação de falhas, proposição de correções e, quando necessário, **recomendação de saneamento ou anulação de procedimentos** em desconformidade com a legislação vigente.

2. AÇÕES E FERRAMENTAS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria tem se dedicado à **estruturação e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno**, utilizando como **ferramentas permanentes**:

- a **elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas**, com o objetivo de **padronizar rotinas administrativas**, orientar as unidades gestoras e reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- a **realização de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas** junto aos servidores e gestores, voltadas à correta aplicação da legislação, ao uso adequado dos sistemas oficiais e à melhoria dos controles internos.

No período analisado, destacam-se as seguintes ações:

- Inspeção de documentos, arquivos e processos administrativos;
- Acompanhamento da execução **contábil, financeira e orçamentária**;
- Monitoramento da gestão de **contratos, licitações, patrimônio público e frota municipal**;
- Verificação do cumprimento dos **limites constitucionais e legais**, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e repasses do duodécimo**;

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

- Emissão de **orientações técnicas formais**, por meio de memorandos, despachos internos e reuniões técnicas, especialmente relacionadas a processos de compras, contratações e execução da despesa pública.

A Controladoria atua como **órgão de assessoramento técnico da Administração Municipal**, promovendo a integração com os secretários e ordenadores de despesas, com ênfase nas áreas estratégicas de **Educação (notadamente o FUNDEB)**, **Saúde**, **Gestão Fiscal** e **Pessoal**, zelando pelo cumprimento dos índices constitucionais e das metas fiscais estabelecidas.

Por meio do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos, o Controle Interno tem identificado situações de **potencial descumprimento de limites legais**, acionando **tempestivamente e de forma formal** as unidades gestoras responsáveis, recomendando **medidas corretivas**, ajustes orçamentários e suplementações, quando necessárias.

As análises dos processos licitatórios, contratuais e de pagamento são realizadas com base nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando que todos os atos administrativos estejam **devidamente registrados e inseridos nos sistemas SIGA e e-TCM**, em conformidade com as normas fiscais, contábeis, orçamentárias e de contratação pública.

A Controladoria também realiza o **monitoramento da execução orçamentária e financeira**, elaborando relatórios gerenciais sobre a situação fiscal do Município, fundamentados na **Resolução TCM-BA nº 1.120/2005**, na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, na **Lei nº 14.133/2021**, e nos demais normativos aplicáveis.

Destaca-se, ainda, o avanço obtido na **transparência pública**, em consonância com o **art. 48 da LRF** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Em fevereiro de 2025, o Município de Juazeiro apresentou **evolução na pontuação de avaliação dos Portais de Transparência**, resultado das ações estruturantes, normativas e de

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

capacitação implantadas e monitoradas pela Controladoria, permanecendo o trabalho contínuo para o alcance dos mais elevados padrões de visibilidade, controle social e confiança pública.

3. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO

Com o objetivo de fortalecer o Sistema de Controle Interno e aprimorar os mecanismos de governança, gestão de riscos e conformidade, a Controladoria-Geral do Município desenvolve suas atividades por meio de estratégias permanentes de monitoramento, orientação preventiva e avaliação dos atos administrativos.

Para o adequado desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, a Controladoria utiliza ferramentas gerenciais que asseguram maior eficiência, uniformidade das análises, rastreabilidade das informações e mitigação de riscos, dentre as quais se destacam:

- utilização de planilhas gerenciais, painéis de indicadores e checklists padronizados;
- elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas;
- realização de auditorias preventivas e concomitantes;
- acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional;
- monitoramento permanente dos sistemas oficiais, especialmente e-TCM, SIGA, SICONFI, PNCP e Portal da Transparência;
- reuniões técnicas, capacitações e orientações aos gestores e fiscais de contratos;
- emissão de recomendações, alertas preventivos e pareceres técnicos.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Implantação do Programa RADAR CGM

No período, destaca-se a implantação do **RADAR CGM**, ferramenta estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com a finalidade de ampliar o monitoramento preventivo da gestão pública municipal.

O RADAR CGM consiste em um sistema permanente de inteligência institucional voltado à identificação, análise e disseminação de informações relevantes para a Administração Municipal, contemplando o acompanhamento contínuo de legislações, jurisprudências, decisões dos Tribunais de Contas, publicações do Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União (CGU), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Receita Federal, Confederação Nacional de Municípios (CNM), Tribunais Superiores e demais órgãos de controle e fiscalização.

Por meio do RADAR CGM são elaborados boletins técnicos, alertas preventivos, orientações, circulares, notas informativas e recomendações encaminhadas às Secretarias Municipais, permitindo que os gestores adotem providências tempestivas para adequação às alterações normativas, mitigação de riscos e fortalecimento da governança pública.

A iniciativa reforça o caráter preventivo, orientativo e consultivo da Controladoria, contribuindo para o aperfeiçoamento dos controles internos, da conformidade legal, da transparência administrativa e da tomada de decisões baseada em evidências.

Principais atividades desenvolvidas no período

Durante o mês em análise, destacam-se:

- realização de reuniões técnicas e capacitações junto às Secretarias Municipais, visando à padronização de procedimentos administrativos, ao fortalecimento dos controles internos e à prevenção de irregularidades;
- acompanhamento contínuo da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município;

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

- monitoramento dos limites constitucionais e legais relativos à Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e Responsabilidade Fiscal;
- acompanhamento permanente dos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, convênios e processos de pagamento;
- emissão de orientações técnicas, pareceres, recomendações e alertas preventivos às unidades gestoras;
- monitoramento dos indicadores fiscais disponibilizados pelo Tesouro Nacional, incluindo CAPAG, Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF) e demais indicadores de governança fiscal;
- acompanhamento diário das publicações dos órgãos de controle externo, produzindo orientações por meio do Programa RADAR CGM para subsidiar a atuação preventiva da Administração Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS

As atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município encontram fundamento na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nos normativos expedidos pelos órgãos de controle, observando, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, arts. 31, 37, 70 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Lei nº 13.460/2017 – Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais Resoluções aplicáveis;

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União e demais órgãos competentes.

A atuação da Controladoria pauta-se, ainda, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, accountability, integridade, gestão de riscos e governança pública, buscando assegurar o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal e a proteção do interesse público.

5.DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM:

As prestações de contas mensais do Município vêm sendo elaboradas e encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) dentro dos prazos regulamentares, sob a responsabilidade técnica do setor de Contabilidade, com acompanhamento permanente da Controladoria-Geral do Município, em observância às disposições da Resolução TCM-BA nº 1.120/2005 e demais normativos aplicáveis.

No âmbito de suas atribuições constitucionais, a Controladoria realiza o monitoramento preventivo de todas as etapas que compõem a prestação de contas, promovendo orientações técnicas, verificações de consistência das informações e acompanhamento do cumprimento dos prazos legais, com o objetivo de reduzir riscos de inconsistências, omissões ou impropriedades que possam comprometer a regularidade das informações encaminhadas ao órgão de controle externo.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

As informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e administrativas são registradas e transmitidas por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), em conformidade com as Resoluções TCM-BA nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando maior confiabilidade, transparência, rastreabilidade e integridade dos dados disponibilizados ao Tribunal.

A atuação integrada entre a Contabilidade e a Controladoria-Geral do Município tem contribuído para o fortalecimento da governança pública, do controle interno e da conformidade das prestações de contas, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a transparência e a melhoria contínua da gestão pública.

Como evidência do cumprimento tempestivo da obrigação legal, apresenta-se, a seguir, o recibo de transmissão da Prestação de Contas Mensal emitido pelo sistema e-TCM.

TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO Nº 160627/2026
PERIODICIDADE: Mensal
COMPETÊNCIA: 06/2026
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 03/08/2026
Hora do envio: 22:12
Responsável pelo envio: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo

6. DA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituído pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, constitui o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada, padronizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública. O Portal representa importante instrumento de transparência, publicidade, controle social e fortalecimento da governança nas contratações públicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a publicação tempestiva dos atos no PNCP constitui requisito indispensável para assegurar a eficácia de diversos procedimentos licitatórios e contratuais, garantindo ampla publicidade dos certames, igualdade de acesso às informações pelos interessados e observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e competitividade.

Além da divulgação dos editais, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, avisos e demais atos obrigatórios, o §3º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 determina que os documentos produzidos durante a fase preparatória da contratação, quando não integrarem o edital e seus anexos, também sejam disponibilizados no PNCP, ampliando a transparência e permitindo maior controle sobre a motivação e a regularidade dos processos administrativos.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Município realiza acompanhamento permanente do cumprimento das obrigações relacionadas à alimentação do PNCP, expedindo orientações técnicas, recomendações preventivas e promovendo o monitoramento da publicação dos documentos exigidos pela legislação, com vistas à mitigação de riscos de inconformidades perante os órgãos de controle.

Reitera-se às unidades responsáveis pelas licitações, contratos e compras públicas a necessidade de observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as informações e documentos legalmente exigidos sejam disponibilizados de forma tempestiva, íntegra e transparente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A atuação preventiva da Controladoria busca fortalecer a conformidade legal das contratações públicas, ampliar a transparência administrativa, reduzir riscos de

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

apontamentos pelos órgãos de controle e contribuir para o aperfeiçoamento da governança e da integridade nas contratações realizadas pelo Município.

7. DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

A designação formal dos gestores e fiscais de contratos constitui medida indispensável para assegurar a adequada gestão e fiscalização das contratações administrativas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, ao acompanhamento e ao controle dos contratos administrativos.

No Município de Juazeiro, a Administração tem promovido a designação de servidores para exercerem as funções de gestores e fiscais de contratos, mediante atos administrativos específicos, atendendo às demandas das Secretarias Municipais e observando as competências inerentes a cada unidade gestora.

Os agentes designados desempenham papel fundamental na fiscalização da execução contratual, sendo responsáveis pelo acompanhamento sistemático da prestação dos serviços, fornecimento de bens e execução de obras, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos objetos contratados, os prazos estabelecidos, a regularidade documental e a correta aplicação dos recursos públicos.

Em observância ao disposto nos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que os servidores designados possuam qualificação compatível com a natureza do objeto contratado, recebam capacitação contínua e atuem de forma integrada com os setores de Licitações, Contratos, Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Controladoria-Geral do Município, fortalecendo os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança das contratações públicas.

A Controladoria-Geral do Município exerce acompanhamento preventivo sobre esse processo, promovendo orientações técnicas, emissão de recomendações, elaboração de normativos internos e capacitação dos agentes públicos, com o

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

objetivo de padronizar procedimentos, reduzir riscos de falhas na execução contratual e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Recomenda-se, ainda, que os gestores e fiscais mantenham registros atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, incluindo relatórios de fiscalização, atestos, notificações, medições, comunicações formais e demais documentos comprobatórios, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência da gestão contratual e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

A atuação eficiente dos gestores e fiscais de contratos representa importante instrumento de prevenção de irregularidades, fortalecimento da governança pública e melhoria da qualidade das contratações, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

8. PLANEJAMENTO:

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O Plano Plurianual (PPA) aprovado para o quadriênio 2026–2029 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 24 de novembro de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.042/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/6924d95789925/anexo/71320.O referido plano foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, atendendo aos princípios de planejamento e gestão pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.207/2024, e encontra-se disponível para consulta no site: https://diario.indap.org.br/publicacoes/685da7370c5d8/anexo/58227 . A referida norma foi elaborada em consonância com os dispositivos da Constituição Federal e com as orientações constantes das portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Destaca-se que o art. 32-A da mencionada lei autoriza expressamente a realização de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), sem necessidade de edição de lei específica para esse fim, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 foi devidamente aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.269/2025. A norma está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167

Sua elaboração observou os preceitos estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 159, §2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações técnicas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A LDO 2026 contempla as metas fiscais, prioridades da administração pública municipal, diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos, regras para emendas parlamentares, limites para o Poder Legislativo e disposições sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme o art. 32 da referida Lei.

Ressalta-se que o processo de construção da LDO 2026 foi realizado de forma participativa e transparente, conforme determina o art. 23 da mesma lei, com a promoção de **audiências públicas presenciais e eletrônicas**, incluindo **reuniões técnicas com os secretários municipais** e **sessão aberta na Câmara de Vereadores**, garantindo a ampla participação da

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

sociedade civil organizada e dos cidadãos na definição das prioridades orçamentárias do Município.

8.1 ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são autorizados para reforçar dotações inicialmente consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

No mês de **agosto** de 2026, o orçamento do Município de Juazeiro/BA foi alterado por meio de créditos suplementares no montante de **R$267.917.288,91 (duzentos e sessenta e sete milhões novecentos e dezessete mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)** que representa **aproximadamente 14,88%** do orçamento inicialmente aprovado, estimado em R$ 1,8 bilhão.

Este percentual indica que as suplementações permanecem dentro de patamar controlado e em total conformidade com o princípio do **equilíbrio orçamentário**, previsto no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000

Responsabilidade Fiscal – LRF), evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o planejamento adequado das ações governamentais.

Cabe destacar que, conforme o artigo 43 da mesma Lei nº 4.320/1964, toda abertura de crédito adicional deve estar fundamentada em recursos disponíveis. No período analisado, foram identificadas suplementações oriundas de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Após as suplementações realizadas, demonstra a preservação da capacidade orçamentária do ente federativo para alcançar as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **LOA vigente**.

A execução orçamentária, portanto, encontra-se **regular e em conformidade com os dispositivos legais**, sem comprometimento da programação financeira ou dos limites constitucionais e legais vigente

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Esse cenário reforça que a gestão municipal tem adotado uma postura prudente e responsável no tocante à execução orçamentária, utilizando os instrumentos legais disponíveis com moderação e de forma justificada, conforme exigem os princípios da boa governança fiscal.

CRÉDITOS ADICIONAIS				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	267.917.288,91	14,88%
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO	1.800.000.000,00	100,00%		0,00%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	267.917.288,91	14,88%

8.2 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD:

Até o mês em estudo, o Município de Juazeiro/BA realizou alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) no montante de **R$ 74.006.685,48 (setenta e quatro milhões seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**

Esse valor representa um impacto de apenas 4,11% em relação ao orçamento geral aprovado, estimado em R$1,8 bilhão, o que indica que as modificações realizadas mantiveram a execução orçamentária dentro dos parâmetros de equilíbrio e planejamento previamente estabelecidos.

A manutenção desse controle rigoroso está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, o artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e com as diretrizes técnicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

A seguir, apresenta-se uma representação gráfica da proporção entre o total de alterações no QDD e o orçamento global do exercício:

ALTERAÇÃO DE QDD				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	74.006.685,48	4,11%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	74.006.685,48	4,11%

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **Programação Financeira** e o **Cronograma de Desembolso** para o exercício de 2026 foram devidamente publicados no **Diário Oficial do Município** em **23 de dezembro de 2025**, por meio do **Decreto nº 459**. A publicação pode ser acessada no link: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167 , atendendo, assim, ao prazo legal estabelecido nos artigos 8º e 13 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A referida publicação assegura o cumprimento das exigências legais quanto ao planejamento financeiro, estabelecendo metas bimestrais de desembolso com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e ao controle da execução orçamentária.

No que se refere à execução do **3º bimestre do exercício de 2026**, observa-se que a previsão estabelecida na programação financeira foi de **R$ 321.300.000,00** enquanto o montante efetivamente realizado atingiu **R$276.909.621,99 (duzentos e setenta e seis milhões novecentos e nove mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)** correspondendo a **106,61% da meta prevista**.

O resultado evidencia **variação entre o planejamento financeiro e a execução observada no período**, indicando a necessidade de acompanhamento contínuo quanto à aderência ao cronograma de desembolso.

Do ponto de vista técnico, a variação observada pode decorrer de fatores como:

- dinâmica própria da execução orçamentária ao longo do exercício;
- ajustes na programação financeira em função do comportamento da receita;
- características operacionais da execução das despesas.

Nesse contexto, recomenda-se o **acompanhamento sistemático da execução financeira**, com reavaliações periódicas da programação, de forma a assegurar a compatibilização entre receita e despesa, conforme previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Ressalta-se que a presente análise possui caráter **preventivo, orientativo e opinativo**, não vinculando a decisão administrativa, nos termos do art. 8º, §4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios do controle interno previstos no art. 74 da Constituição Federal.

O acompanhamento da execução bimestral da Programação Financeira é fundamental para o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em atendimento ao disposto no **artigo 8º, parágrafo único, da LRF** e à **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

A execução do **Cronograma de Desembolso** é avaliada bimestralmente, conforme determina o **artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as orientações da **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Para o **3º bimestre de 2026**, a previsão estabelecida foi de **R$ 291.300.000,00 (duzentos e noventa e um milhões e trezentos mil reais).**

Ao final do período, o valor efetivamente realizado foi de **R$ 127.920.105,70 (cento e vinte e sete milhões novecentos e vinte mil cento e cinco reais e setenta centavos)**

o que corresponde a **95,91%** da meta inicialmente projetada para o bimestre

Ressalta-se, ainda, a importância de monitoramento contínuo da execução financeira ao longo dos próximos bimestres, visando verificar a sustentabilidade do resultado apurado e a necessidade de eventual **reprogramação das metas fiscais**, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a legislação vigente.

10.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

AVALIAÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento de receitas aprovado para o exercício de 2026 foi fixado no montante de **R$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Até o mês em análise, a arrecadação efetiva alcançou o montante de **R$ 1.065.665.182,83 (um bilhão sessenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)**a **58,94%** da previsão orçamentária anual.

A arrecadação no período demonstra a necessidade de acompanhamento contínuo da execução da receita, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

11.RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

Demonstrativo da Receita Orçamentária

As receitas orçamentárias correspondem aos ingressos de recursos financeiros nos cofres públicos, destinados ao financiamento das ações governamentais e à execução das políticas públicas, possibilitando ao Município atender às necessidades coletivas e às demandas da sociedade.

Essas receitas são previstas na **Lei Orçamentária Anual – LOA** e classificadas de acordo com sua natureza, permitindo o acompanhamento da arrecadação e a análise do comportamento das receitas ao longo do exercício financeiro.

No período analisado, a **receita orçamentária total estimada** para o exercício corresponde a **R$ 1.800.000.000,00**, enquanto a receita realizada até o mês alcançou **R$ 1.093.967.430,31 (um bilhão, noventa e três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos)**, representando **60,78% da previsão orçamentária anual**.

Na composição da receita, destaca-se a **Receita Corrente**, estimada em **R$ 1.770.729.800,00**, com realização de **R$ 1.055.844.739,98 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a **59,63%** do valor previsto.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Entre as principais fontes de Receita Corrente, destacam-se as **Transferências Correntes**, cuja arrecadação alcançou **R$ 759.987.366,14 (setecentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)**, equivalente a **55,87%** da previsão, e os **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**, que apresentaram realização de **R$ 125.834.162,65 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondendo a **72,26%** do valor estimado.

A **Receita Patrimonial** apresentou comportamento superior à previsão inicial, com arrecadação de **R$ 59.388.463,35**, equivalente a **154,39%** do valor estimado. Também se observa que as **Outras Receitas Correntes** registraram realização de **R$ 13.299.841,47**, correspondente a **111,31%** da previsão.

Quanto à **Receita de Capital**, foi prevista em **R$ 56.843.200,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil e duzentos reais)**, tendo apresentado realização de **R$ 19.392.985,70 (dezenove milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, correspondente a **34,12%** da previsão anual. Ressalta-se que as **Operações de Crédito** não apresentaram realização no período, enquanto as **Transferências de Capital** registraram arrecadação de **R$ 18.481.285,70**, equivalente a **65,55%** do valor previsto.

No que se refere à **Receita Intraorçamentária**, foi prevista em **R$ 51.433.000,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais)**, tendo sido realizada até o período a importância de **R$ 46.143.723,25 (quarenta e seis milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**, representando **89,72%** da previsão.

As **deduções da receita** totalizaram **R$ 27.414.018,12** até o período analisado, correspondendo a **34,70%** do valor previsto para essa categoria, compondo, juntamente com as demais receitas, o resultado apresentado no demonstrativo.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Dessa forma, verifica-se que, até o período analisado, a arrecadação municipal correspondeu a **60,78% da receita total prevista na LOA**, com destaque para a realização das receitas correntes e intraorçamentárias. Recomenda-se a continuidade do **acompanhamento sistemático da execução da receita**, especialmente das principais fontes de arrecadação e das transferências, de modo a subsidiar a avaliação da execução orçamentária e o acompanhamento das metas estabelecidas para o exercício.

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	ESTIMADO	REALIZADO ATÉ O MÊS	%
Receita Corrente	1.770.729.800,00	1.055.844.739,98	59,63%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.130.800,00	125.834.162,65	72,26%
CONTRIBUIÇÕES	73.326.000,00	44.353.857,07	60,49%
RECEITA PATRIMONIAL	38.467.400,00	59.388.463,35	154,39%
RECEITA DE SERVIÇOS	112.636.900,00	52.981.049,30	47,04%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.219.800,00	759.987.366,14	55,87%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.948.900,00	13.299.841,47	111,31%
Receita Capital	56.843.200,00	19.392.985,70	34,12%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	911.700,00	607,80%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.193.200,00	18.481.285,70	65,55%
Receita Intra Orçamentária	51.433.000,00	46.143.723,25	89,72%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	46.143.723,25	89,72%
Dedução da Receita	-79.006.000,00	-27.414.018,12	34,70%
TOTAL	1.800.000.000,00	1.093.967.430,81	60,78%

12.RECEITA PRÓPRIA:

No período analisado, as **receitas tributárias próprias** apresentaram previsão de **R$ 173.630.800,00**, tendo sido arrecadados **R$ 123.091.191,82**, correspondendo a **70,89%** do valor estimado para o exercício.

Entre os tributos analisados, o **IPTU** apresentou arrecadação de **R$ 22.581.155,33**, equivalente a **93,87%** da previsão de R$ 24.055.000,00. O **IRRF** registrou arrecadação de **R$ 30.131.358,49**, correspondendo a **73,29%** do valor previsto.

O **ISS**, por sua vez, apresentou arrecadação de **R$ 49.924.843,67**, equivalente a **67,47%** da previsão de R$ 74.000.000,00, constituindo a principal fonte de arrecadação entre os tributos demonstrados.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Quanto ao **ITBI**, foram arrecadados **R$ 5.241.432,32**, correspondendo a **50,31%** da previsão. A **Taxa** apresentou realização de **R$ 15.212.402,01**, equivalente a **63,80%** do valor estimado. Já a rubrica **Outros Impostos** não apresentou arrecadação no período, permanecendo com realização de **0,00%** da previsão.

De forma geral, a arrecadação tributária própria alcançou **70,89% da previsão**, demonstrando execução significativa das receitas tributárias no período. O acompanhamento individualizado das principais espécies tributárias permite avaliar o comportamento da arrecadação e subsidiar o planejamento e o acompanhamento da execução das receitas municipais ao longo do exercício.

A análise deve observar as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro, e da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente quanto ao planejamento, à previsão e à efetiva arrecadação das receitas públicas.

TRIBUTOS	estimado	arrecadado	superavit/deficit	
IPTU	24.055.000,00	22.581.155,33	1.473.844,67	93,87%
IRRF	41.111.000,00	30.131.358,49	10.979.641,51	73,29%
ISS	74.000.000,00	49.924.843,67	24.075.156,33	67,47%
ITBI	10.419.100,00	5.241.432,32	5.177.667,68	50,31%
TAXA	23.844.700,00	15.212.402,01	8.632.297,99	63,80%
OUTROS IMPOSTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PRO	173.630.800,00	123.091.191,82	50.539.608,18	70,89%

13.RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

É importante destacar que, além de ser uma recomendação, o **aumento da arrecadação própria** é uma exigência do **Tribunal de Contas**, conforme estabelecido nas diretrizes de **responsabilidade fiscal** e de **gestão pública eficiente**.

Nesse contexto, cabe uma análise detalhada da arrecadação da **Receita da Dívida Ativa Tributária**, que, até o período em análise, totalizou **R$ 1.247.156,84**

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Esse valor corresponde a apenas **0,464%%** do montante registrado no **balanço do exercício de 2024**, que foi de **R$ 268.602.022,76 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscentos e dois mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**

Esse percentual indica a **necessidade de atenção** e a **adoção de medidas** para potencializar a arrecadação da dívida ativa, visando melhorar o desempenho financeiro do Município. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi sinalizada por este **Controle Interno**, que tem acompanhado as pendências e sugerido ações para otimizar a cobrança e recuperação de créditos tributários.

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

13.1 – ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Em cumprimento às atribuições estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria Geral do Município realizou o acompanhamento da arrecadação municipal referente ao mês de **agosto** de 2026, mediante análise da Listagem de Lançamentos de Receitas.

Verificou-se arrecadação regular das principais receitas próprias do Município, destacando-se os ingressos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI), Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), Taxa de Licença para Execução de Obras, receitas de Dívida Ativa Tributária, multas, juros e encargos legais, além das transferências constitucionais, como a cota-parte do IPVA e os repasses do Simples Nacional.

Observou-se que a arrecadação ocorreu de forma contínua durante o período, contribuindo para a manutenção do fluxo financeiro necessário ao cumprimento das obrigações da Administração Municipal.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Receita	Situação	Avaliação da CGM
ISS	Arrecadação regular	🟢
IPTU	Arrecadação regular	🟢
ITBI	Arrecadação regular	🟢
TFF	Arrecadação significativa	🟢
Dívida Ativa	Houve recuperação de créditos	🟡
Multas e Juros	Ingresso regular	🟢
Transferências Constitucionais	Regular	🟢

A Controladoria conclui que a arrecadação municipal apresentou comportamento compatível com a programação financeira do Município, recomendando o fortalecimento das ações de fiscalização tributária e da recuperação administrativa e judicial da Dívida Ativa, visando ampliar a arrecadação própria e reduzir a dependência das transferências constitucionais.

14.DESPESA:

Em relação às despesas e em cumprimento à Lei nº 4.320/64, informamos que sua fixação foi realizada com base na estimativa de receita. Dessa forma, verificou-se o equilíbrio orçamentário, garantindo que as despesas foram estabelecidas em

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

conformidade com a receita estimada por fonte, o que contribui para uma execução orçamentária mais eficiente.

DESPESA POR ÓRGÃO:

De Conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal**, os **órgãos públicos** são centros de competências instituídos para o desempenho das funções estatais, sendo compostos por **agentes públicos** cujas ações são imputadas à **pessoa jurídica de direito público** à qual pertencem.

No contexto municipal, os órgãos públicos representam unidades de atuação que compõem a **estrutura administrativa** do Município e são responsáveis pela **execução das políticas públicas** estabelecidas. O município de Juazeiro conta com

36 unidades administrativas, as quais são distribuídas de acordo com as necessidades e objetivos da gestão pública, viabilizando a implementação das políticas públicas em diversas áreas.

Dessa forma, o presente relatório tem como objetivo apresentar uma **avaliação orçamentária e financeira** geral dos órgãos municipais, levando em consideração a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente relatório apresenta uma avaliação orçamentária e financeira geral dos órgãos.

15.COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:

A análise da execução orçamentária evidencia que **73,41%** do orçamento total do Município encontra-se comprometido por empenhos, correspondendo ao montante de **R$ 1.322.685.001,54 (um bilhão trezentos e vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e um reais e cinquenta e quatro centavos)** até o mês em referência.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Esse cenário indica que **26,59% do orçamento estimado permanece sem empenhamento**, configurando **saldo orçamentário ainda não comprometido**, que poderá ser utilizado para a cobertura de despesas futuras ou para o atendimento de demandas supervenientes, **desde que observadas a efetiva disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e os limites fiscais legais**.

A análise qualitativa dos empenhos demonstra que, nos **contratos de natureza global**, o empenhamento ocorre pelo **valor total anual do ajuste**, o que resulta no comprometimento antecipado de parcela significativa do orçamento logo no início do exercício financeiro. Em contrapartida, os **empenhos estimativos** são realizados de forma **gradual**, em consonância com a previsão de execução do objeto contratado, respeitando o cronograma de desembolso e a efetiva necessidade de pagamento ao longo do exercício.

Diante desse contexto, o processo de empenhamento exige **monitoramento permanente por parte da Administração e do Sistema de Controle Interno**, a fim de assegurar a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a real capacidade orçamentária e financeira do Município, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal.

16.COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:

A análise da execução das despesas evidencia que o Município liquidou o montante de **R$ 997.670.355,23 (novecentos e noventa e sete milhões seiscentos e setenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)** até o mês em referência, o que corresponde a **55,39%** da dotação orçamentária atualizada.

Esse percentual indica que o Município vem mantendo **controle adequado sobre o ritmo de execução das despesas**, compatibilizando a realização dos gastos com

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

o orçamento aprovado e posteriormente ajustado, observando os estágios da despesa pública e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A análise qualitativa da liquidação demonstra que as despesas vêm sendo reconhecidas após a **efetiva entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a execução das obras**, em consonância com o disposto nos arts. **62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**, que disciplinam o estágio da liquidação da despesa.

Não obstante o cenário positivo, a evolução das despesas liquidadas deve ser **acompanhada de forma contínua pelo Sistema de Controle Interno**, de modo a assegurar a aderência da execução às previsões orçamentárias e às **metas fiscais estabelecidas**, prevenindo riscos de desequilíbrio financeiro e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

17. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A avaliação a seguir tem como objetivo **demonstrar a natureza da despesa** no orçamento municipal. Nesse sentido, verificamos que, assim como as receitas, as **despesas** também se dividem em **correntes** e **de capital**.

Ao realizar a avaliação orçamentária, já é possível identificar que:

- **Despesas correntes** são aquelas necessárias para a manutenção da máquina administrativa, incluindo **despesas com pessoal**, **encargos sociais**, **material de consumo**, **serviços de terceiros** e **encargos da dívida**.
- **As despesas de capital**, por sua vez, envolvem investimentos em **obras públicas**, **aquisição de bens de capital**, **amortização da dívida** e **outros investimentos em ativos fixos** que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura do Município.

Essa divisão é essencial para o controle eficiente dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento adequado da execução orçamentária e garantindo o

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

cumprimento das metas estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	1.499.153.075,91	100,07%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	873.857.023,27	95,35%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	625.285.052,64	107,51%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	301.541.924,09	113,13%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	190.384.497,87	100,94%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	2.926.000,00	100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	72.867.196,97	97,15%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25	100,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	1.800.695.000,00	102,04%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

Avaliação da Despesa Orçamentária por Natureza

A análise da despesa orçamentária por natureza demonstra a evolução das dotações inicialmente fixadas em relação aos valores atualizados no decorrer do exercício, permitindo verificar as alterações promovidas na programação orçamentária municipal e a distribuição dos recursos entre as principais categorias econômicas da despesa.

Conforme os dados analisados, a **dotação inicial total da despesa** foi fixada em **R$ 1.764.635.770,75 (um bilhão setecentos e sessenta e quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**, passando para uma **dotação atualizada de R$ 1.800.695.000,00**, representando uma variação de **2,04%** em relação à dotação originalmente estabelecida.

No período analisado, a **dotação inicial total das despesas** correspondeu a **R$ 1.764.635.770,75**, enquanto a **dotação atualizada** alcançou **R$ 1.800.695.000,00**, representando **102,04%** da dotação inicialmente fixada.

As **Despesas Correntes** apresentaram dotação inicial de **R$ 1.498.097.527,00**, passando para **R$ 1.509.457.696,17** após as atualizações orçamentárias, correspondente a **100,76%** da dotação inicial. Dentro desse grupo, as despesas com **Pessoal e Encargos Sociais** passaram de **R$ 916.501.000,00** para **R$ 874.688.457,83**, representando **95,44%** da dotação inicial. Os **Juros e Encargos da**

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Dívida mantiveram-se em **R$ 11.000,00**, correspondendo a **100,00%**, enquanto as **Outras Despesas Correntes** foram atualizadas de **R$ 581.585.527,00** para **R$ 634.758.238,34**, equivalente a **109,14%** da dotação inicial.

As **Despesas de Capital** apresentaram dotação inicial de **R$ 266.538.243,75**, passando para **R$ 291.237.303,83**, correspondente a **109,27%** da dotação inicial. Nesse grupo, os **Investimentos** passaram de **R$ 188.604.743,75** para **R$ 177.844.877,61**, representando **94,30%** da dotação inicialmente prevista. As **Inversões Financeiras** apresentaram atualização de **R$ 2.926.000,00** para **R$ 2.506.000,00**, equivalente a **85,65%**, enquanto a **Amortização da Dívida** passou de **R$ 75.007.500,00** para **R$ 75.522.196,97**, correspondendo a **100,69%** da dotação inicial.

A **Reserva de Contingência** permaneceu em **R$ 35.364.229,25**, mantendo **100,00%** da dotação inicialmente estabelecida.

De forma geral, observa-se que a dotação atualizada das despesas totalizou **R$ 1.800.695.000,00**, superior em **R$ 36.059.229,25** à dotação inicial, representando uma atualização de **2,04%**. A análise demonstra alterações entre as diferentes naturezas de despesa, decorrentes das atualizações realizadas durante a execução orçamentária, devendo sua evolução permanecer acompanhada em conjunto com os valores empenhados, liquidados e pagos.

Recomenda-se o acompanhamento contínuo das alterações das dotações orçamentárias, especialmente das despesas correntes e dos investimentos, de modo a assegurar que as modificações realizadas estejam devidamente fundamentadas nos instrumentos legais pertinentes e compatíveis com o planejamento e as metas estabelecidas para o exercício.

18. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

A análise da execução da despesa orçamentária evidencia a relação entre a dotação inicialmente fixada e os valores efetivamente pagos até o período em

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

análise, permitindo avaliar o nível de execução dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

No período analisado, a **dotação inicial total das despesas** correspondeu a **R$ 1.764.635.770,75**, enquanto os pagamentos realizados até o mês totalizaram **R$ 957.012.824,74**, representando **54,23%** da dotação inicialmente fixada.

As **Despesas Correntes** apresentaram pagamentos de **R$ 879.452.583,51**, equivalentes a **58,70%** da dotação inicial de **R$ 1.498.097.527,00**. Dentre essas despesas, **Pessoal e Encargos Sociais** registrou pagamentos de **R$ 551.387.148,14**, correspondente a **60,16%** da dotação inicial. Os **Juros e Encargos da Dívida** não apresentaram pagamentos no período, permanecendo com execução de **0,00%**, enquanto as **Outras Despesas Correntes** alcançaram **R$ 328.065.435,37**, representando **56,41%** da dotação prevista.

As **Despesas de Capital** apresentaram pagamentos de **R$ 77.560.241,23**, correspondentes a **29,10%** da dotação inicial de **R$ 266.538.243,75**. No grupo, os **Investimentos** registraram pagamentos de **R$ 38.821.436,31**, equivalente a **20,58%** da dotação inicial. As **Inversões Financeiras** apresentaram execução de **R$ 1.656.639,17**, correspondendo a **56,62%**, enquanto a **Amortização da Dívida** registrou pagamentos de **R$ 37.082.165,75**, equivalente a **49,44%** da dotação inicial.

A **Reserva de Contingência** não apresentou pagamentos no período, mantendo execução de **0,00%**, conforme sua natureza orçamentária.

De forma geral, os pagamentos realizados até o período correspondem a **54,23% da dotação inicial total**, sendo a execução concentrada nas **Despesas Correntes**, que representam a maior parcela dos pagamentos realizados. As **Despesas de Capital**, por sua vez, apresentaram percentual de execução inferior ao das despesas correntes, especialmente em relação aos investimentos.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

A análise dos pagamentos deve ser realizada conjuntamente com os valores **empenhados e liquidados**, de modo a permitir o acompanhamento da execução da despesa e da evolução dos compromissos assumidos pelo Município ao longo do exercício.

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	879.452.583,51	58,70%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	551.387.148,14	60,16%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	328.065.435,37	56,41%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	77.560.241,23	29,10%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	38.821.436,31	20,58%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	1.656.639,17	56,62%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	37.082.165,75	49,44%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	957.012.824,74	54,23%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

19.RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA ESTIMADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.800.000.000,00	1.322.685.001,54	997.670.355,23	957.012.824,74
%	*73,48%*	*55,43%*	*53,17%*

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

A análise da execução orçamentária, considerando a relação entre a receita estimada e os estágios de execução da despesa, demonstra que, para uma **receita orçamentária estimada de R$ 1.800.000.000,00**, foram registradas despesas **empenhadas no montante de R 1.322.685.001,54**, correspondentes a **73,48%** da receita estimada.

No estágio da **liquidação**, foram registrados **R$ 997.670.355,23**, equivalentes a **55,43%** da receita estimada. A liquidação representa a etapa em que se verifica o direito adquirido pelo credor, com base na comprovação do cumprimento da obrigação, nos termos da legislação aplicável.

Quanto às despesas **pagas**, o montante alcançou **R$957.012.824,74**, correspondente a **53,17% da receita estimada**. Verifica-se, portanto, que a maior parte das despesas liquidadas até o período já havia sido efetivamente paga.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

A diferença entre as despesas liquidadas e pagas representa obrigações reconhecidas ainda pendentes de pagamento no período.

De forma geral, os dados evidenciam que a execução da despesa alcançou **73,48% da receita estimada no estágio do empenho**, **55,43% no estágio da liquidação** e **53,17% no estágio do pagamento**. Recomenda-se o acompanhamento contínuo desses estágios pela Administração, especialmente quanto à evolução das despesas empenhadas e ainda não liquidadas, bem como das despesas liquidadas e pendentes de pagamento, visando assegurar compatibilidade entre a execução orçamentária e a disponibilidade financeira do Município.

20.RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.093.967.430,81	1.322.685.001,54	997.670.355,23	957.012.824,74
%	*120,91%*	*91,20%*	*87,48%*

Fonte: Demonstrativo da despesa e receita orçamentária

A avaliação financeira foi revisada com base no RREO do 4º bimestre de 2026. Até 31 de agosto de 2026, as receitas orçamentárias realizadas, excetuadas as intraorçamentárias, totalizaram R$ 1.019.661.504,22, correspondentes a 58,31% da previsão atualizada de R$ 1.748.567.000,00. Consideradas as receitas intraorçamentárias, a arrecadação total alcançou aproximadamente R$ 1,0658 bilhão. No mesmo período, a despesa total empenhada alcançou aproximadamente R$ 1,3227 bilhão, evidenciando que o ritmo de comprometimento orçamentário supera o percentual de realização da receita e demanda acompanhamento permanente da programação financeira e do cronograma de desembolso.

A diferença entre receitas realizadas e despesas empenhadas não caracteriza, isoladamente, irregularidade, pois o empenho representa compromisso orçamentário e não desembolso financeiro imediato. Todavia, o cenário recomenda atuação preventiva da Administração, com compatibilização entre novas obrigações, comportamento da arrecadação, disponibilidade financeira por fonte/destinação e capacidade de pagamento, de modo a preservar o equilíbrio fiscal até o encerramento do exercício.

As despesas liquidadas totalizaram R$ 997.670.355,23, enquanto as despesas pagas alcançaram R$ 957.012.824,74. A diferença entre os estágios evidencia obrigações já liquidadas ainda pendentes

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

de pagamento, cuja evolução deve ser acompanhada em conjunto com as disponibilidades de caixa e a vinculação dos recursos.

Recomenda-se, portanto, monitoramento mensal da relação receita x despesa, com ênfase nos saldos de empenhos a liquidar, obrigações liquidadas a pagar, disponibilidade financeira por fonte e projeção da arrecadação para os meses finais do exercício, evitando assunção de compromissos sem adequada cobertura financeira.

21.EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR:

Conforme o RREO do 4º bimestre de 2026, os Restos a Pagar Processados apresentaram inscrição de R$ 43.206.733,31, pagamentos acumulados de R$ 19.446.199,24 e saldo a pagar de R$ 23.760.274,08. Os Restos a Pagar Não Processados apresentaram inscrição de R$ 405.576,03, pagamentos de R$ 385.418,32 e saldo de R$ 20.157,71. Assim, o saldo total de Restos a Pagar ao final do período correspondeu a R$ 23.780.431,79.

A concentração do saldo em Restos a Pagar Processados exige acompanhamento financeiro permanente, especialmente quanto à suficiência de caixa e à correta vinculação por fonte/destinação de recursos. Recomenda-se conciliação periódica entre os registros contábeis, financeiros, SIGA e e-TCM, com priorização da quitação das obrigações exigíveis e análise das condições para manutenção dos saldos.

A Controladoria recomenda que, no processo de encerramento do exercício, sejam reforçados os controles sobre inscrição, pagamento, cancelamento e disponibilidade financeira dos Restos a Pagar, observando-se a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas de encerramento aplicáveis.

22 – ANÁLISE DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Em atendimento às competências do Sistema de Controle Interno, procedeu-se à análise do Resumo das Contas Bancárias referente ao mês de **agosto** de 2026, com o objetivo de avaliar a liquidez financeira do Município, a composição das disponibilidades e a gestão dos recursos vinculados.

Constatou-se movimentação financeira significativa entre receitas arrecadadas e pagamentos efetuados, evidenciando adequado fluxo de caixa. Também foram identificadas aplicações financeiras, recursos vinculados a convênios, fundos especiais, transferências constitucionais

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

e demais contas específicas, demonstrando a necessidade de acompanhamento contínuo da execução financeira e da aplicação dos recursos conforme sua destinação legal.

Quadro 04 – Situação das Disponibilidades Financeiras

Indicador	Avaliação
Disponibilidades Financeiras	Adequadas
Recursos Vinculados	Monitorados
Aplicações Financeiras	Existentes
Contas de Convênios	Em acompanhamento
Liquidez Financeira	Satisfatória

Análise da Controladoria

A avaliação realizada indica que o Município manteve disponibilidade financeira compatível com suas obrigações no período analisado. Recomenda-se, entretanto, o acompanhamento permanente das conciliações bancárias, da execução dos recursos vinculados, da movimentação das contas de convênios e da correta apropriação dos rendimentos das aplicações financeiras, fortalecendo os mecanismos de controle e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos

RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA

Com base nas análises realizadas, a Controladoria Geral recomenda:

1. Intensificar as ações de recuperação da Dívida Ativa Tributária.
2. Monitorar mensalmente a evolução da arrecadação própria.
3. Manter o controle prévio dos processos de liquidação e pagamento.
4. Fortalecer o acompanhamento dos Restos a Pagar e das despesas extraorçamentárias.
5. Realizar conciliações bancárias mensais de todas as contas vinculadas e de livre movimentação.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

6. Acompanhar sistematicamente a execução financeira dos convênios e demais recursos com destinação específica.
7. Elaborar painéis gerenciais de receita, despesa e liquidez para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.

23. LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Apuração dos limites referentes ao mês de agosto de 2026:

23.1 - ASPS 15%

O índice de aplicação em ações e serviços públicos de saúde atingiu 25,96% da receita própria, superando o mínimo constitucional de 15%, o que demonstra compromisso com a saúde pública municipal.

Contudo, a análise deve considerar outros fatores, como a eficiência na execução desses recursos, a distribuição adequada entre as diversas necessidades da saúde, e se a aplicação desses recursos está atendendo efetivamente as demandas da população.

Embora o percentual tenha sido cumprido, é fundamental garantir que os recursos aplicados estejam sendo bem geridos e direcionados para os serviços de saúde prioritários, de acordo com as necessidades do município. Recomendações:

1. **Garantir a gestão eficiente dos recursos,** com monitoramento constante e relatórios detalhados sobre como os recursos estão sendo alocados, para evitar falhas na execução.

2**. Reavaliação das áreas de maior demanda**, para que os recursos sejam direcionados conforme as necessidades prioritárias do setor de saúde.

23.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%

Período: agosto /2026

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Análise sobre o Índice de Aplicação do FUNDEB e Recomendação de Acompanhamento a aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica com recursos do FUNDEB foi de 74,49 %.

Recomenda-se reforçar a programação orçamentária no setor educacional ao longo do exercício para garantir o cumprimento integral do limite constitucional. Recomendações:

1. Monitoramento mensal dos recursos do FUNDEB, acompanhando a aplicação proporcional para garantir que o índice de 70% seja atingido até o fim do exercício fiscal.

2. Reprogramação orçamentária e, se necessário, ajustes na folha de pagamento, para assegurar que o percentual de aplicação do FUNDEB se mantenha dentro dos limites exigidos pela legislação.

3. Gestão financeira estratégica, para distribuir a aplicação dos recursos de forma que atenda aos requisitos da Lei nº 14.113/2020 sem comprometer outras áreas orçamentárias essenciais.

Com o cumprimento rigoroso da legislação e a realização dessas ações, o município conseguirá não apenas atender aos requisitos legais, mas também garantir o pagamento adequado e regular dos profissionais da educação.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 70%	ago./26
	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	283.338.542,58
1.1.1 Fundeb	142.365.523,12
1.1.2 Rendimentos do Fundeb	961.179,59
1.1.3 Complementação do Fundeb - VAAF	55.755.497,01
1.1.4 Complementação do Fundeb - VAAT	84.256.342,86
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 70% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	211.050.549,33
2.1.1 Total Pago no Fundeb 70%	211.050.549,33
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
2.1.3 Despesas Glosadas - Permutada dos 70% para os 30%	0,00
2.2 Despesa com Fundeb 30% [2.2 = 2.2.1 - 2.2.2]	45.944.992,07
APURAÇÃO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 70%]	198.336.979,81
3.2 Total Aplicado no Fundeb 70% [3.2 = 2.1]	211.050.549,33
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 70% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 70%]	74,49%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	12.713.569,52
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33
APURAÇÃO - FUNDEB 70% + 30% - LIMITE DE 10%	
4.1 Total Aplicado no Fundeb [4.1 = 2.1.1 + 2.2.1]	256.995.541,40
4.2 Percentual Aplicado no Fundeb [4.2 = (4.1 / 1.1) * 100%]	90,70%
4.3 Percentual a Utilizar no 1° Quad. de 2027 [Máximo de 10%]	9,30%

23.3- APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 4%

Período: agosto /2026

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, procedeu-se à análise da aplicação dos recursos do FUNDEB destinados à parcela de 4%, conforme demonstrativo contábil apresentado.

No período analisado, a receita total considerada para fins de apuração correspondeu a **R$ 283.338.542,58 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

Considerando o parâmetro de **4%** apresentado no demonstrativo, o valor correspondente totaliza **R$ 11.333.541,70 (onze milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**.

Da análise das despesas realizadas, verifica-se que foram aplicados **R$ 16.460.009,13 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta mil, nove reais e treze centavos)**, correspondentes a **5,81%** da receita considerada para a apuração.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Dessa forma, a aplicação registrada encontra-se **R$ 5.126.467,43 acima do valor correspondente a 4%**, conforme parâmetro utilizado no demonstrativo. Registra-se, ainda, que **não foram identificadas despesas glosadas** no período analisado.

O demonstrativo apresenta, adicionalmente, **saldo financeiro de R$ 9.512.109,33**, devendo sua evolução ser acompanhada no decorrer do exercício, especialmente quanto à compatibilidade entre os recursos disponíveis, as despesas realizadas e os registros contábeis correspondentes.

Recomenda-se a **continuidade do acompanhamento da execução financeira e orçamentária dos recursos do FUNDEB**, com especial atenção à evolução das despesas, dos saldos financeiros e à correta classificação e vinculação dos gastos realizados, de forma a assegurar a observância das disposições legais e dos parâmetros aplicáveis aos recursos do Fundo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 4%	ago./26
	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	283.338.542,58
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 4% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	16.460.009,13
2.1.1 Total Pago no Fundeb 4%	16.460.009,13
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3,1 = 1.1 * 4%]	11.333.541,70
3.2 Total Aplicado no Fundeb 4% [3.2 = 2.1]	16.460.009,13
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 4% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 4%]	5,81%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	5.126.467,43
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33

23.4- Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Período de Referência: agosto de 2026

Conforme o RREO do 4º bimestre de 2026, a aplicação acumulada em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE atingiu 26,96% das receitas de impostos e transferências consideradas para fins constitucionais, situando-se, no período, acima do mínimo anual de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

O resultado acumulado até agosto demonstra atendimento do parâmetro constitucional no período analisado. Ressalva-se, contudo, que a aferição definitiva ocorre no encerramento do exercício, razão pela qual o índice deve permanecer sob monitoramento mensal, considerando eventuais ajustes contábeis, glosas e a evolução das receitas que integram a base de cálculo.

Recomenda-se à Secretaria responsável e à Contabilidade manter conciliação entre os demonstrativos do RREO, SIOPE, registros contábeis e documentos de suporte, assegurando a correta classificação das despesas como MDE e a manutenção de margem de segurança suficiente até 31 de dezembro de 2026.

A Controladoria deverá acompanhar mensalmente a evolução do índice, comunicando tempestivamente ao gestor eventual redução relevante da margem sobre o mínimo constitucional e recomendando, quando necessário, medidas de reprogramação da execução das despesas elegíveis.

O acompanhamento preventivo deverá considerar, além do percentual, a efetiva elegibilidade das despesas, sua fonte de financiamento e a consistência dos registros encaminhados aos sistemas oficiais.

Dessa forma, com base nos demonstrativos fiscais do 4º bimestre, não se identifica déficit de aplicação em MDE até agosto de 2026, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento até o fechamento anual.

A Administração deverá assegurar o cumprimento integral do art. 212 da Constituição Federal no encerramento do exercício, mantendo documentação comprobatória e conciliações aptas a demonstrar a regularidade da aplicação.

23.5 - FUNDEB–Educação Infantil (50%)

Período de Referência: agosto de 2026

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 14.113/2020, foi realizada análise da aplicação dos recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, destinados à Educação Infantil, observando-se a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desses recursos em ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Até o mês de agosto de 2026, o índice de aplicação de recursos destinado a determinada área, conforme as exigências constitucionais e legais, foi de 84,91%, o que se encontra acima do limite mínimo exigido pela legislação vigente

Dessa forma, não foram identificadas irregularidades quanto ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação, recomendando-se apenas o acompanhamento contínuo da execução financeira e do saldo dos recursos vinculados, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal e o atendimento integral às disposições da Lei nº 14.113/2020 e às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 50% - EDUCAÇÃO INFANTIL	ago./26 ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT	84.256.342,86
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb na Educação Infantil	71.542.587,42
2.1.1 Total Pago no Educação Infantil	71.542.587,42
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 50%]	42.128.171,43
3.2 Total Aplicado na Educação Infantil [3.2 = 2.1]	71.542.587,42
3.3 Percentual Aplicado na Ed. Infantil [3.3 = (3.2 / 3.1) * 50%	84,91%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	29.414.415,99
3.5 Saldo Financeiro	-471.843,94

23.6- PESSOAL 54%

Conforme o RGF do 2º quadrimestre de 2026, a Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de apuração da despesa com pessoal totalizou R$ 1.427.698.152,03 e a Despesa Total com Pessoal - DTP alcançou R$ 723.350.112,73, correspondente a 50,67% da RCL Ajustada.

O percentual de 50,67% permanece abaixo do limite prudencial de 51,30% e do limite máximo de 54,00% aplicáveis ao Poder Executivo, porém supera o limite de alerta de 48,60%. A margem até o limite prudencial é de apenas 0,63 ponto percentual, equivalente a aproximadamente R$ 9,06 milhões considerando a RCL Ajustada do período. O cenário exige monitoramento fiscal reforçado e atuação preventiva da Administração.

Recomendações:

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

1. Intensificar o acompanhamento mensal da Despesa Total com Pessoal e da Receita Corrente Líquida Ajustada, com projeção para o encerramento do exercício e comunicação formal ao gestor sobre a proximidade do limite prudencial.

2. Submeter a avaliação fiscal prévia os atos com potencial de elevar despesas continuadas de pessoal, especialmente admissões, concessões ou ampliações de vantagens, gratificações, horas extras e outras medidas com impacto permanente, observando as restrições e cautelas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Promover conciliação entre folha de pagamento, contabilidade, RGF, SIGA e demais sistemas oficiais, avaliando também despesas que, por sua natureza, possam integrar o cálculo da DTP, de modo a reduzir riscos de divergências e assegurar consistência da apuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO PESSOAL 54%	ago./26 ACUMULADO
1. RECEITA	
1.1 Receita Corrente Líquida Ajustada	946.645.834,55
2. DESPESA	
2.1 Pessoal Ativo	439.975.424,12
2.2 Pessoal Inativo e Pensionistas	57.837.790,55
2.3 Outras Despesas de Pessoal	27.232.865,56
2.4 Outras Despesas de Pessoal - Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	10.499.391,12
2.5 Despesas Não Computadas - (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	92.504.243,47
3. Instrução 03/2018 - Recursos Federais	
3.1 (-) Instrução 03/2018 - Recursos Federais	50.246.221,62
3.3 Receita com Pessoal de Programas Federais	78.860.535,28
3.3 Despesa com Pessoal de Programas Federais	71.590.563,97
4. APURAÇÃO	
4.1 Total da Despesa Com Pessoal - Com Instrução 03/2018	392.795.006,26
4.2 Total da Despesa Com Pessoal - Sem Instrução 03/2018	443.041.227,88
4.3 Receita Corrente Líquida Ajustada	946.645.834,55
4.4 % Despesa com Pessoal em Relação à RCL - Com Instrução 03/2018	41,49%
4.5 % Despesa com Pessoal em Relação à RCL - Sem Instrução 03/2018	46,80%
4.6 Limite 54%	511.188.750,66
4.7 Superávit/ Déficit - Com Instrução 03/2018	118.393.744,40
4.7 Superávit/ Déficit - Sem Instrução 03/2018	68.147.522,78
NOTA EXPLICATIVA	
1 - Consideramos 100% dos Terceirizados	
2 - Deduzidos os valores da Câmara	
3 - Dados utilizados pela liquidação da despesa	

24. DUODÉCIMO:

No mês em questão, o **Poder Executivo** repassou à **Câmara Municipal de Vereadores**, a título de **duodécimo**, o valor de **R$2.994.735,55** (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Esse valor corresponde à **parte do repasse estabelecido** para a Câmara Municipal, conforme a Lei Orçamentária do Município e as diretrizes de distribuição de recursos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido pelo **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)**, a **diferença a ser repassada** será **completada** para atingir o **valor previsto** no orçamento anual. Ou seja, se o repasse inicial for inferior ao valor total previsto para o exercício, a complementação será realizada para que o montante total de **duodécimo** seja repassado integralmente, conforme as normas estabelecidas.

Recomendações:

1. **Acompanhamento rigoroso** dos repasses de duodécimo, para garantir que o valor total previsto seja cumprido ao longo do ano.
2. **Monitoramento da execução orçamentária** da Câmara Municipal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas no orçamento, e em conformidade com as exigências legais.
3. **Planejamento de ajustes** nos repasses, caso haja necessidade de complementação, para garantir a regularidade dos repasses ao Legislativo e evitar problemas relacionados ao descumprimento das normas orçamentárias.

25. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Fiscalização e Apuração de Pendências

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no eixo em destaque, foram organizadas em programas, visando facilitar o acompanhamento, a sistematização e a obtenção de resultados.

Os programas consistem em um conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos à medida que ocorrem. O

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

controle, portanto, é exercido de maneira concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos com pendências ou nulidades antes que eles produzam efeitos jurídicos.

Comentários:

Ao implementar a Gestão de Processos, a Controladoria impulsionou a melhoria no desempenho, resultando em um menor tempo de resposta na gestão dos processos licitatórios. Durante a execução da gestão, foram obtidos os seguintes resultados:

- **Padronização dos documentos que iniciam o processo licitatório.**

Abaixo segue a relação de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade homologadas no mês de **agosto** de 2026, informada pela Comissão de Licitação do Município e analisada pelo Controle Interno:

24.1 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

ANÁLISE DAS LICITAÇÕES

Em cumprimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes às Licitações Homologadas da competência 08/2026.

Conforme informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na competência **08/2026** foram registradas **05 (cinco) licitações homologadas**, abrangendo as modalidades **Concorrência e Credenciamento**, todas regidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados nos meios oficiais competentes, incluindo Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, observando-se os princípios da publicidade e transparência administrativa.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das licitações homologadas se encontram devidamente cadastrados, contendo informações relativas à modalidade, edital, datas de publicação e valores estimados, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento dos procedimentos licitatórios e da execução contratual decorrente, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos, o cumprimento dos princípios da administração pública e a observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021

Licitações Homologadas

Competência	Processo	Modalidade	Edital / Convite	Dt. Publicação / Convite	Valor Estimado	Imp. Oficial
08/2026	009-2026CE	(Lei 14133/21) Concorrência	009-2026CE	05/05/2026	3.236.076,07	DOM, DOU, CORREIO
08/2026	009-2026CR	(Lei 14133/21) Credenciamento	009-2026CR	30/06/2026	6.840.943,10	DOM, DOU, CORREIO
08/2026	015-2026CE	(Lei 14133/21) Concorrência	015-2026CE	12/06/2026	9.524.467,17	DOM, DOU, CORREIO
08/2026	031-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	031-2026PE	19/06/2026	480.350,00	DOM, DOU, CORREIO
08/2026	041-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	041-2026PE	20/07/2026	86.541,96	DOM, DOU, CORREIO

Total de registros: 5

24.2- ANÁLISE DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - agosto /2026

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos de Dispensa/Inexigibilidade da competência 08/2026.

Conforme verificado, foram registrados 14 (quatorze) processos administrativos de contratação direta, fundamentados nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados no Diário Oficial, em observância aos princípios da publicidade, transparência e legalidade administrativa, contendo informações relativas à fundamentação legal, data de publicação, fornecedores e valores contratados.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das dispensas e inexigibilidades se encontram devidamente cadastrados, atendendo aos requisitos formais exigidos pela legislação vigente e pelas normas de controle externo.

Recomenda-se a manutenção do acompanhamento contínuo das contratações diretas realizadas pela Administração, especialmente quanto à correta instrução processual, justificativa da contratação, compatibilidade dos preços praticados e fiscalização da execução contratual, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos e o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Item	Quantidade
Total de processos	14
Dispensas de licitação (Art. 75)	06
Inexigibilidades (Art. 74)	08

As dispensas de licitação estão fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas para contratações de menor valor, com destaque para serviços de eventos, publicidade e soluções tecnológicas.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
08/2026	022-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	07/08/2026	63.725,00	HORTO JARDIM DO VALLE LTDA
08/2026	037-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	13/08/2026	57.900,00	JOTA DUO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
08/2026	043-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	17/08/2026	59.050,00	ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR LTDA.
08/2026	044-2026DL	Art. 75, inciso I	INDAP	06/08/2026	128.997,60	HORTO JARDIM DO VALLE LTDA
08/2026	046-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	05/08/2026	32.776,00	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAM
08/2026	049-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	31/08/2026	30.600,00	INSTITUTO EUVALDO LODI - IELUSA
08/2026	076-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	06/08/2026	38.900,00	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
08/2026	091-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	11/08/2026	12.583,24	MEDICALSYSTEM COM. E SERV. DE EQUIP. MEDICOS LT
08/2026	101-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	06/08/2026	79.985,04	LUIZ COELHO MORORO FILHO
08/2026	102-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	07/08/2026	35.000,00	MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
08/2026	103-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	14/08/2026	102.000,00	ERIC AINOAN MIRANDA DE ALMEIDA
08/2026	106-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	26/08/2026	350.000,00	ARCO E FLEXA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
08/2026	107-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	26/08/2026	250.000,00	HC ARTIST LTDA
08/2026	108-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	31/08/2026	90.000,00	RAMON DE FREITAS OLIVEIRA

Total de registros: 14

ANÁLISE DOS CONTRATOS DE DESPESA – agosto /2026

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, procedeu-se à análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos administrativos e contratações registradas na competência 08/2026.

Conforme verificado, foram registrados **48 (quarenta e oito)** processos no período analisado, contemplando contratações destinadas ao atendimento das demandas administrativas das diversas secretarias municipais. Os registros abrangem aquisições de materiais, fornecimentos, prestação de serviços especializados, capacitações e demais atividades necessárias à manutenção da administração pública municipal.

Verificou-se ainda que os registros apresentam informações relativas aos fornecedores, CNPJ, número dos processos vinculados, valores contratados e datas de publicação, atendendo aos requisitos de transparência e publicidade administrativa previstos na legislação vigente.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os processos encontram-se devidamente cadastrados e compatíveis com os dados exigidos pelos órgãos de controle externo.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à comprovação da prestação dos serviços, entrega dos materiais contratados, regularidade fiscal dos fornecedores e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

		SIQUEIRA				
08/2026	452-2026	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	22.968.511/0001-34	025-2025PE	67.756,00	26/08/2026
08/2026	453-2026	ERIC AINOAN MIRANDA DE ALMEIDA	045.478.595-07	103-2026IN	102.000,00	14/08/2026
08/2026	454-2026	BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.702.442/0001-80	037-2025PE	1.290.590,31	26/08/2026
08/2026	455-2026	ANAILTON ELPIDIO DA SILVA	035.244.985-31	001-2025CR	5.000,00	26/08/2026
08/2026	456-2026	FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	32.578.204/0001-09	009-2026CE	3.236.076,07	31/08/2026
08/2026	457-2026	LUIZ CARLOS DE SOUZA PRODUÇÕES	07.987.346/0001-74	001-2025CR	5.000,00	28/08/2026
08/2026	458-2026	IFC ENGENHARIA LTDA	22.336.152/0001-00	015-2026CE	9.429.000,00	26/08/2026
08/2026	459-2026	JOSE LUCAS NUNES MACHADO	038.222.785-99	001-2025CR	8.000,00	26/08/2026
08/2026	460-2026	Júlio Anderson Félix Martins	051.511.065-54		5.000,00	26/08/2026
08/2026	463-2026	HC ARTIST LTDA	66.634.245/0001-89	107-2026IN	250.000,00	26/08/2026
08/2026	464-2026	ARCO E FLEXA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	50.603.671/0001-15	106-2026IN	350.000,00	26/08/2026
08/2026	465-2026	RAMON DE FREITAS OLIVEIRA	021.601.695-95	108-2026IN	90.000,00	31/08/2026
08/2026	466-2026	INSTITUTO EUVALDO LODI -IEL/BA	15.244.114/0001-54	049-2026DL	30.600,00	31/08/2026
08/2026	467-2026	DAVID WERSON DA CUNHA CAMARA	47.634.262/0001-71	001-2025CR	1.500,00	31/08/2026

Total de registros: 48

ANÁLISE DOS ADITIVOS CONTRATUAIS – agosto /2026

Em atendimento às atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, procedeu-se à análise dos aditivos contratuais registrados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes à competência **agosto** de 2026, da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

Conforme verificado, foram formalizados **58 instrumentos de alteração contratual**, contemplando apostilamentos, acréscimos de valor, renovações de prazo, renovações de saldo, reequilíbrios econômico-financeiros, supressões e alterações de cláusulas contratuais

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Observa-se que os aditivos possuem fundamentação legal baseada na Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a coexistência de contratos oriundos dos regimes jurídicos anteriores e atuais, conforme permitido pela legislação de transição.

Destacam-se os aditivos destinados à **renovação contratual e renovação de saldo**, assegurando a continuidade de serviços essenciais à Administração Municipal, bem como os instrumentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, voltados à manutenção das condições originalmente pactuadas diante das variações de mercado verificadas durante a execução contratual.

Também foram identificados aditivos de acréscimo quantitativo e financeiro, celebrados com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, destinados à ampliação dos objetos contratados em razão de demandas supervenientes da Administração.

Verificou-se, ainda, que os atos analisados foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município e submetidos ao exame jurídico prévio, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e transparência administrativa.

Recomendações

- Manter o acompanhamento permanente da execução dos contratos aditados, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e metas estabelecidas;
- Monitorar os impactos financeiros decorrentes dos acréscimos de valor e dos reequilíbrios econômico-financeiros formalizados;
- Fortalecer os controles relativos à justificativa técnica e econômica das alterações contratuais;
- Acompanhar a execução dos contratos prorrogados, verificando a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública;
- Assegurar a atualização tempestiva das informações nos sistemas de controle interno e externo, em conformidade com as exigências do TCM/BA.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

A análise dos aditivos contratuais da competência **agosto** de 2026 evidencia que as alterações promovidas possuem respaldo legal e foram formalizadas mediante instrumentos adequados, contemplando principalmente renovações contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros e acréscimos de valor. Constatou-se, de forma geral, observância aos requisitos formais de publicação e controle, recomendando-se a continuidade do monitoramento da execução contratual para assegurar a eficiência da gestão pública, a economicidade dos gastos e o atendimento ao interesse público.

26. RELATÓRIO DE CONTRATAÇÕES – agosto /2026

Em análise ao Relatório de Contratações referente ao mês de agosto de 2026, verificou- se o registro de 23 contratações no período, distribuídas entre diferentes unidades solicitantes e modalidades de contratação.

Quanto aos solicitantes, observa-se que a maior quantidade de registros esteve relacionada aos Contribuintes, com 6 ocorrências, correspondentes a 26,09% do total. Na sequência, destaca-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, com 5 registros (21,74%), seguida pela Secretaria Municipal de Saúde, com 4 registros (17,39%).

A Secretaria Municipal de Educação apresentou 3 registros (13,04%), enquanto as Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes e de Administração registraram, cada uma, 2 ocorrências (8,70%). A Secretaria Municipal da Mulher e Juventude apresentou 1 registro, equivalente a 4,35% do total.

No que se refere aos tipos de contratação, verificou-se predominância da Inexigibilidade, com 10 registros, correspondentes a 43,48% das contratações realizadas no período. Em seguida, aparece a Restituição Tributária, com 6 registros (26,09%), seguida da Dispensa de Licitação, com 3 registros (13,04%).

Também foram identificados 2 registros de Pregão Eletrônico, correspondentes a 8,70%, além de 1 Adesão de Ata de Registro de Preço e 1 Credenciamento, ambos representando 4,35% do total.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Diante dos dados apresentados, verifica-se que as contratações realizadas no mês estiveram concentradas principalmente nas modalidades de Inexigibilidade e Restituição Tributária, que, conjuntamente, correspondem a 69,57% dos registros do período. Esse cenário evidencia a necessidade de acompanhamento dos processos, especialmente quanto à adequada instrução documental, fundamentação da modalidade adotada, demonstração dos pressupostos legais aplicáveis e observância dos procedimentos administrativos pertinente

Na sequência, destacam-se:

Solicitante	Quantidade	Percentual
Contribuinte	6	26,09%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome	5	21,74%
Secretaria Municipal de Saúde	4	17,39%
Secretaria Municipal de Educação	3	13,04%
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	2	8,70%
Secretaria Municipal de Administração	2	8,70%
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude	1	4,35%
Total	**23**	**100,00%**

Tipo de Contratação	Quantidade	Percentual
Inexigibilidade	10	43,48%
Restituição Tributária	6	26,09%

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Dispensa de Licitação	3	13,04%
Pregão Eletrônico	2	8,70%
Adesão de Ata de Registro de Preço	1	4,35%
Credenciamento	1	4,35%
Total	**23**	**100,00%**

Conclusão

Os dados estatísticos apresentados constituem importante ferramenta de acompanhamento gerencial, permitindo ao Sistema de Controle Interno monitorar o comportamento das contratações municipais, orientar ações preventivas e fortalecer os mecanismos de controle, em consonância com os princípios estabelecidos pela legislação aplicável às contratações públicas.

27. PROCESSOS DE PAGAMENTOS:

Com a edição da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que no seu Art. 11, inciso XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos processos de pagamento, a Controladoria Geral do Município cumpriu integralmente essa exigência.

No mês de agosto de 2026, foram encaminhados 2177 processos de pagamento para o TCM.

A análise foi realizada com base em um checklist elaborado pela CGM, tomando como parâmetro as normas legais vigentes, a metodologia adotada para todos os programas desenvolvidos pelo Controle Interno e as Resoluções do TCM. Como resultado da análise, foram sugeridas melhorias na instrução dos processos, por meio de orientações detalhadas.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Quanto aos extras-orçamentários, destacamos que estes estão excluídos da obrigatoriedade de tramitar pela Controladoria, sendo mantido o processo de auditoria periódica para fins de aferição.

28. AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO

Na maioria dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está adequadamente classificada de acordo com o processo de despesa correspondente. As certidões comprobatórias de regularidade fiscal estão sendo anexadas aos processos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento, desde a solicitação até o pagamento, evitando desvios na origem dos recursos.

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas pela norma de Controle Interno.

O estágio da liquidação da despesa está sendo adequadamente acompanhado. Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária, com o valor líquido, acompanhados de uma ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade, comprovando, assim, a eficiência do programa.

27. PAINEL DE MONITORAMENTO DA GOVERNANÇA FISCAL E CONTÁBIL

27.1- Monitoramento dos Indicadores Estratégicos

Em atendimento às atribuições constitucionais do Sistema de Controle Interno, previstas no art. 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município realizou o acompanhamento dos principais indicadores fiscais e contábeis disponibilizados pelo Tesouro Nacional,

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

por meio do Painel **Contas Públicas do Brasil**, elaborado com base nas informações encaminhadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O monitoramento desses indicadores constitui importante ferramenta de governança, permitindo avaliar a qualidade das informações fiscais, a situação financeira do Município, a observância dos limites legais e o desempenho da gestão fiscal, subsidiando a adoção de medidas preventivas voltadas ao fortalecimento da administração pública.

Quadro 1 – Painel de Indicadores de Governança Fiscal

Indicador	Situação	Avaliação da Controladoria
Qualidade da Informação Contábil (CICF)	Classificação intermediária	Necessita aperfeiçoamento contínuo da qualidade das informações encaminhadas ao SICONFI.
Prévia da CAPAG	**B**	Situação fiscal favorável, demonstrando adequada capacidade de pagamento.
Despesa com Pessoal	Dentro dos limites da LRF	Regular. Manter acompanhamento permanente.
Dívida Consolidada	Dentro dos limites legais	Regular.
Operações de Crédito	Dentro dos limites legais	Regular.
Receita Própria	Aproximadamente 31,43% da receita total	Desempenho satisfatório, recomendando-se fortalecimento da arrecadação tributária.
Transferências Correntes	Aproximadamente 68,57% da receita total	Elevada dependência de recursos intergovernamentais, recomendando-se ampliar receitas próprias.

27.2 Avaliação Técnica da Controladoria

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

A análise dos indicadores evidencia que o Município de Juazeiro mantém situação fiscal compatível com os parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, permanecendo dentro dos limites legais relativos às despesas com pessoal, à dívida consolidada e às operações de crédito.

Observa-se, ainda, que a prévia da Capacidade de Pagamento (CAPAG) apresenta classificação **"B"**, indicando cenário fiscal favorável e adequado equilíbrio das contas públicas, condição que demonstra boa capacidade financeira do Município, observadas as exigências legais para eventual contratação de operações de crédito.

No tocante ao Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF), identifica-se oportunidade de aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à consolidação, validação e transmissão das informações contábeis encaminhadas ao SICONFI, visando elevar o padrão de qualidade das demonstrações fiscais e fortalecer a confiabilidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

27.4- Recomendações da Controladoria-Geral

Em caráter preventivo e orientativo, a Controladoria-Geral recomenda:

- fortalecer os procedimentos de validação das informações encaminhadas ao SICONFI;
- promover integração permanente entre Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Receita Municipal e Controle Interno;
- implantar rotina mensal de conferência dos demonstrativos fiscais antes da transmissão aos sistemas oficiais;
- monitorar continuamente os indicadores CAPAG e CICF;
- intensificar as ações voltadas ao incremento da arrecadação própria, especialmente quanto ao ISS, ITBI, IPTU e recuperação da Dívida Ativa Tributária;

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

- manter acompanhamento sistemático dos limites constitucionais e legais

Conclusão

Com base nas informações analisadas, conclui-se que o Município de Juazeiro apresenta **situação fiscal equilibrada**, mantendo observância aos principais limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente. Os indicadores monitorados demonstram adequada capacidade de pagamento, equilíbrio das contas públicas e regularidade fiscal, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento contínuo da qualidade das informações contábeis encaminhadas ao Tesouro Nacional.

A Controladoria-Geral do Município permanecerá acompanhando sistematicamente esses indicadores como instrumento permanente de gestão de riscos, fortalecimento da governança pública, aprimoramento da transparência e suporte à tomada de decisões da Administração Municipal.

28.EXAMES REALIZADOS

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:

O inciso VII do art. 12 da Resolução nº 1.120/05 estabelece que as obras públicas, incluindo reformas, devem ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle. Isso abrange registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projeto básico e executivo, entre outros aspectos.

Todo pagamento realizado com recursos de Convênio é previamente analisado pelo departamento, em conjunto com o Fiscal de Obras, com base nos relatórios de cumprimento dos objetos estabelecidos.

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:

Em obediência ao Decreto 327-2011, que regulamenta o pagamento de diárias para despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário que se desloca de sua sede para objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entende-se como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício permanente.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Os valores das diárias são concedidos dentro dos limites autorizados pelo Decreto acima citado, variando de R$30,00 a R$500,00, de acordo com o beneficiário, a localidade, a quantidade de dias e outras variáveis previstas.

29. CONVÊNIOS

O Município de Juazeiro-BA (CNPJ: 13.915.632/0001-27) NÃO POSSUI REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA junto aos sistemas federais de controle e repasse de recursos públicos, estando em plena regularidade com os seguintes requisitos:

Não consta registro de irregularidade relativa a precatórios judiciais (TRFs e TRTs – Regime Geral);

Não há bloqueios de transferência voluntária decorrentes de pendências no SIAFI;

Nenhum apontamento impeditivo ao recebimento de recursos da União via convênios, contratos de repasse ou transferências legais.

Dessa forma, o Município se encontra apto a celebrar convênios, executar transferências e receber repasses voluntários de recursos federais, conforme previsto na legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei nº 4.320/64 e normativos do TCU e STN).

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Transfere gov.br

Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Adimplência do Ente/Entidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 18/06/2025

Dados do Ente/Entidade

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO
CNPJ: 13.915.632/0001-27
Natureza Jurídica: 1244 - Município
Data Abertura CNPJ: 26/12/1974
Município: JUAZEIRO **UF:** BA
Endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S N - SEDE. JUAZEIRO - BA. CEP: 48903400
Bairro/Distrito: SEDE **CEP:** 48903-400
Telefone: 7436123501

SIAFI

Data Hora	Situação
18/06/2025 10:29	Não foi possível realizar a consulta no SIAFI: USUARIO NAO ESTA HABILITADO NA TRANSACAO

Registro de Irregularidades

Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRT's - REGIME GERAL.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRTs (Art. 104, Parágrafo único, C/C ART. 101 do ADCT. REGIME GERAL.	Não consta registro de inadimplência.	Não se aplica

Conforme demonstrativo extraído do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – **SIGA**, na competência **08/2026**, foram registrados **02 (dois) convênios de despesa**.

Recomenda-se o acompanhamento, pelo Controle Interno, da execução dos instrumentos, especialmente quanto ao cumprimento dos respectivos prazos de vigência, aplicação dos recursos, documentação comprobatória das despesas e observância das condições estabelecidas nos instrumentos de convênio.

Os instrumentos celebrados apresentam vigência e datas de publicação devidamente registradas no sistema, conforme demonstrado a seguir:

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Convênios de Despesa

Competência	Convênio	Valor	Início	Assinatura	Vencimento	Publicação
08/2026	003-2026	6.566,00	13/08/2026	13/08/2026	30/09/2026	17/08/2026
08/2026	208-2026-CV	8.917.572,30	31/08/2026	31/08/2026	28/02/2029	01/09/2026

Total de registros: 2

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

30.FROTA E COMBUSTÍVEIS:

A gestão tem se dedicado a aprimorar os mecanismos de controle sobre a utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

No que diz respeito ao consumo de combustível, informamos que existe uma planilha que detalha o consumo de cada veículo mensalmente, com as notas fiscais acompanhadas do ateste do setor responsável, comprovando o consumo dos quantitativos. Essas planilhas são anexadas aos processos de pagamento e enviadas à Corte junto com a prestação de contas mensal via sistema e-TCM. No entanto, sugerimos que essas planilhas sejam ajustadas para incluir a quilometragem inicial e final de cada veículo, a fim de possibilitar um controle mais preciso sobre o uso e consumo de combustível da frota.

A despesa liquidada com consumo de combustível e derivados no mês de agosto de 2026 foi de R$742.057,10 (setecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e dez centavos)

TNW8H36	Gasolina	280	R$2.125,20
TNW8H37	Gasolina	36,54	R$277,34
TNW8H41	Gasolina	135,53	R$1.028,67
TNW8H47	Gasolina	260	R$1.973,40
TNW8H51	Gasolina	191	R$1.449,69
TNW8H61	Gasolina	643,53	R$4.884,39
TNW8H62	Gasolina	280	R$2.125,20
TNW8H67	Gasolina	210	R$1.593,90
TRA0002	Diesel	293,15	R$2.374,52
TRATOR MF 275	Diesel	350,95	R$2.842,70
UHK8A33	Diesel	291,3	R$2.359,53
UHM4G22	Gasolina	11,04	R$83,79
UHW4E92	Gasolina	11	R$83,49
		Valor Total	R$742.057,10

31.CRIAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A **Controladoria** do Município de Juazeiro-BA tem se empenhado em **organizar e promover reuniões** de **capacitação contínua** com os **servidores públicos**

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

municipais, com o intuito de garantir a **adequação** das práticas administrativas e orçamentárias às **exigências legais**. Nesse contexto, a Controladoria, em parceria com os servidores de cada **setor da Prefeitura**, tem desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** para regular a execução de processos internos e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Fundamentação Legal

1. **Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)** – Art. 70: A **Lei nº 4.320/1964** estabelece que é responsabilidade da **administração pública** implementar e organizar os **procedimentos administrativos e financeiros** de forma a garantir a **eficiência** e o **cumprimento das normas orçamentárias**. As **Instruções Normativas** são instrumentos fundamentais para a **padronização** de processos e para assegurar que os servidores cumpram as **exigências legais** de maneira uniforme e eficaz.
2. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)** – Art. 59: A **LRF**, por meio do artigo 59, exige que as administrações municipais desenvolvam medidas para **capacitarem seus servidores** em temas relacionados à **execução fiscal**, **controle orçamentário** e **gestão de recursos públicos**. As **Instruções Normativas**, nesse contexto, são essenciais para a **implementação de diretrizes**, assegurando que os servidores sigam as **normas fiscais e orçamentárias** previstas na lei.
3. **Lei nº 1.120/2005 (TCM-BA)** – Art. 47: A **Lei nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA)**, enfatiza a necessidade de **padronização** nos procedimentos administrativos do município, e a **elaboração de Instruções Normativas** é uma prática recomendada para garantir a **efetividade do controle interno** e a **transparência nos processos**. Essas instruções normativas devem ser ajustadas conforme as **necessidades específicas** de cada setor da Prefeitura, sempre em conformidade com as **normas do TCM-BA**.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

4. **Constituição Federal (CF)** – Art. 37: A **Constituição Federal**, em seu artigo 37, trata dos **princípios da administração pública**, que incluem a **legalidade**, **moralidade**, **impessoalidade**, **publicidade** e **eficiência**. A criação de **Instruções Normativas** está em conformidade com o princípio da **eficiência**, uma vez que visa a otimização dos processos administrativos, garantindo que os **procedimentos** sejam realizados de maneira transparente e em conformidade com a **legislação vigente**.
5. **Leis de Controle Interno**: As **Leis de Controle Interno**, como a **Lei nº 10.180/2001**, orientam a implementação de **procedimentos normativos internos** para garantir o cumprimento das normas de **gestão pública** e **controle financeiro**. As **Instruções Normativas** desempenham um papel central na implementação e monitoramento das práticas de **controle interno**, assegurando a **regularidade** e a **eficiência** na execução das políticas públicas.

Ações Implementadas

A **Controladoria** tem, em conjunto com os servidores de cada setor da Prefeitura, desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** que buscam **padronizar** e **regularizar** os procedimentos administrativos e orçamentários, de forma a garantir que as **ações municipais** sejam realizadas com **transparência**, **eficiência** e **legalidade**. Essas **Instruções Normativas** tratam de **temas variados**, como **execução orçamentária**, **gestão de contratos**, **controle de pessoal**, **prestação de contas**, e outros processos específicos de cada área da administração pública.

Recomendação

1. **Fortalecer a implementação das Instruções Normativas**, garantindo que cada setor da Prefeitura tenha **procedimentos claros e uniformes**, alinhados às **normas legais** e aos **princípios da administração pública**.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

2. **Continuar as capacitações** periódicas dos servidores, com foco nas **Instruções Normativas** e em temas relacionados à **gestão pública** e ao **controle fiscal**, conforme as orientações da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**.
3. **Ajustar e revisar as Instruções Normativas** sempre que necessário, para garantir que as práticas administrativas e orçamentárias estejam sempre em conformidade com as **exigências legais** e as **diretrizes de controle interno**.

Conforme mapa de Instruções Normativas atualizado:

MAPA INSTRUÇÕES NORMATIVAS					
Número da IN	Data de Publicação	Assunto	Setor Responsável	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações
		Prazos Siga/E-TCM	CONTROLE INTERNO	ALEX/NILSINHO	EM ANDAMENTO
IN nº 002/2025	11/11/2025	Frota	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	PUBLICADA
		Contratos	CONTROLE INTERNO	GABRIELA/ALEX/ORLANDO	EM ANDAMENTO
IN nº 004/2025	11/14/2025	Serviço de Limpeza	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	PUBLICADA
IN nº 003/2025	11/11/2025	DIARIAS	CONTROLE INTERNO	DEBORA/MAILA/ARETHA	PUBLICADA
		Patrimônio	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	EM ANDAMENTO
		Licitação	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO
IN nº006/2026		Ouvidoria/transparencia	OUVIDORIA	LUIZA GUERRA/CAMILA	PUBLICADA
		Convenios	CONVÊNIOS	-	LUCINETE
IN nº 005/2026		Folha de Pagamento	CONTROLE INTERNO	SAMARA/CAUANE/CARLINHOS/ROSA JOSENILDA	PUBLICADA
		Fiscal e gestão de Contrato	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	ELIAQUIM
		Obras Públicas	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
		Iluminação Pública	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN n° 007/26	4/29/2026	Eventos	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO

PUBLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Foram publicadas no Diário Oficial do Município as seguintes **Instruções Normativas**, com vigência imediata, as quais estabelecem procedimentos obrigatórios para toda a Administração Direta, Autárquica e Fundacional:

1. **IN nº 002/2025 – Gestão da Frota Municipal**
   Dispõe sobre uso, controle, abastecimento, manutenção, registro de motoristas, documentação mínima, vistorias, responsabilização por multas e encaminhamento periódico das informações : chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691378d7a08e6/anexo/70317
2. **IN nº 004/2025 – Pagamento de Serviços de Limpeza**
   Define o fluxo de comprovação da execução dos serviços, relatório fotográfico obrigatório, conferência de encargos, emissão de parecer

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

da unidade gestora e regras de transparência, como determina a Lei nº 14.133/2021: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/6917767e0c656/anexo/70654

3. **IN nº 003/2025 – Concessão e Prestação de Contas de Diárias** Estabelece requisitos para solicitação, autorização, comprovação, prestação de contas, devolução de valores, documentos necessários e responsabilização. chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691387e56df1b/anexo/70333

4. **IN n° 005/2026 – SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**

   Esta Instrução Normativa (IN) visa efetivar e otimizar os procedimentos de Controle de Gestão de **Folha de Pagamento**, por meio da tramitação documental pelo Sistema Uniformizado: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69a0840577bb2/anexo/79566

5. **IN n° 006/2026 – 006/2026 - OUVIDORIA**

   Dispõe sobre as normas e procedimentos para atendimento ao cidadão, tratamento das manifestações recebidas e fortalecimento da transparência pública no âmbito da secretaria de transparência pública e ouvidoria do munícipio: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69ab2014a1065/anexo/80494

6. **IN n° 07/2026 – Procedimentos para Despesas com Eventos**

   Dispõe sobre os procedimentos para planejamento, contratação, execução, controle e pagamento de despesas com eventos no âmbito da Administração Pública Municipal: **chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69f253bbcfe4c/anexo/85138**

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

32. ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AOS GESTORES MUNICIPAIS

Considerando a análise dos demonstrativos fiscais e com fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município orienta os gestores municipais a adotarem as seguintes providências:

I – Planejamento e Controle Orçamentário

- Manter acompanhamento sistemático da execução orçamentária, garantindo compatibilidade entre receitas e despesas públicas;
- Priorizar a execução das despesas vinculadas aos limites constitucionais, assegurando a continuidade das políticas públicas essenciais.

II – Gestão da Despesa com Pessoal

- Monitorar permanentemente a evolução das despesas com pessoal;
- Avaliar previamente o impacto orçamentário e financeiro antes da criação ou ampliação de despesas obrigatórias;
- Adotar medidas preventivas para evitar a extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Gestão dos Recursos Vinculados

- Assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à educação e à saúde, observando rigorosamente os percentuais constitucionais e legais;
- Manter controle específico sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB e da Complementação VAAT.

IV – Gestão Financeira e Fiscal

- Monitorar a inscrição e execução dos restos a pagar, garantindo compatibilidade com a disponibilidade financeira;

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

- Adotar planejamento fiscal e financeiro contínuo, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

- **CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO**

Após análise do RREO e do RGF referentes ao exercício de 2025, esta Controladoria conclui que:

- Os demonstrativos fiscais foram elaborados em conformidade com a legislação vigente;
- Os limites constitucionais e legais foram observados;
- A gestão fiscal municipal manteve equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Recomenda-se a continuidade do monitoramento dos indicadores fiscais, especialmente das despesas com pessoal e dos passivos previdenciários.

33. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral do Município manifesta-se pela **regularidade da gestão fiscal no período analisado**, ressalvadas as recomendações preventivas apresentadas, as quais visam fortalecer a governança pública e assegurar a sustentabilidade das finanças municipais. .

34.ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – agosto de 2026

Em atendimento às exigências da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas correlatas, procedeu-se à análise da documentação comprobatória relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Juazeiro/BA, referente ao mês de **agosto** de 2026 foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

Memorando/Ofício Interno nº 20.507/2025, contendo solicitações formais emitidas eletronicamente no âmbito da Administração Municipal, devidamente assinadas conforme os trâmites internos;

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Relação das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras, apresentando dados completos dos saldos iniciais e finais das contas mantidas pelo Município, bem como as instituições financeiras vinculadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 4.320/64;

Relação das Guias de Conhecimento das Receitas Arrecadadas, evidenciando o ingresso de recursos por natureza da receita, conforme exigido pelos arts. 39 a 43 da Lei nº 4.320/64, servindo como base para aferição da arrecadação efetiva;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Extraorçamentárias, detalhando pagamentos referentes a consignações, retenções legais e recolhimentos obrigatórios, em consonância com o art. 4º, §1º, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Orçamentárias, contendo os registros dos pagamentos realizados no mês, por fonte de recurso, elemento de despesa e favorecido, conforme previsto nos artigos 60 a 65 da Lei nº 4.320/64.

A documentação apresentada encontra-se compatível com os registros contábeis e atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe destacar que as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas e liquidadas conforme o estágio da despesa pública, não havendo, até o momento da análise, indícios de irregularidades nos processos de pagamento.

A Controladoria Geral do Município permanecerá acompanhando os lançamentos e realizará cruzamentos periódicos com os sistemas SIGA e e-TCM, de modo a garantir a integridade das informações e a conformidade com os limites legais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

35.ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO

A Controladoria Geral do Município (CGM) mantém uma atuação permanente e estratégica na condução de **reuniões de alinhamento** com os diversos setores da Administração Pública Municipal. Essas reuniões têm como objetivo garantir a

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

uniformidade de procedimentos, o **cumprimento das normas legais e contábeis**, além de promover a **transparência** e o **fortalecimento do controle interno**.

A CGM vem reforçando seu papel como órgão orientador, realizando encontros periódicos com representantes da Contabilidade, Secretarias, Autarquias e demais setores envolvidos na execução orçamentária e contratual. Tais encontros têm se mostrado fundamentais para esclarecer dúvidas e padronizar rotinas.

Essa política de **alinhamento contínuo** reafirma o compromisso da CGM com a **governança pública**, a **eficiência administrativa** e a **regularidade fiscal e contábil** do Município.

36 . DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO E DA RESPONSABILIDADE DO CONTROLE INTERNO

As análises e conclusões consignadas no presente Relatório de Controle Interno foram elaboradas com base nos demonstrativos contábeis, fiscais, orçamentários, financeiros, administrativos e demais documentos disponibilizados à Controladoria-Geral do Município até a data de conclusão dos trabalhos, observando-se o escopo, a materialidade e os procedimentos de controle aplicáveis ao período examinado.

Ressalva-se que a responsabilidade primária pela legalidade dos atos praticados, pela veracidade, integridade, completude, tempestividade e consistência das informações e documentos produzidos ou inseridos nos sistemas oficiais permanece atribuída aos respectivos gestores, ordenadores de despesas, agentes públicos, unidades administrativas e responsáveis técnicos, no âmbito de suas competências.

A atuação da Controladoria-Geral possui natureza de controle, avaliação, orientação e prevenção, não substituindo as atribuições legalmente conferidas aos gestores, fiscais de contratos, agentes de contratação, setores contábil e financeiro, assessorias técnicas e Procuradoria-Geral do Município.

As conclusões apresentadas restringem-se aos elementos disponibilizados e ao escopo dos exames realizados, não constituindo certificação absoluta da inexistência de impropriedades, inconsistências ou irregularidades eventualmente não identificadas,

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

nem afastando a possibilidade de verificações complementares ou supervenientes pelos órgãos de controle interno e externo.

Eventuais inconsistências identificadas no decorrer do exercício deverão ser objeto de saneamento pelas unidades responsáveis, cabendo à Controladoria acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a implementação das recomendações e medidas corretivas pertinentes.

Dessa forma, as manifestações constantes deste Relatório devem ser compreendidas como instrumento técnico de avaliação, prevenção de riscos, orientação administrativa e fortalecimento da governança, sem prejuízo da responsabilidade individual dos agentes públicos pelos atos praticados no exercício de suas respectivas competências.

37. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada da documentação referente ao mês de agosto de 2026 evidencia, de forma geral, continuidade da execução orçamentária, financeira e administrativa, sem prejuízo dos pontos de atenção e recomendações registrados neste Relatório. A avaliação deve ser compreendida dentro do escopo dos documentos disponibilizados à Controladoria e da natureza parcial e acumulativa dos demonstrativos do exercício.

Na execução fiscal, destaca-se que a realização da receita exige acompanhamento em conjunto com o nível de despesas já empenhadas, liquidadas e pagas. Recomenda-se manter controle reforçado da programação financeira, das disponibilidades por fonte/destinação e dos compromissos assumidos, especialmente no período de encerramento do exercício.

Quanto aos limites constitucionais, os demonstrativos do 4º bimestre indicam aplicação de 26,96% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e atendimento dos parâmetros do FUNDEB analisados no RREO. Na Saúde, permanece necessário o acompanhamento do índice acumulado e da elegibilidade das despesas até o encerramento anual. Os resultados intermediários não afastam a necessidade de conciliações e verificações finais.

A Despesa Total com Pessoal constitui o principal ponto de atenção fiscal do período. O RGF do 2º quadrimestre apurou DTP de R$ 723.350.112,73, equivalente a 50,67% da RCL Ajustada, percentual superior ao limite de alerta de 48,60% e apenas 0,63 ponto percentual abaixo do limite prudencial de 51,30%. Recomenda-se monitoramento reforçado e avaliação prévia de atos capazes de ampliar despesas continuadas de pessoal.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Os Restos a Pagar apresentaram saldo total de R$ 23.780.431,79 no RREO do 4º bimestre, concentrado essencialmente em obrigações processadas. A Administração deve manter conciliação dos saldos e acompanhamento da suficiência financeira por fonte/destinação, especialmente no processo de encerramento do exercício.

Quanto às licitações, contratos e demais atos administrativos examinados, as conclusões deste Relatório limitam-se aos processos e documentos efetivamente submetidos à análise da Controladoria. Eventuais recomendações e apontamentos específicos devem ser saneados pelas unidades responsáveis e acompanhados pela CGM, não se presumindo conformidade de atos que não integraram o escopo dos exames.

O Sistema de Controle Interno manteve atuação contínua e preventiva, por meio da análise de processos administrativos, emissão de orientações técnicas, monitoramento de riscos fiscais e acompanhamento da execução das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria dos mecanismos de controle e gestão.

Diante do exposto, a avaliação do período revela condições gerais de continuidade da gestão, com pontos de atenção que exigem providências preventivas, especialmente quanto à despesa com pessoal, à compatibilização entre execução orçamentária e financeira, aos Restos a Pagar e à manutenção dos índices constitucionais até o encerramento do exercício.

38. CONCLUSÃO – PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Diante do conjunto de informações e documentos disponibilizados e considerando o escopo dos exames realizados, esta Controladoria-Geral manifesta-se pela regularidade com recomendações dos atos e demonstrativos analisados no mês de agosto de 2026, sem prejuízo das ressalvas, pontos de atenção e providências preventivas consignados ao longo deste Relatório.

A presente manifestação não constitui certificação irrestrita de todos os atos da gestão. As situações que demandam ajustes, aprimoramento de controles ou acompanhamento permanecem sob responsabilidade das respectivas unidades gestoras para adoção das providências cabíveis, competindo à Controladoria acompanhar, no âmbito de suas atribuições, o atendimento das recomendações emitidas.

Os dados fiscais e constitucionais analisados possuem natureza parcial e acumulativa. A aferição definitiva dos limites anuais ocorrerá no encerramento do exercício, devendo ser preservada margem de segurança e mantidas conciliações entre os demonstrativos contábeis, fiscais e sistemas oficiais.

Processo: 30935e26 - Doc. 3684 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/09/2026 22:14:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86e9fdca-88d7-4044-b098-1cfb4130376c

Recomenda-se especial atenção à Despesa Total com Pessoal, que alcançou 50,67% da RCL Ajustada no 2º quadrimestre, acima do limite de alerta de 48,60% e próxima do limite prudencial de 51,30%; ao saldo de Restos a Pagar; à compatibilidade entre compromissos assumidos e disponibilidade financeira; e à manutenção dos índices constitucionais e legais até 31 de dezembro de 2026.

O Controle Interno recomenda o prosseguimento das ações preventivas, normativas e de capacitação, com formalização das orientações aos responsáveis e monitoramento das medidas corretivas, fortalecendo a rastreabilidade das providências adotadas e a governança administrativa.

A manifestação do Controle Interno possui natureza técnica e opinativa, nos limites de suas competências constitucionais e legais, não substituindo a responsabilidade decisória do gestor, as atribuições dos agentes responsáveis pelos atos administrativos, a fiscalização contratual, a responsabilidade técnica da Contabilidade ou a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Juazeiro–BA, 30 de setembro de 2026

Eugenio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município

ATESTADO:

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005 ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno nº. **08/2026**.

Juazeiro–BA, 30 de setembro de 2026

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal de Juazeiro

Elaborado conforme a Constituição Federal (art. 37), Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Juazeiro–BA, 30 de setembro de 2026

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município
Matrícula:44161/2025

EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534
Assinado de forma digital por EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534
Dados: 2026.09.30 16:12:08 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 09/2026 -SETEMBRO

RCI

SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184



Fonte: google

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 09/2026

CGM

JUAZEIRO- BA

CONCEPÇÃO
Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

MENSAGEM DO CONTROLADOR-GERAL

É com elevado senso de responsabilidade institucional que apresentamos o **Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno**, referente ao mês de **setembro de 2026**, elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, em cumprimento às disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Mais do que atender a uma obrigação legal perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, este relatório representa um importante instrumento de governança, transparência e apoio à tomada de decisões, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos, a integridade da gestão e a melhoria contínua dos controles internos.

Ao longo do período analisado, a Controladoria-Geral do Município manteve atuação preventiva, orientativa e concomitante, acompanhando a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, monitorando o cumprimento dos limites constitucionais e legais, avaliando procedimentos licitatórios, contratos administrativos, processos de pagamento, indicadores fiscais e demais atos de gestão submetidos ao controle interno.

Como importante avanço institucional, destaca-se a implantação do **Programa RADAR CGM**, iniciativa estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com o objetivo de fortalecer a inteligência institucional, a gestão de riscos e o monitoramento permanente das alterações legislativas, jurisprudenciais e normativas que impactam a Administração Pública Municipal.

O **RADAR CGM** consolida um novo modelo de atuação da Controladoria, baseado na prevenção, na orientação técnica e na disseminação tempestiva de informações qualificadas às Secretarias Municipais, por meio de boletins técnicos, alertas preventivos, circulares, notas orientativas e análises especializadas, promovendo maior segurança jurídica, conformidade legal e eficiência administrativa.

Durante o mês, também foram intensificadas as ações de acompanhamento da execução fiscal, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), das prestações de contas encaminhadas ao e-TCM, da aplicação dos recursos

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

vinculados à Educação, Saúde e FUNDEB, bem como do cumprimento das metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Controladoria passou, ainda, a incorporar em suas rotinas o acompanhamento de indicadores nacionais de governança fiscal disponibilizados pelo Tesouro Nacional, tais como a **Capacidade de Pagamento (CAPAG)** e a **Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF)**, fortalecendo uma cultura institucional baseada em evidências, gestão por indicadores e melhoria contínua.

Os resultados apresentados neste relatório demonstram que o Sistema de Controle Interno vem evoluindo de forma consistente, consolidando-se como instrumento permanente de assessoramento técnico à alta administração, prevenção de riscos, fortalecimento da governança pública e promoção da transparência administrativa.

Reafirmamos nosso compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, integridade, transparência e accountability, atuando de forma colaborativa com todas as Secretarias Municipais para assegurar que a Administração Pública alcance resultados cada vez mais eficientes, íntegros e orientados ao interesse público.

Por fim, registramos nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos Secretários, servidores públicos e demais colaboradores que, por meio da integração institucional e do compromisso com a boa gestão, contribuem diariamente para o fortalecimento dos controles internos e para o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal.

Seguiremos firmes no propósito de transformar a Controladoria-Geral do Município em referência na promoção da boa governança, da responsabilidade fiscal, da transparência e da inovação na gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Juazeiro.

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador-Geral do Município de Juazeiro – BA
CRC/PE nº 024119/O

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 7

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

8. PLANEJAMENTO: 17

PLANO PLURIANUAL - PPA: 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO: 17

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA: 18

9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 20

10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: 22

11. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS: 23

Demonstrativo da Receita Orçamentária 23

12. RECEITA PRÓPRIA: 24

13. RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA: 25

14. DESPESA: 27

DESPESA POR ÓRGÃO: 27

16. COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO: 28

17. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29

18. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA: 32

19. RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33

24. DUODÉCIMO: 42

25. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS: 43

24.1 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

27. PROCESSOS DE PAGAMENTOS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

28. AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO ..... **Erro! Indicador não definido.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

28. EXAMES REALIZADOS ..... **Erro! Indicador não definido.**

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

29. CONVÊNIOS ..... **Erro! Indicador não definido.**

30. FROTA E COMBUSTÍVEIS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

34. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – julho de 2026 53

35. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO.....54

36. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... **Erro! Indicador não definido.**

Eugenio dos Santos Miranda.....56

Controlador Geral do Município.....56

Prefeito Municipal de Juazeiro 57

PESSOAL:.....
..... **Erro! Indicador não definido.**

APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE – ASPS 15% – abril /2026**Erro! Indicador não definido.**

✓ DUODÉCIMO: 42

17. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS: 43

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

18. PROCESSOS DE PAGAMENTOS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO
Erro! Indicador não definido.

20. CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL. **Erro! Indicador não definido.**

21. EXAMES REALIZADOS ..... **Erro! Indicador não definido.**

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

22. CONVÊNIOS ..... **Erro! Indicador não definido.**

23. FROTA E COMBUSTÍVEIS: ..... **Erro! Indicador não definido.**

28. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – abril de 2026.....53

29. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO.....54

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... **Erro! Indicador não definido.**

Eugenio dos Santos Miranda.....56

Controlador Geral do Município.....56

Prefeito Municipal de Juazeiro 57

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno, referente ao mês de **setembro** de 2026, foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, Estado da Bahia e apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de integrar a Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, por meio do sistema e-TCM, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1.120/2005.

Desde janeiro do exercício de 2025, o **Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA** encontra-se sob a responsabilidade do **Sr. Eugênio dos Santos Miranda**, designado para o cargo de **Controlador-Geral do Município**, conforme **Decreto Municipal nº 047/2025**.

Nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, o **Controle Interno** compreende o conjunto de ações exercidas por órgãos integrantes da própria Administração Pública, voltadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Plurianual – PPA, da execução dos programas e orçamentos, da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, das operações de crédito, avais e garantias, bem como da administração dos direitos e haveres públicos. Essas ações visam assegurar a **correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança municipal.

ABORDAGEM DO CONTROLE INTERNO

As atividades da **Controladoria-Geral do Município** foram organizadas de forma estratégica, contemplando as seguintes dimensões de atuação:

- **Preventiva**: atuação anterior à prática dos atos a,,,dministrativos, com foco na **orientação técnica**, **padronização de procedimentos**, **capacitação continuada dos servidores**, **promoção da transparência pública** e **estímulo às boas práticas de gestão**, visando à mitigação de riscos e à prevenção de irregularidades;
- **Concomitante**: atuação durante a execução dos atos administrativos, por meio de **auditorias, análises imediatas e acompanhamento sistemático**, com identificação de falhas, proposição de correções e, quando necessário, **recomendação de saneamento ou anulação de procedimentos** em desconformidade com a legislação vigente.

2. AÇÕES E FERRAMENTAS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria tem se dedicado à **estruturação e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno**, utilizando como **ferramentas permanentes**:

- a **elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas**, com o objetivo de **padronizar rotinas administrativas**, orientar as unidades gestoras e reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- a **realização de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas** junto aos servidores e gestores, voltadas à correta aplicação da legislação, ao uso adequado dos sistemas oficiais e à melhoria dos controles internos.

No período analisado, destacam-se as seguintes ações:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

- Inspeção de documentos, arquivos e processos administrativos;
- Acompanhamento da execução **contábil, financeira e orçamentária**;
- Monitoramento da gestão de **contratos, licitações, patrimônio público e frota municipal**;
- Verificação do cumprimento dos **limites constitucionais e legais**, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e repasses do duodécimo**;
- Emissão de **orientações técnicas formais**, por meio de memorandos, despachos internos e reuniões técnicas, especialmente relacionadas a processos de compras, contratações e execução da despesa pública.

A Controladoria atua como **órgão de assessoramento técnico da Administração Municipal**, promovendo a integração com os secretários e ordenadores de despesas, com ênfase nas áreas estratégicas de **Educação (notadamente o FUNDEB)**, **Saúde**, **Gestão Fiscal** e **Pessoal**, zelando pelo cumprimento dos índices constitucionais e das metas fiscais estabelecidas.

Por meio do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos, o Controle Interno tem identificado situações de **potencial descumprimento de limites legais**, acionando **tempestivamente e de forma formal** as unidades gestoras responsáveis, recomendando **medidas corretivas**, ajustes orçamentários e suplementações, quando necessárias.

As análises dos processos licitatórios, contratuais e de pagamento são realizadas com base nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando que todos os atos administrativos estejam **devidamente registrados e inseridos nos sistemas SIGA e e-TCM**, em conformidade com as normas fiscais, contábeis, orçamentárias e de contratação pública.

A Controladoria também realiza o **monitoramento da execução orçamentária e financeira**, elaborando relatórios gerenciais sobre a situação fiscal do Município,

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

fundamentados na **Resolução TCM-BA nº 1.120/2005**, na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, na **Lei nº 14.133/2021**, e nos demais normativos aplicáveis.

Destaca-se, ainda, o avanço obtido na **transparência pública**, em consonância com o **art. 48 da LRF** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Em fevereiro de 2025, o Município de Juazeiro apresentou **evolução na pontuação de avaliação dos Portais de Transparência**, resultado das ações estruturantes, normativas e de capacitação implantadas e monitoradas pela Controladoria, permanecendo o trabalho contínuo para o alcance dos mais elevados padrões de visibilidade, controle social e confiança pública.

3. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO

Com o objetivo de fortalecer o Sistema de Controle Interno e aprimorar os mecanismos de governança, gestão de riscos e conformidade, a Controladoria-Geral do Município desenvolve suas atividades por meio de estratégias permanentes de monitoramento, orientação preventiva e avaliação dos atos administrativos.

Para o adequado desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, a Controladoria utiliza ferramentas gerenciais que asseguram maior eficiência, uniformidade das análises, rastreabilidade das informações e mitigação de riscos, dentre as quais se destacam:

- utilização de planilhas gerenciais, painéis de indicadores e checklists padronizados;
- elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas;
- realização de auditorias preventivas e concomitantes;
- acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional;
- monitoramento permanente dos sistemas oficiais, especialmente e-TCM, SIGA, SICONFI, PNCP e Portal da Transparência;

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

- reuniões técnicas, capacitações e orientações aos gestores e fiscais de contratos;
- emissão de recomendações, alertas preventivos e pareceres técnicos.

Implantação do Programa RADAR CGM

No período, destaca-se a implantação do **RADAR CGM**, ferramenta estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com a finalidade de ampliar o monitoramento preventivo da gestão pública municipal.

O RADAR CGM consiste em um sistema permanente de inteligência institucional voltado à identificação, análise e disseminação de informações relevantes para a Administração Municipal, contemplando o acompanhamento contínuo de legislações, jurisprudências, decisões dos Tribunais de Contas, publicações do Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União (CGU), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Receita Federal, Confederação Nacional de Municípios (CNM), Tribunais Superiores e demais órgãos de controle e fiscalização.

Por meio do RADAR CGM são elaborados boletins técnicos, alertas preventivos, orientações, circulares, notas informativas e recomendações encaminhadas às Secretarias Municipais, permitindo que os gestores adotem providências tempestivas para adequação às alterações normativas, mitigação de riscos e fortalecimento da governança pública.

A iniciativa reforça o caráter preventivo, orientativo e consultivo da Controladoria, contribuindo para o aperfeiçoamento dos controles internos, da conformidade legal, da transparência administrativa e da tomada de decisões baseada em evidências.

Principais atividades desenvolvidas no período

Durante o mês em análise, destacam-se:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

- realização de reuniões técnicas e capacitações junto às Secretarias Municipais, visando à padronização de procedimentos administrativos, ao fortalecimento dos controles internos e à prevenção de irregularidades;
- acompanhamento contínuo da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município;
- monitoramento dos limites constitucionais e legais relativos à Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e Responsabilidade Fiscal;
- acompanhamento permanente dos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, convênios e processos de pagamento;
- emissão de orientações técnicas, pareceres, recomendações e alertas preventivos às unidades gestoras;
- monitoramento dos indicadores fiscais disponibilizados pelo Tesouro Nacional, incluindo CAPAG, Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF) e demais indicadores de governança fiscal;
- acompanhamento diário das publicações dos órgãos de controle externo, produzindo orientações por meio do Programa RADAR CGM para subsidiar a atuação preventiva da Administração Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS

As atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município encontram fundamento na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nos normativos expedidos pelos órgãos de controle, observando, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, arts. 31, 37, 70 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

- Lei nº 13.460/2017 – Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais Resoluções aplicáveis;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União e demais órgãos competentes.

A atuação da Controladoria pauta-se, ainda, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, accountability, integridade, gestão de riscos e governança pública, buscando assegurar o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal e a proteção do interesse público.

5.DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM:

As prestações de contas mensais do Município vêm sendo elaboradas e encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) dentro dos prazos regulamentares, sob a responsabilidade técnica do setor de Contabilidade, com acompanhamento permanente da Controladoria-Geral do Município, em observância às disposições da Resolução TCM-BA nº 1.120/2005 e demais normativos aplicáveis.

No âmbito de suas atribuições constitucionais, a Controladoria realiza o monitoramento preventivo de todas as etapas que compõem a prestação de contas, promovendo orientações técnicas, verificações de consistência das informações e acompanhamento do cumprimento dos prazos legais, com o objetivo de reduzir

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

riscos de inconsistências, omissões ou impropriedades que possam comprometer a regularidade das informações encaminhadas ao órgão de controle externo.

As informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e administrativas são registradas e transmitidas por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), em conformidade com as Resoluções TCM-BA nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando maior confiabilidade, transparência, rastreabilidade e integridade dos dados disponibilizados ao Tribunal.

A atuação integrada entre a Contabilidade e a Controladoria-Geral do Município tem contribuído para o fortalecimento da governança pública, do controle interno e da conformidade das prestações de contas, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a transparência e a melhoria contínua da gestão pública.

Como evidência do cumprimento tempestivo da obrigação legal, apresenta-se, a seguir, o recibo de transmissão da Prestação de Contas Mensal emitido pelo sistema e-TCM.



TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO Nº 165637/2026
PERIODICIDADE: Mensal
COMPETÊNCIA: 08/2026
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 01/10/2026
Hora do envio: 00:20
Responsável pelo envio: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo

6. DA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituído pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, constitui o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

centralizada, padronizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública. O Portal representa importante instrumento de transparência, publicidade, controle social e fortalecimento da governança nas contratações públicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a publicação tempestiva dos atos no PNCP constitui requisito indispensável para assegurar a eficácia de diversos procedimentos licitatórios e contratuais, garantindo ampla publicidade dos certames, igualdade de acesso às informações pelos interessados e observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e competitividade.

Além da divulgação dos editais, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, avisos e demais atos obrigatórios, o §3º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 determina que os documentos produzidos durante a fase preparatória da contratação, quando não integrarem o edital e seus anexos, também sejam disponibilizados no PNCP, ampliando a transparência e permitindo maior controle sobre a motivação e a regularidade dos processos administrativos.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Município realiza acompanhamento permanente do cumprimento das obrigações relacionadas à alimentação do PNCP, expedindo orientações técnicas, recomendações preventivas e promovendo o monitoramento da publicação dos documentos exigidos pela legislação, com vistas à mitigação de riscos de inconformidades perante os órgãos de controle.

Reitera-se às unidades responsáveis pelas licitações, contratos e compras públicas a necessidade de observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as informações e documentos legalmente exigidos sejam disponibilizados de forma tempestiva, íntegra e transparente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A atuação preventiva da Controladoria busca fortalecer a conformidade legal das contratações públicas, ampliar a transparência administrativa, reduzir riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e contribuir para o aperfeiçoamento da governança e da integridade nas contratações realizadas pelo Município.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

7. DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

A designação formal dos gestores e fiscais de contratos constitui medida indispensável para assegurar a adequada gestão e fiscalização das contratações administrativas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, ao acompanhamento e ao controle dos contratos administrativos.

No Município de Juazeiro, a Administração tem promovido a designação de servidores para exercerem as funções de gestores e fiscais de contratos, mediante atos administrativos específicos, atendendo às demandas das Secretarias Municipais e observando as competências inerentes a cada unidade gestora.

Os agentes designados desempenham papel fundamental na fiscalização da execução contratual, sendo responsáveis pelo acompanhamento sistemático da prestação dos serviços, fornecimento de bens e execução de obras, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos objetos contratados, os prazos estabelecidos, a regularidade documental e a correta aplicação dos recursos públicos.

Em observância ao disposto nos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que os servidores designados possuam qualificação compatível com a natureza do objeto contratado, recebam capacitação contínua e atuem de forma integrada com os setores de Licitações, Contratos, Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Controladoria-Geral do Município, fortalecendo os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança das contratações públicas.

A Controladoria-Geral do Município exerce acompanhamento preventivo sobre esse processo, promovendo orientações técnicas, emissão de recomendações, elaboração de normativos internos e capacitação dos agentes públicos, com o objetivo de padronizar procedimentos, reduzir riscos de falhas na execução contratual e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Recomenda-se, ainda, que os gestores e fiscais mantenham registros atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, incluindo relatórios de fiscalização, atestos, notificações, medições, comunicações formais e demais documentos comprobatórios, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência da gestão contratual e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

A atuação eficiente dos gestores e fiscais de contratos representa importante instrumento de prevenção de irregularidades, fortalecimento da governança pública e melhoria da qualidade das contratações, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

8. PLANEJAMENTO:

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O Plano Plurianual (PPA) aprovado para o quadriênio 2026–2029 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 24 de novembro de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.042/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/6924d95789925/anexo/71320 . O referido plano foi

elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, atendendo aos princípios de planejamento e gestão pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.207/2024, e encontra-se disponível para consulta no site: https://diario.indap.org.br/publicacoes/685da7370c5d8/anexo/58227 . A referida norma foi elaborada em consonância com os dispositivos da Constituição Federal e com as orientações constantes das portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Destaca-se que o art. 32-A da mencionada lei autoriza expressamente a realização de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), sem necessidade de edição de lei específica para esse fim, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 foi devidamente aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.269/2025. A norma está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167

Sua elaboração observou os preceitos estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 159, §2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações técnicas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A LDO 2026 contempla as metas fiscais, prioridades da administração pública municipal, diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos, regras para emendas parlamentares, limites para o Poder Legislativo e disposições sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme o art. 32 da referida Lei.

Ressalta-se que o processo de construção da LDO 2026 foi realizado de forma participativa e transparente, conforme determina o art. 23 da mesma lei, com a promoção de **audiências públicas presenciais e eletrônicas**, incluindo **reuniões técnicas com os secretários municipais** e **sessão aberta na Câmara de Vereadores**, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos na definição das prioridades orçamentárias do Município.

8.1 ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são autorizados para reforçar dotações inicialmente consignadas na Lei

Orçamentária Anual (LOA), desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

No mês de **setembro** de 2026, o orçamento do Município de Juazeiro/BA foi alterado por meio de créditos suplementares no montante de **R$315.823.284,48 (trezentos e quinze milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** que representa **aproximadamente 17,55%** do orçamento inicialmente aprovado, estimado em R$ 1,8 bilhão.

Este percentual indica que as suplementações permanecem dentro de patamar controlado e em total conformidade com o princípio do **equilíbrio orçamentário**, previsto no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000

Responsabilidade Fiscal – LRF), evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o planejamento adequado das ações governamentais.

Cabe destacar que, conforme o artigo 43 da mesma Lei nº 4.320/1964, toda abertura de crédito adicional deve estar fundamentada em recursos disponíveis. No período analisado, foram identificadas suplementações oriundas de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Após as suplementações realizadas, demonstra a preservação da capacidade orçamentária do ente federativo para alcançar as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **LOA vigente**.

A execução orçamentária, portanto, encontra-se **regular e em conformidade com os dispositivos legais**, sem comprometimento da programação financeira ou dos limites constitucionais e legais vigente

Esse cenário reforça que a gestão municipal tem adotado uma postura prudente e responsável no tocante à execução orçamentária, utilizando os instrumentos legais disponíveis com moderação e de forma justificada, conforme exigem os princípios da boa governança fiscal.

CRÉDITOS ADICIONAIS				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	315.823.284,48	17,55%
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO	1.800.000.000,00	100,00%		0,00%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	315.823.284,48	17,55%

8.2 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Até o mês em estudo, o Município de Juazeiro/BA realizou alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) no montante de **R$ 80.100.585,48 (oitenta milhões cem mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)Esse valor representa um impacto de apenas 4,45%** em relação ao orçamento geral aprovado, estimado em R$1,8 bilhão, o que indica que as modificações realizadas mantiveram a execução orçamentária dentro dos parâmetros de equilíbrio e planejamento previamente estabelecidos.

A manutenção desse controle rigoroso está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, o artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e com as diretrizes técnicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

A seguir, apresenta-se uma representação gráfica da proporção entre o total de alterações no QDD e o orçamento global do exercício:

ALTERAÇÃO DE QDD				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	80.100.585,48	4,45%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	80.100.585,48	4,45%

9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **Programação Financeira** e o **Cronograma de Desembolso** para o exercício de 2026 foram devidamente publicados no **Diário Oficial do Município** em **23 de dezembro de 2025**, por meio do **Decreto nº 459**. A publicação pode ser acessada no link: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167 , atendendo, assim, ao prazo legal estabelecido nos artigos 8º e 13 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A referida publicação assegura o cumprimento das exigências legais quanto ao planejamento financeiro, estabelecendo metas bimestrais de desembolso com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e ao controle da execução orçamentária.

No que se refere à execução do **4º bimestre do exercício de 2026**, observa-se que a previsão estabelecida na programação financeira foi de **R$ 259.740.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

enquanto o montante efetivamente realizado atingiu **R$276.909.621,99 (duzentos e setenta e seis milhões novecentos e nove mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)** correspondendo a **106,61% da meta prevista**.

O resultado evidencia **variação entre o planejamento financeiro e a execução observada no período**, indicando a necessidade de acompanhamento contínuo quanto à aderência ao cronograma de desembolso.

Do ponto de vista técnico, a variação observada pode decorrer de fatores como:

- dinâmica própria da execução orçamentária ao longo do exercício;
- ajustes na programação financeira em função do comportamento da receita;
- características operacionais da execução das despesas.

Nesse contexto, recomenda-se o **acompanhamento sistemático da execução financeira**, com reavaliações periódicas da programação, de forma a assegurar a compatibilização entre receita e despesa, conforme previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que a presente análise possui caráter **preventivo, orientativo e opinativo**, não vinculando a decisão administrativa, nos termos do art. 8º, §4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios do controle interno previstos no art. 74 da Constituição Federal.

METAS BIMESTRAIS - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Estimado	Realizado	% sobre a meta	(+ / -)
Janeiro/Fevereiro	208.980.000,00	252.714.834,01	120,93%	43.734.834,01
1º Bimestre	208.980.000,00	252.714.834,01	120,93%	
Março/Abril	278.280.000,00	241.989.009,28	86,96%	-36.290.990,72
2º Bimestre	278.280.000,00	241.989.009,28	86,96%	
Maio/Junho	321.300.000,00	293.940.862,19	91,48%	-27.359.137,81
3º Bimestre	321.300.000,00	293.940.862,19	91,48%	
Julho/Agosto	259.740.000,00	276.909.621,99	106,61%	17.169.621,99
4º Bimestre	259.740.000,00	276.909.621,99	106,61%	
Setembro/Outubro	267.300.000,00	132.673.412,42	49,63%	-134.626.587,58
5º Bimestre	267.300.000,00	132.673.412,42	49,63%	
Novembro/ Dezembro	464.400.000,00		0,00%	-464.400.000,00
6º Bimestre	464.400.000,00		0,00%	
TOTAL	1.800.000.000,00	1.198.227.739,89	406%	-2.745.672,53

O acompanhamento da execução bimestral da Programação Financeira é fundamental para o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

orçamentário e financeiro do Município, em atendimento ao disposto no **artigo 8º, parágrafo único, da LRF** e à **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

A execução do **Cronograma de Desembolso** é avaliada bimestralmente, conforme determina o **artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as orientações da **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Para o **4º bimestre de 2026**, a previsão estabelecida foi de **R$ 259.740.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões oitocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais).**

Ao final do período, o valor efetivamente realizado foi de **R$ 143.124.135,01 (cento e quarenta e três milhões cento e vinte e quatro mil cento e trinta e cinco reais e um centavo)**

o que corresponde a **104,21%** da meta inicialmente projetada para o bimestre

Ressalta-se, ainda, a importância de monitoramento contínuo da execução financeira ao longo dos próximos bimestres, visando verificar a sustentabilidade do resultado apurado e a necessidade de eventual **reprogramação das metas fiscais**, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a legislação vigente.

10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

AVALIAÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento de receitas aprovado para o exercício de 2026 foi fixado no montante de **R$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Até o mês em análise, a arrecadação efetiva alcançou o montante de **R$ 1.065.665.182,83 (um bilhão sessenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)**a **58,94%** da previsão orçamentária anual.

A arrecadação no período demonstra a necessidade de acompanhamento contínuo da execução da receita, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

11. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

Demonstrativo da Receita Orçamentária

Com base nos dados apresentados, até o período analisado, o Município arrecadou R$ 1.233.195.526,42, correspondente a 68,51% da receita total estimada na Lei Orçamentária Anual (LOA), fixada em R$ 1.800.000.000,00.

A Receita Corrente totalizou R$ 1.192.309.847,65, equivalente a 67,33% da previsão, destacando-se as Transferências Correntes, com arrecadação de R$ 861.849.906,74, correspondentes a 63,36% do valor estimado. A arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria atingiu R$ 140.495.488,76, representando 80,68% da previsão orçamentária.

A Receita Patrimonial apresentou realização de 171,13%, alcançando R$ 65.830.152,28, enquanto Outras Receitas Correntes atingiram 125,13%, com arrecadação de R$ 14.951.881,41. Esses percentuais indicam arrecadação superior aos valores inicialmente estimados para essas rubricas, devendo ser considerados no acompanhamento da execução orçamentária.

Quanto à Receita de Capital, foram arrecadados R$ 16.538.430,20, correspondentes a 29,09% da previsão. Destaca-se a ausência de arrecadação de Operações de Crédito, cuja previsão é de R$ 28.500.000,00, bem como a realização de 55,43% das Transferências de Capital previstas.

A Receita Intraorçamentária alcançou R$ 51.761.626,69, representando 100,64% da estimativa. Por sua vez, as deduções da receita totalizaram R$ 27.414.018,12, conforme demonstrado na tabela.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	ESTIMADO	REALIZADO ATÉ O MÊS	%
Receita Corrente	1.770.729.800,00	1.192.309.847,65	67,33%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.130.800,00	140.495.488,76	80,68%
CONTRIBUIÇÕES	73.326.000,00	49.814.841,92	67,94%
RECEITA PATRIMONIAL	38.467.400,00	65.830.152,28	171,13%
RECEITA DE SERVIÇOS	112.636.900,00	59.367.576,54	52,71%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.219.800,00	861.849.906,74	63,36%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.948.900,00	14.951.881,41	125,13%
Receita Capital	56.843.200,00	16.538.430,20	29,09%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	911.700,00	607,80%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.193.200,00	15.626.730,20	55,43%
Receita Intra Orçamentária	51.433.000,00	51.761.266,69	100,64%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	51.761.266,69	100,64%
Dedução da Receita	-79.006.000,00	-27.414.018,12	34,70%
TOTAL	1.800.000.000,00	1.233.195.526,42	68,51%

12. RECEITA PRÓPRIA:

No período analisado, as receitas tributárias próprias apresentaram previsão de R$ 173.630.800,00, tendo sido arrecadados R$ 123.091.191,82, correspondentes a 70,89% do valor estimado para o exercício.

Entre os tributos analisados, o IPTU registrou arrecadação de R$ 22.581.155,33, equivalente a 93,87% da previsão de R$ 24.055.000,00. O IRRF apresentou arrecadação de R$ 30.131.358,49, correspondendo a 73,29% do valor previsto.

O ISS totalizou R$ 49.924.843,67, equivalente a 67,47% da previsão de R$ 74.000.000,00, constituindo a principal fonte de arrecadação tributária própria entre as receitas demonstradas.

Quanto ao ITBI, foram arrecadados R$ 5.241.432,32, correspondentes a 50,31% da previsão orçamentária. As Taxas registraram arrecadação de R$ 15.212.402,01, equivalente a 63,80% do valor estimado. Já a rubrica Outros Impostos não apresentou arrecadação no período, permanecendo com realização de 0,00% da previsão.

De forma geral, a arrecadação tributária própria atingiu 70,89% da previsão orçamentária. Os resultados evidenciam diferenças entre os valores estimados e arrecadados nas diversas espécies tributárias, sendo necessário acompanhar sua evolução ao longo do exercício, especialmente quanto às receitas com menor percentual de realização.

A análise fundamenta-se na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que se refere

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

ao planejamento, à previsão e à arrecadação das receitas públicas, bem como ao acompanhamento da execução orçamentária municipal.

TRIBUTOS	estimado	arrecadado	superavit/deficit	
IPTU	24.055.000,00	24.502.799,26	-447.799,26	101,86%
IRRF	41.111.000,00	32.725.212,36	8.385.787,64	79,60%
ISS	74.000.000,00	57.709.304,33	16.290.695,67	77,99%
ITBI	10.419.100,00	5.241.432,32	5.873.470,62	50,31%
TAXA	23.844.700,00	16.650.018,54	7.194.681,46	69,83%
OUTROS IMPOSTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PRO	173.630.800,00	136.828.766,81	37.497.836,13	78,80%

13. RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

É importante destacar que, além de ser uma recomendação, o **aumento da arrecadação própria** é uma exigência do **Tribunal de Contas**, conforme estabelecido nas diretrizes de **responsabilidade fiscal** e de **gestão pública eficiente**.

Nesse contexto, cabe uma análise detalhada da arrecadação da **Receita da Dívida Ativa Tributária**, que, até o período em análise, totalizou **R$ 1.513.074,83.** Esse valor corresponde a apenas 0,563% do montante registrado no **balanço do exercício de 2024**, que foi de **R$ 268.602.022,76 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscentos e dois mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).** Esse percentual indica a **necessidade de atenção** e a **adoção de medidas** para potencializar a arrecadação da dívida ativa, visando melhorar o desempenho financeiro do Município. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi sinalizada por este **Controle Interno**, que tem acompanhado as pendências e sugerido ações para otimizar a cobrança e recuperação de créditos tributários.

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

13.1 – ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Em cumprimento às atribuições estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria Geral do Município realizou o acompanhamento da arrecadação municipal referente ao mês de **setembro** de 2026, mediante análise da Listagem de Lançamentos de Receitas.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Verificou-se arrecadação regular das principais receitas próprias do Município, destacando-se os ingressos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI), Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), Taxa de Licença para Execução de Obras, receitas de Dívida Ativa Tributária, multas, juros e encargos legais, além das transferências constitucionais, como a cota-parte do IPVA e os repasses do Simples Nacional.

Observou-se que a arrecadação ocorreu de forma contínua durante o período, contribuindo para a manutenção do fluxo financeiro necessário ao cumprimento das obrigações da Administração Municipal.

Receita	Situação	Avaliação da CGM
ISS	Arrecadação regular	🟢
IPTU	Arrecadação regular	🟢
ITBI	Arrecadação regular	🟢
TFF	Arrecadação significativa	🟢
Dívida Ativa	Houve recuperação de créditos	🟡
Multas e Juros	Ingresso regular	🟢
Transferências Constitucionais	Regular	🟢

A Controladoria conclui que a arrecadação municipal apresentou comportamento compatível com a programação financeira do Município, recomendando o

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

fortalecimento das ações de fiscalização tributária e da recuperação administrativa e judicial da Dívida Ativa, visando ampliar a arrecadação própria e reduzir a dependência das transferências constitucionais.

14. DESPESA:

Em relação às despesas e em cumprimento à Lei nº 4.320/64, informamos que sua fixação foi realizada com base na estimativa de receita. Dessa forma, verificou-se o equilíbrio orçamentário, garantindo que as despesas foram estabelecidas em conformidade com a receita estimada por fonte, o que contribui para uma execução orçamentária mais eficiente.

DESPESA POR ÓRGÃO:

De Conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal**, os **órgãos públicos** são centros de competências instituídos para o desempenho das funções estatais, sendo compostos por **agentes públicos** cujas ações são imputadas à **pessoa jurídica de direito público** à qual pertencem.

No contexto municipal, os órgãos públicos representam unidades de atuação que compõem a **estrutura administrativa** do Município e são responsáveis pela **execução das políticas públicas** estabelecidas. O município de Juazeiro conta com

36 unidades administrativas, as quais são distribuídas de acordo com as necessidades e objetivos da gestão pública, viabilizando a implementação das políticas públicas em diversas áreas.

Dessa forma, o presente relatório tem como objetivo apresentar uma **avaliação orçamentária e financeira** geral dos órgãos municipais, levando em consideração a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente relatório apresenta uma avaliação orçamentária e financeira geral dos órgãos.

15. COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

A análise da execução orçamentária evidencia que **73,41%** do orçamento total do Município encontra-se comprometido por empenhos, correspondendo ao montante de **R$ 1.322.685.001,54 (um bilhão trezentos e vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e um reais e cinquenta e quatro centavos)** até o mês em referência.

Esse cenário indica que **26,59% do orçamento estimado permanece sem empenhamento**, configurando **saldo orçamentário ainda não comprometido**, que poderá ser utilizado para a cobertura de despesas futuras ou para o atendimento de demandas supervenientes, **desde que observadas a efetiva disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e os limites fiscais legais**.

A análise qualitativa dos empenhos demonstra que, nos **contratos de natureza global**, o empenhamento ocorre pelo **valor total anual do ajuste**, o que resulta no comprometimento antecipado de parcela significativa do orçamento logo no início do exercício financeiro. Em contrapartida, os **empenhos estimativos** são realizados de forma **gradual**, em consonância com a previsão de execução do objeto contratado, respeitando o cronograma de desembolso e a efetiva necessidade de pagamento ao longo do exercício.

Diante desse contexto, o processo de empenhamento exige **monitoramento permanente por parte da Administração e do Sistema de Controle Interno**, a fim de assegurar a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a real capacidade orçamentária e financeira do Município, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal.

16. COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:

A análise da execução das despesas evidencia que o Município liquidou o montante de **R$ 997.670.355,23 (novecentos e noventa e sete milhões seiscentos e setenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)** até o mês em referência, o que corresponde a **55,39%** da dotação orçamentária atualizada.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Esse percentual indica que o Município vem mantendo **controle adequado sobre o ritmo de execução das despesas**, compatibilizando a realização dos gastos com o orçamento aprovado e posteriormente ajustado, observando os estágios da despesa pública e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A análise qualitativa da liquidação demonstra que as despesas vêm sendo reconhecidas após a **efetiva entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a execução das obras**, em consonância com o disposto nos arts. **62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**, que disciplinam o estágio da liquidação da despesa.

Não obstante o cenário positivo, a evolução das despesas liquidadas deve ser **acompanhada de forma contínua pelo Sistema de Controle Interno**, de modo a assegurar a aderência da execução às previsões orçamentárias e às **metas fiscais estabelecidas**, prevenindo riscos de desequilíbrio financeiro e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

17. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A avaliação a seguir tem como objetivo **demonstrar a natureza da despesa** no orçamento municipal. Nesse sentido, verificamos que, assim como as receitas, as **despesas** também se dividem em **correntes** e **de capital**.

Ao realizar a avaliação orçamentária, já é possível identificar que:

- **Despesas correntes** são aquelas necessárias para a manutenção da máquina administrativa, incluindo **despesas com pessoal**, **encargos sociais**, **material de consumo**, **serviços de terceiros** e **encargos da dívida**.
- **As despesas de capital**, por sua vez, envolvem investimentos em **obras públicas**, **aquisição de bens de capital**, **amortização da dívida** e **outros investimentos em ativos fixos** que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Essa divisão é essencial para o controle eficiente dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento adequado da execução orçamentária e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	1.499.153.075,91	100,07%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	873.857.023,27	95,35%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	625.285.052,64	107,51%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	301.541.924,09	113,13%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	190.384.497,87	100,94%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	2.926.000,00	100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	72.867.196,97	97,15%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25	100,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	1.800.695.000,00	102,04%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

Avaliação da Despesa Orçamentária por Natureza

A análise da despesa orçamentária por natureza demonstra a evolução das dotações inicialmente fixadas em relação aos valores atualizados no decorrer do exercício, permitindo verificar as alterações promovidas na programação orçamentária municipal e a distribuição dos recursos entre as principais categorias econômicas da despesa.

Conforme os dados analisados, a **dotação inicial total da despesa** foi fixada em **R$ 1.764.635.770,75 (um bilhão setecentos e sessenta e quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**, passando para uma **dotação atualizada de R$ 1.800.695.000,00**, representando uma variação de **2,04%** em relação à dotação originalmente estabelecida.

No período analisado, a **dotação inicial total das despesas** correspondeu a **R$ 1.764.635.770,75**, enquanto a **dotação atualizada** alcançou **R$ 1.800.695.000,00**, representando **102,04%** da dotação inicialmente fixada.

As **Despesas Correntes** apresentaram dotação inicial de **R$ 1.498.097.527,00**, passando para **R$ 1.509.457.696,17** após as atualizações orçamentárias, correspondente a **100,76%** da dotação inicial. Dentro desse grupo, as despesas com **Pessoal e Encargos Sociais** passaram de **R$ 916.501.000,00** para **R$**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

874.688.457,83, representando **95,44%** da dotação inicial. Os **Juros e Encargos da Dívida** mantiveram-se em **R$ 11.000,00**, correspondendo a **100,00%**, enquanto as **Outras Despesas Correntes** foram atualizadas de **R$ 581.585.527,00** para **R$ 634.758.238,34**, equivalente a **109,14%** da dotação inicial.

As **Despesas de Capital** apresentaram dotação inicial de **R$ 266.538.243,75**, passando para **R$ 291.237.303,83**, correspondente a **109,27%** da dotação inicial. Nesse grupo, os **Investimentos** passaram de **R$ 188.604.743,75** para **R$ 177.844.877,61**, representando **94,30%** da dotação inicialmente prevista. As **Inversões Financeiras** apresentaram atualização de **R$ 2.926.000,00** para **R$ 2.506.000,00**, equivalente a **85,65%**, enquanto a **Amortização da Dívida** passou de **R$ 75.007.500,00** para **R$ 75.522.196,97**, correspondendo a **100,69%** da dotação inicial.

A **Reserva de Contingência** permaneceu em **R$ 35.364.229,25**, mantendo **100,00%** da dotação inicialmente estabelecida.

De forma geral, observa-se que a dotação atualizada das despesas totalizou **R$ 1.800.695.000,00**, superior em **R$ 36.059.229,25** à dotação inicial, representando uma atualização de **2,04%**. A análise demonstra alterações entre as diferentes naturezas de despesa, decorrentes das atualizações realizadas durante a execução orçamentária, devendo sua evolução permanecer acompanhada em conjunto com os valores empenhados, liquidados e pagos.

Recomenda-se o acompanhamento contínuo das alterações das dotações orçamentárias, especialmente das despesas correntes e dos investimentos, de modo a assegurar que as modificações realizadas estejam devidamente fundamentadas nos instrumentos legais pertinentes e compatíveis com o planejamento e as metas estabelecidas para o exercício.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

18. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

A análise da execução da despesa orçamentária evidencia a relação entre a dotação inicialmente fixada e os valores efetivamente pagos até o período em análise, permitindo avaliar o nível de execução dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

No período analisado, a **dotação inicial total das despesas** correspondeu a **R$ 1.764.635.770,75**, enquanto os pagamentos realizados até o mês totalizaram **R$ 957.012.824,74**, representando **54,23%** da dotação inicialmente fixada.

As **Despesas Correntes** apresentaram pagamentos de **R$ 879.452.583,51**, equivalentes a **58,70%** da dotação inicial de **R$ 1.498.097.527,00**. Dentre essas despesas, **Pessoal e Encargos Sociais** registrou pagamentos de **R$ 551.387.148,14**, correspondente a **60,16%** da dotação inicial. Os **Juros e Encargos da Dívida** não apresentaram pagamentos no período, permanecendo com execução de **0,00%**, enquanto as **Outras Despesas Correntes** alcançaram **R$ 328.065.435,37**, representando **56,41%** da dotação prevista.

As **Despesas de Capital** apresentaram pagamentos de **R$ 77.560.241,23**, correspondentes a **29,10%** da dotação inicial de **R$ 266.538.243,75**. No grupo, os **Investimentos** registraram pagamentos de **R$ 38.821.436,31**, equivalente a **20,58%** da dotação inicial. As **Inversões Financeiras** apresentaram execução de **R$ 1.656.639,17**, correspondendo a **56,62%**, enquanto a **Amortização da Dívida** registrou pagamentos de **R$ 37.082.165,75**, equivalente a **49,44%** da dotação inicial.

A **Reserva de Contingência** não apresentou pagamentos no período, mantendo execução de **0,00%**, conforme sua natureza orçamentária.

De forma geral, os pagamentos realizados até o período correspondem a **54,23% da dotação inicial total**, sendo a execução concentrada nas **Despesas Correntes**, que representam a maior parcela dos pagamentos realizados. As **Despesas de**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Capital, por sua vez, apresentaram percentual de execução inferior ao das despesas correntes, especialmente em relação aos investimentos.

A análise dos pagamentos deve ser realizada conjuntamente com os valores **empenhados e liquidados**, de modo a permitir o acompanhamento da execução da despesa e da evolução dos compromissos assumidos pelo Município ao longo do exercício.

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	879.452.583,51	58,70%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	551.387.148,14	60,16%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	328.065.435,37	56,41%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	77.560.241,23	29,10%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	38.821.436,31	20,58%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	1.658.639,17	56,62%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	37.082.165,75	49,44%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	957.012.824,74	54,23%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

19. RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA ESTIMADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.800.000.000,00	1.322.685.001,54	997.670.355,23	957.012.824,74
%	*73,48%*	*55,43%*	*53,17%*

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

A análise da execução orçamentária, considerando a relação entre a receita estimada e os estágios de execução da despesa, demonstra que, para uma **receita orçamentária estimada de R$ 1.800.000.000,00**, foram registradas despesas **empenhadas no montante de R 1.322.685.001,54**, correspondentes a **73,48%** da receita estimada.

No estágio da **liquidação**, foram registrados **R$ 997.670.355,23**, equivalentes a **55,43%** da receita estimada. A liquidação representa a etapa em que se verifica o direito adquirido pelo credor, com base na comprovação do cumprimento da obrigação, nos termos da legislação aplicável.

Quanto às despesas **pagas**, o montante alcançou **R$957.012.824,74**, correspondente a **53,17% da receita estimada**. Verifica-se, portanto, que a maior parte das despesas liquidadas até o período já havia sido efetivamente paga.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

, representa despesas liquidadas ainda pendentes de pagamento no período.

De forma geral, os dados evidenciam que a execução da despesa alcançou **73,48% da receita estimada no estágio do empenho**, **55,43% no estágio da liquidação** e **53,17% no estágio do pagamento**. Recomenda-se o acompanhamento contínuo desses estágios pela Administração, especialmente quanto à evolução das despesas empenhadas e ainda não liquidadas, bem como das despesas liquidadas e pendentes de pagamento, visando assegurar compatibilidade entre a execução orçamentária e a disponibilidade financeira do Município.

20. RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.093.967.430,81	1.322.685.001,54	997.670.355,23	957.012.824,74
%	*120,91%*	*91,20%*	*87,48%*

Fonte: Demonstrativo da despesa e receita orçamentária

A seguinte avaliação é baseada na **receita arrecadada** até o mês de fechamento deste relatório. Verifica-se que o montante arrecadado foi de **R$ 1.093.967.430,81;** Enquanto as **despesas empenhadas no mês somaram R$ 1.322.685.001,54.** Esse valor não indica erro, falha ou dolo, mas está em conformidade com o **planejamento orçamentário**. Como ressaltado pelo **Gestor**, é necessário um acompanhamento e controle rigoroso das despesas para evitar o **endividamento** e o **comprometimento das receitas** nos exercícios subsequentes, garantindo o equilíbrio fiscal.

Em relação às **despesas liquidadas** até o mês, o valor foi de **R$ 997.670.355,23 representando 91,20%** da **receita arrecadada**.

Já as **despesas pagas** até o mês totalizaram **R$ 957.012.824,74** o que equivale 87,48**%** das **receitas arrecadadas**, demonstrando, assim, um **equilíbrio** entre as **entradas** e os **reconhecimentos** no exercício.

21. EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Foi inscrito na rubrica de Restos a Pagar o montante **de R$ 363.601,09 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e nove centavos),** referente a despesas empenhadas e não pagas oriundas do exercício de 2024. No período em análise, foi efetuado o pagamento **de R$ 27.084,40 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** evidenciando o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo ente público e contribuindo para a manutenção da regularidade fiscal e financeira da Administração.

Em relação aos Restos a Pagar inscritos de exercícios anteriores, observa-se a adoção de medidas voltadas à quitação dos compromissos pendentes, em conformidade com a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à gestão orçamentária e fiscal.

22 – ANÁLISE DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

A Controladoria-Geral acompanhou as informações de disponibilidades financeiras de setembro de 2026 com base no resumo de contas bancárias e nos demonstrativos apresentados. A existência de saldos e aplicações não comprova, isoladamente, suficiência de caixa, uma vez que devem ser consideradas as vinculações de recursos, obrigações exigíveis, restos a pagar e conciliações bancárias.

Recomenda-se à SEFAZ, Tesouraria e Contabilidade apresentar demonstrativo de saldos conciliados por fonte, recursos vinculados e não vinculados, obrigações exigíveis e disponibilidade líquida. Até a conclusão dessa conferência, permanece pendente a confirmação da compatibilidade entre caixa e compromissos financeiros. A análise não constitui certificação irrestrita de suficiência financeira.

Indicador	Avaliação
Disponibilidades Financeiras	Adequadas
Recursos Vinculados	Monitorados
Aplicações Financeiras	Existentes
Contas de Convênios	Em acompanhamento
Liquidez Financeira	Satisfatória

RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Com base nas análises realizadas, a Controladoria Geral recomenda:

1. Intensificar as ações de recuperação da Dívida Ativa Tributária.
2. Monitorar mensalmente a evolução da arrecadação própria.
3. Manter o controle prévio dos processos de liquidação e pagamento.
4. Fortalecer o acompanhamento dos Restos a Pagar e das despesas extraorçamentárias.
5. Realizar conciliações bancárias mensais de todas as contas vinculadas e de livre movimentação.
6. Acompanhar sistematicamente a execução financeira dos convênios e demais recursos com destinação específica.
7. Elaborar painéis gerenciais de receita, despesa e liquidez para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.

23. LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Apuração dos limites referentes ao mês de setembro de 2026:

23.1 - ASPS 15%

O índice de aplicação em ações e serviços públicos de saúde atingiu 21,98% da receita própria, superando o mínimo constitucional de 15%, o que demonstra compromisso com a saúde pública municipal. Contudo, a análise deve considerar outros fatores, como a eficiência na execução desses recursos, a distribuição adequada entre as diversas necessidades da saúde, e se a aplicação desses recursos está atendendo efetivamente as demandas da população.

Embora o percentual tenha sido cumprido, é fundamental garantir que os recursos aplicados estejam sendo bem geridos e direcionados para os serviços de saúde prioritários, de acordo com as necessidades do município. Recomendações:

1. **Garantir a gestão eficiente dos recursos,** com monitoramento constante e relatórios detalhados sobre como os recursos estão sendo alocados, para evitar falhas na execução.

2. **Reavaliação das áreas de maior demanda**, para que os recursos sejam direcionados conforme as necessidades prioritárias do setor de saúde.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

23.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%

Período: setembro /2026

Análise sobre o Índice de Aplicação do FUNDEB e Recomendação de Acompanhamento a aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica com recursos do FUNDEB foi de 74,49 %.

Recomenda-se reforçar a programação orçamentária no setor educacional ao longo do exercício para garantir o cumprimento integral do limite constitucional. Recomendações:

1. Monitoramento mensal dos recursos do FUNDEB, acompanhando a aplicação proporcional para garantir que o índice de 70% seja atingido até o fim do exercício fiscal.

2. Reprogramação orçamentária e, se necessário, ajustes na folha de pagamento, para assegurar que o percentual de aplicação do FUNDEB se mantenha dentro dos limites exigidos pela legislação.

3. Gestão financeira estratégica, para distribuir a aplicação dos recursos de forma que atenda aos requisitos da Lei nº 14.113/2020 sem comprometer outras áreas orçamentárias essenciais.

Com o cumprimento rigoroso da legislação e a realização dessas ações, o município conseguirá não apenas atender aos requisitos legais, mas também garantir o pagamento adequado e regular dos profissionais da educação.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 70%	ago./26
	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	283.338.542,58
1.1.1 Fundeb	142.365.523,12
1.1.2 Rendimentos do Fundeb	961.179,59
1.1.3 Complementação do Fundeb - VAAF	55.755.497,01
1.1.4 Complementação do Fundeb - VAAT	84.256.342,86
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 70% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	211.050.549,33
2.1.1 Total Pago no Fundeb 70%	211.050.549,33
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
2.1.3 Despesas Glosadas - Permutada dos 70% para os 30%	0,00
2.2 Despesa com Fundeb 30% [2.2 = 2.2.1 - 2.2.2]	45.944.992,07
APURAÇÃO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 70%]	198.336.979,81
3.2 Total Aplicado no Fundeb 70% [3.2 = 2.1]	211.050.549,33
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 70% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 70%]	74,49%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	12.713.569,52
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33
APURAÇÃO - FUNDEB 70% + 30% - LIMITE DE 10%	
4.1 Total Aplicado no Fundeb [4.1 = 2.1.1 + 2.2.1]	256.995.541,40
4.2 Percentual Aplicado no Fundeb [4.2 = (4.1 / 1.1) * 100%]	90,70%
4.3 Percentual a Utilizar no 1º Quad. de 2027 [Máximo de 10%]	9,30%

23.3- APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 4%

Período: setembro /2026

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, procedeu-se à análise da aplicação dos recursos do FUNDEB destinados à parcela de 4%, conforme demonstrativo contábil apresentado.

No período analisado, a receita total considerada para fins de apuração correspondeu a **R$ 318.414.256,88 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

Considerando o parâmetro de **4%** apresentado no demonstrativo, o valor correspondente totaliza **R$ 12.736.570,28 (onze milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**.

Da análise das despesas realizadas, verifica-se que foram aplicados **R$ 22.507.177,71 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta mil, nove reais e treze centavos)**, correspondentes a **7,07%** da receita considerada para a apuração.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Dessa forma, a aplicação registrada encontra-se **R$ 9.770.607,43 acima do valor correspondente a 4%**, conforme parâmetro utilizado no demonstrativo. Registra-se, ainda, que **não foram identificadas despesas glosadas** no período analisado.

O demonstrativo apresenta, adicionalmente, **saldo financeiro de R$ 9.512.109,33**, devendo sua evolução ser acompanhada no decorrer do exercício, especialmente quanto à compatibilidade entre os recursos disponíveis, as despesas realizadas e os registros contábeis correspondentes.

Recomenda-se a **continuidade do acompanhamento da execução financeira e orçamentária dos recursos do FUNDEB**, com especial atenção à evolução das despesas, dos saldos financeiros e à correta classificação e vinculação dos gastos realizados, de forma a assegurar a observância das disposições legais e dos parâmetros aplicáveis aos recursos do Fundo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 4%	ago./26
	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	283.338.542,58
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 4% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	16.460.009,13
2.1.1 Total Pago no Fundeb 4%	16.460.009,13
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3,1 = 1.1 * 4%]	11.333.541,70
3.2 Total Aplicado no Fundeb 4% [3.2 = 2.1]	16.460.009,13
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 4% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 4%]	5,81%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	5.126.467,43
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33

23.4- Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Período de Referência: setembro de 2026

Até o mês de setembro de 2026, o índice de aplicação de recursos destinado a determinada área, conforme as exigências constitucionais e legais, foi de 24,55%, o que se encontra abaixo do limite mínimo exigido pela legislação vigente.

De acordo com a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), e as orientações do Tribunal de Contas do Município da Bahia (Resolução TCM-BA nº 1.120/2005), a gestão pública deve garantir que os recursos

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

sejam aplicados de acordo com os percentuais estabelecidos, visando assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais e a boa governança fiscal.

O déficit de aplicação apurado é de R$ **2.044.830,86 (cinco milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)** configurando uma divergência significativa em relação ao valor exigido pela Constituição Federal ou pelas normas estaduais. A não observância do índice mínimo resulta em não cumprimento das obrigações legais e pode acarretar em penalidades para o ente público, conforme disposto no Art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a necessidade de ajustes imediatos quando os limites de despesas obrigatórias não forem observados. Dessa forma, recomenda-se a adoção de medidas urgentes para adequação da despesa. Entre as possíveis ações, destacam-se:

1**. Revisão e reprogramação do orçamento** para garantir que as despesas sejam ajustadas dentro dos limites previstos pela Constituição e pela Lei nº 4.320/1964.
2. **Reforço na execução das despesas obrigatórias** em áreas prioritárias, como saúde e educação, a fim de cumprir os índices constitucionais e evitar prejuízos na execução das políticas públicas.

3. **Monitoramento constante da execução orçamentária**, com a elaboração de relatórios mensais comparativos entre as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, conforme as diretrizes do TCM-BA, para garantir a regularidade do cumprimento do orçamento e o atendimento das exigências legais.

Planejamento fiscal e financeiro, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir que a gestão pública mantenha o equilíbrio fiscal e o cumprimento dos índices constitucionais e legais. Este conjunto de ações é essencial para que o município esteja em conformidade com os requisitos legais, evitando o descumprimento das obrigações constitucionais e promovendo a boa administração dos recursos públicos.

Com relação aos dados apresentados, informamos que esta Administração deve cumprir integralmente o que determina o art. 212 da Constituição Federal,

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

observando o percentual mínimo de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino no acumulado do exercício.

23.5 - FUNDEB–Educação Infantil (50%)

Período de Referência: setembro de 2026

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 14.113/2020, foi realizada análise da aplicação dos recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, destinados à Educação Infantil, observando-se a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desses recursos em ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.

Até o mês de setembro de 2026, o índice de aplicação de recursos destinado a determinada área, conforme as exigências constitucionais e legais, foi de 64,64%, o que se encontra acima do limite mínimo exigido pela legislação vigente

Dessa forma, não foram identificadas irregularidades quanto ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação, recomendando-se apenas o acompanhamento contínuo da execução financeira e do saldo dos recursos vinculados, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal e o atendimento integral às disposições da Lei nº 14.113/2020 e às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 50% - EDUCAÇÃO INFANTIL	ago./26 ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT	84.256.342,86
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb na Educação Infantil	71.542.587,42
2.1.1 Total Pago no Educação Infantil	71.542.587,42
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 50%]	42.128.171,43
3.2 Total Aplicado na Educação Infantil [3.2 = 2.1]	71.542.587,42
3.3 Percentual Aplicado na Ed. Infantil [3.3 = (3.2 / 3.1) * 50%	84,91%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	29.414.415,99
3.5 Saldo Financeiro	-471.843,94

23.6 – DESPESA COM PESSOAL

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

O demonstrativo incorporado ao RCI informa despesa com pessoal de R$ 504.337.099,47, equivalente a 46,93% da receita corrente líquida considerada. O percentual informado está abaixo do limite máximo de 54% aplicável ao Poder Executivo municipal (LC nº 101/2000, art. 20, III, b).

A confirmação do índice depende de conciliação com o RGF, a receita corrente líquida ajustada, a despesa total com pessoal e o período móvel de 12 meses. Foram identificados percentuais distintos em material auxiliar, que exigem esclarecimento pela Contabilidade e setor de pessoal. Esta análise não certifica a regularidade individual dos atos de pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO PESSOAL 54%	ago./26
	ACUMULADO
1. RECEITA	
1.1 Receita Corrente Líquida Ajustada	946.645.834,55
2. DESPESA	
2.1 Pessoal Ativo	439.975.424,12
2.2 Pessoal Inativo e Pensionistas	57.837.790,55
2.3 Outras Despesas de Pessoal	27.232.865,56
2.4 Outras Despesas de Pessoal - Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	10.499.391,12
2.5 Despesas Não Computadas - (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	92.504.243,47
3. Instrução 03/2018 - Recursos Federais	
3.1 (-) Instrução 03/2018 - Recursos Federais	50.216.221,62
3.3 Receita com Pessoal de Programas Federais	78.860.535,28
3.3 Despesa com Pessoal de Programas Federais	71.590.563,97
4. APURAÇÃO	
4.1 Total da Despesa Com Pessoal - Com Instrução 03/2018	392.795.606,26
4.2 Total da Despesa Com Pessoal - Sem Instrução 03/2018	443.041.227,88
4.3 Receita Corrente Líquida Ajustada	946.645.834,55
4.4 % Despesa com Pessoal em Relação à RCL - Com Instrução 03/2018	41,49%
4.5 % Despesa com Pessoal em Relação à RCL - Sem Instrução 03/2018	46,80%
4.6 Limite 54%	511.188.750,66
4.7 Superávit/ Déficit - Com Instrução 03/2018	118.393.744,40
4.7 Superávit/ Déficit - Sem Instrução 03/2018	68.147.522,78
NOTA EXPLICATIVA	
1 - Consideramos 100% dos Terceirizados	
2 - Deduzidos os valores da Câmara	
3 - Dados utilizados pela liquidação da despesa	

24. DUODÉCIMO:

No mês em questão, o **Poder Executivo** repassou à **Câmara Municipal de Vereadores**, a título de **duodécimo**, o valor de **R$2.958.706,45** (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Esse valor corresponde à **parte do repasse estabelecido** para a Câmara Municipal, conforme a Lei Orçamentária do Município e as diretrizes de distribuição de recursos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido pelo **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)**, a **diferença a ser repassada** será **completada** para atingir o

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

valor previsto no orçamento anual. Ou seja, se o repasse inicial for inferior ao valor total previsto para o exercício, a complementação será realizada para que o montante total de **duodécimo** seja repassado integralmente, conforme as normas estabelecidas.

Recomendações:

1. **Acompanhamento rigoroso** dos repasses de duodécimo, para garantir que o valor total previsto seja cumprido ao longo do ano.
2. **Monitoramento da execução orçamentária** da Câmara Municipal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas no orçamento, e em conformidade com as exigências legais.
3. **Planejamento de ajustes** nos repasses, caso haja necessidade de complementação, para garantir a regularidade dos repasses ao Legislativo e evitar problemas relacionados ao descumprimento das normas orçamentárias.

25. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Fiscalização e Apuração de Pendências

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no eixo em destaque, foram organizadas em programas, visando facilitar o acompanhamento, a sistematização e a obtenção de resultados.

Os programas consistem em um conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos à medida que ocorrem. O controle, portanto, é exercido de maneira concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos com pendências ou nulidades antes que eles produzam efeitos jurídicos.

Comentários:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Ao implementar a Gestão de Processos, a Controladoria impulsionou a melhoria no desempenho, resultando em um menor tempo de resposta na gestão dos processos licitatórios. Durante a execução da gestão, foram obtidos os seguintes resultados:

- **Padronização dos documentos que iniciam o processo licitatório.**

Abaixo segue a relação de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade homologadas no mês de **setembro** de 2026, informada pela Comissão de Licitação do Município e analisada pelo Controle Interno:

24.1 – LICITAÇÕES HOMOLOGADAS

O relatório auxiliar do SIGA referente a setembro de 2026 apresenta cinco licitações homologadas, com valor estimado agregado de R$ 44.903.608,05. Valores estimados não equivalem a despesas empenhadas, liquidadas ou pagas.

Recomenda-se conciliar os procedimentos com os autos administrativos, publicações, documentos de planejamento e atos decisórios. A existência de cadastro no SIGA não comprova, isoladamente, a regularidade integral das licitações.

Licitações Homologadas

Competência	Processo	Modalidade	Edital / Convite	Dt. Publicação / Convite	Valor Estimado	Imp. Oficial
08/2026	009-2026CE	(Lei 14133/21) Concorrência	009-2026CE	05/05/2026	3.236.076,07	DOM, DOU, CORREIO
08/2026	009-2026CR	(Lei 14133/21) Credenciamento	009-2026CR	30/06/2026	6.840.943,10	DOM, DOU, CORREIO
08/2026	015-2026CE	(Lei 14133/21) Concorrência	015-2026CE	12/06/2026	9.524.467,17	DOM, DOU, CORREIO
08/2026	031-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	031-2026PE	19/06/2026	480.350,00	DOM, DOU, CORREIO
08/2026	041-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	041-2026PE	20/07/2026	86.541,96	DOM, DOU, CORREIO

Total de registros: 5

24.2 – DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

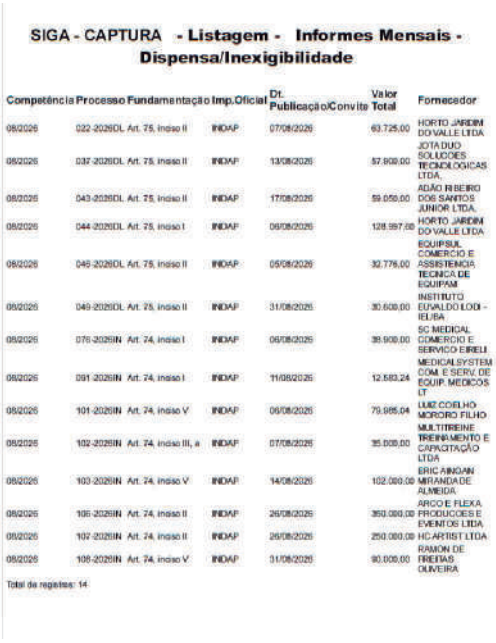
O relatório auxiliar de setembro de 2026 apresenta oito inexigibilidades, com valor agregado de R$ 763.001,00. O quantitativo de dispensas deve ser conferido em demonstrativo específico, segregado por hipótese legal.

As contratações diretas devem atender, conforme o caso, aos arts. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se conferir motivação, justificativa de preços,

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

escolha do contratado, documentação e publicidade aplicáveis. O registro sistêmico não substitui exame individual dos processos.

Item	Quantidade
Total de processos	14
Dispensas de licitação (Art. 75)	06
Inexigibilidades (Art. 74)	08



SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
08/2026	022-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	07/08/2026	63.725,00	HORTO JARDIM DO VALLE LTDA
08/2026	037-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	13/08/2026	57.909,00	JOTA DUO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
08/2026	043-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	17/08/2026	59.050,00	ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR LTDA
08/2026	044-2026DL	Art. 75, inciso I	INDAP	06/08/2026	128.997,00	HORTO JARDIM DO VALLE LTDA
08/2026	046-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	05/08/2026	32.776,00	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAM
08/2026	049-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	31/08/2026	30.600,00	INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA
08/2026	076-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	06/08/2026	39.900,00	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
08/2026	091-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	11/08/2026	12.583,24	MEDICALSYSTEM COM. E SERV. DE EQUIP. MEDICOS LT
08/2026	101-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	06/08/2026	79.985,04	LUIZ COELHO MORORO FILHO
08/2026	102-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	07/08/2026	35.000,00	MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
08/2026	103-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	14/08/2026	102.000,00	ERIC ANGAN MIRANDA DE ALMEIDA
08/2026	105-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	26/08/2026	350.000,00	ARCO E FLEXA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
08/2026	107-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	26/08/2026	250.000,00	HC ARTIST LTDA
08/2026	108-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	31/08/2026	90.000,00	RAMON DE TREITAS OLIVEIRA

Total de registros: 14

ANÁLISE DOS CONTRATOS DE DESPESA – SETEMBRO/2026

O relatório auxiliar de setembro apresenta 33 registros contratuais, enquanto o texto anterior do RCI informava 48 processos e mencionava junho de 2026. Os universos e a competência devem ser conciliados antes da consolidação do quadro.

Recomenda-se às unidades gestoras verificar instrumentos, vigências, valores, publicações, designação de fiscais, registros de execução e consistência do SIGA. A análise gerencial não certifica a regularidade integral ou a execução de todos os contratos.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

08/2026	452-2026	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	22.968.511/0001-34	025-2025PE		67.756,00	26/08/2026
08/2026	453-2026	ERIC AINOAN MIRANDA DE ALMEIDA	045.478.595-07		103-2026IN	102.000,00	14/08/2026
08/2026	454-2026	BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.702.442/0001-60	037-2025PE		1.290.590,31	26/08/2026
08/2026	455-2026	ANAILTON ELPIDIO DA SILVA	035.244.965-31	001-2025CR		5.000,00	26/08/2026
08/2026	456-2026	FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	32.578.204/0001-09	009-2026CE		3.236.076,07	31/08/2026
08/2026	457-2026	LUIZ CARLOS DE SOUZA PRODUÇÕES	07.987.346/0001-74	001-2025CR		5.000,00	28/08/2026
08/2026	458-2026	IFC ENGENHARIA LTDA	22.336.152/0001-00	015-2026CE		9.429.000,00	26/08/2026
08/2026	459-2026	JOSE LUCAS NUNES MACHADO	038.222.785-99	001-2025CR		8.000,00	26/08/2026
08/2026	460-2026	Júlio Anderson Félix Martins	051.511.065-64			5.000,00	26/08/2026
08/2026	463-2026	HC ARTIST LTDA	56.634.245/0001-89		107-2026IN	250.000,00	26/08/2026
08/2026	464-2026	ARCO E FLEXA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	50.603.671/0001-15		106-2026IN	350.000,00	26/08/2026
08/2026	465-2026	RAMON DE FREITAS OLIVEIRA	021.601.695-95		108-2026IN	90.000,00	31/08/2026
08/2026	466-2026	INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/BA	15.244.114/0001-54		049-2026DL	80.600,00	31/08/2026
08/2026	467-2026	DAVID WERSON DA CUNHA CAMARA	47.634.262/0001-71	001-2025CR		1.500,00	31/08/2026

Total de registros: 48

ANÁLISE DOS ADITIVOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – SETEMBRO/2026

O relatório registra 58 instrumentos de alteração contratual, número sujeito à conciliação com os registros auxiliares. É necessário distinguir termos aditivos de apostilamentos e identificar o regime jurídico aplicável a cada contrato.

Recomenda-se verificar justificativas, vigências, limites legais, impacto orçamentário, publicidade, pareceres exigíveis e documentação de reequilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável. Nos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, observar os arts. 124 a 136. Não se certifica a regularidade individual dos 58 instrumentos sem análise documental específica.

26. RELATÓRIO DE CONTRATAÇÕES – SETEMBRO/2026

O RCI apresenta 23 registros, enquanto o relatório setorial auxiliar apresenta 17. A diferença exige conciliação de competência, critérios de classificação e abrangência. Restituições tributárias não devem ser classificadas automaticamente como modalidade de contratação pública.

Recomenda-se segregação por natureza jurídica e atualização do quadro estatístico após conferência. Os quantitativos são informações gerenciais e não equivalem a atestado de regularidade de cada procedimento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Solicitante	Quantidade	Percentual
Contribuinte	6	26,09%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome	5	21,74%
Secretaria Municipal de Saúde	4	17,39%
Secretaria Municipal de Educação	3	13,04%
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	2	8,70%
Secretaria Municipal de Administração	2	8,70%
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude	1	4,35%
Total	**23**	**100,00%**
Tipo de Contratação	Quantidade	Percentual
Inexigibilidade	10	43,48%
Restituição Tributária	6	26,09%
Dispensa de Licitação	3	13,04%
Pregão Eletrônico	2	8,70%
Adesão de Ata de Registro de Preço	1	4,35%
Credenciamento	1	4,35%
Total	**23**	**100,00%**

27. PROCESSOS DE PAGAMENTO – ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Foram informados 2.177 processos de pagamento encaminhados ao TCM/BA na competência setembro de 2026. O quantitativo encaminhado não representa, por si, número de processos individualmente auditados pela CGM.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

A execução da despesa deve observar empenho, liquidação, comprovação do direito do credor, atesto, fonte de recursos e autorização de pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e normas pertinentes. Recomenda-se manter registros dos procedimentos efetivamente examinados, critérios de seleção, achados, recomendações e providências. A CGM não certifica a regularidade integral dos 2.177 processos.

PAINEL DE MONITORAMENTO DA GOVERNANÇA FISCAL E CONTÁBIL

A Controladoria acompanha indicadores oficiais de governança fiscal e contábil, incluindo CAPAG, CICF e informações transmitidas ao SICONFI. O RCI registra classificação preliminar B para CAPAG; essa classificação não constitui, isoladamente, comprovação de suficiência de caixa, autorização para operações de crédito ou regularidade fiscal integral.

Recomenda-se à Contabilidade e à SEFAZ registrar data de consulta, período de referência, metodologia, conciliar os dados enviados ao SICONFI e acompanhar divergências de consistência. A avaliação de pessoal, dívida e operações de crédito depende dos demonstrativos oficiais aplicáveis.

Indicador	Situação	Avaliação da Controladoria
Qualidade da Informação Contábil (CICF)	Classificação intermediária	Necessita aperfeiçoamento contínuo da qualidade das informações encaminhadas ao SICONFI.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Prévia da CAPAG	**B**	Situação fiscal favorável, demonstrando adequada capacidade de pagamento.
Despesa com Pessoal	Dentro dos limites da LRF	Regular. Manter acompanhamento permanente.
Dívida Consolidada	Dentro dos limites legais	Regular.
Operações de Crédito	Dentro dos limites legais	Regular.
Receita Própria	Aproximadamente 31,43% da receita total	Desempenho satisfatório, recomendando-se fortalecimento da arrecadação tributária.
Transferências Correntes	Aproximadamente 68,57% da receita total	Elevada dependência de recursos intergovernamentais, recomendando-se ampliar receitas próprias.

28. EXAMES REALIZADOS – OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS

O acompanhamento da CGM considera documentos de planejamento, contratação, medições, execução, atestos e pagamentos dos procedimentos efetivamente

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

examinados. A fiscalização técnica direta das obras cabe aos profissionais e fiscais formalmente designados.

Recomenda-se preservar relatórios de fiscalização, registros fotográficos, planilhas, medições e comprovação de execução, inclusive nos convênios. Não se afirma que todos os pagamentos foram previamente examinados pela CGM sem evidência documental dessa abrangência.

PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS

A concessão e prestação de contas de diárias devem observar a legislação municipal vigente e a IN nº 003/2025, mediante solicitação, justificativa, autorização, comprovação de deslocamento e documentação exigível. Os valores e a vigência do Decreto Municipal nº 327/2011 devem ser confirmados diante de normas posteriores.

Recomenda-se manter controle individualizado das concessões, pagamentos, comprovações e devoluções. O acompanhamento da CGM não representa certificação de todas as diárias concedidas.

29. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O acompanhamento dos convênios deve observar planos de trabalho, vigências, contrapartidas, aplicação dos recursos, saldos e prestações de contas. O relatório auxiliar de setembro apresenta dois registros de convênios de despesa, sujeitos à conferência com os instrumentos correspondentes.

A inexistência de pendência em consulta isolada não comprova regularidade irrestrita do Município perante todos os órgãos federais. Recomenda-se anexar consultas oficiais datadas e acompanhar as condições específicas de cada transferência.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Transfere gov.br

Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Adimplência do Ente/Entidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 18/06/2025

Dados do Ente/Entidade

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO
CNPJ: 13.915.632/0001-27
Natureza Jurídica: 1244 - Município
Data Abertura CNPJ: 26/12/1974
Município: JUAZEIRO **UF:** BA
Endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S N - SEDE. JUAZEIRO - BA. CEP: 48903400
Bairro/Distrito: SEDE **CEP:** 48903-400
Telefone: 7436123501

SIAFI

Data Hora	Situação
18/06/2025 10:29	Não foi possível realizar a consulta no SIAFI: USUARIO NAO ESTA HABILITADO NA TRANSACAO

Registro de Irregularidades

Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRT's - REGIME GERAL.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRTs (Art. 104, Parágrafo único, C/C ART. 101 do ADCT. REGIME GERAL.	Não consta registro de inadimplência.	Não se aplica

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Convênios de Despesa

Competência	Convênio	Valor	Início	Assinatura	Vencimento	Publicação
08/2026	003-2026	6.566,00	13/08/2026	13/08/2026	30/09/2026	17/08/2026
08/2026	208-2026-CV	8.917.572,30	31/08/2026	31/08/2026	28/02/2029	01/09/2026

Total de registros: 2

30. FROTA MUNICIPAL E COMBUSTÍVEIS

O RCI informa despesa liquidada com combustíveis de R$ 742.057,10 em setembro de 2026, enquanto o relatório auxiliar do SIGA apresenta R$ 671.298,00, diferença de R$ 70.759,10. A divergência requer conciliação de períodos, natureza dos registros, unidades abrangidas e classificação contábil, não caracterizando, isoladamente, irregularidade.

Recomenda-se verificar documentos fiscais, veículos, placas, quilometragem ou horímetro, consumo individualizado, abastecimentos e correspondência com liquidação e pagamento, observadas as instruções normativas aplicáveis.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

TNW8H36	Gasolina	280	R$2.125,20
TNW8H37	Gasolina	36,54	R$277,34
TNW8H41	Gasolina	135,53	R$1.028,67
TNW8H47	Gasolina	260	R$1.973,40
TNW8H51	Gasolina	191	R$1.449,69
TNW8H61	Gasolina	643,53	R$4.884,38
TNW8H62	Gasolina	280	R$2.125,20
TNW8H67	Gasolina	210	R$1.593,90
TRA0002	Diesel	293,15	R$2.374,52
TRATOR MF 275	Diesel	350,95	R$2.842,70
UHK8A33	Diesel	291,3	R$2.359,53
UHM4G22	Gasolina	11,04	R$83,79
UHW4E82	Gasolina	11	R$83,49
		Valor Total	R$742.057,10

31. INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A Controladoria desenvolve ações de padronização e orientação, observadas as competências constitucionais de controle interno, a legislação municipal e a Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

O RCI relaciona instrumentos relativos à frota (IN nº 002/2025), limpeza (IN nº 004/2025), diárias (IN nº 003/2025), folha (IN nº 005/2026), ouvidoria (IN nº 006/2026) e eventos (IN nº 007/2026). A identificação, a vigência e as publicações devem ser conferidas nos atos oficiais.

A publicação de norma não demonstra, isoladamente, implementação. Recomenda-se registrar ciência dos responsáveis, capacitações, monitoramento de adesão e revisões necessárias.

MAPA INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Número da IN	Data de Publicação	Assunto	Setor Responsável	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações
		Prazos Siga/E-TCM	CONTROLE INTERNO	ALEX/NILSINHO	EM ANDAMENTO
IN nº 002/2025	11/11/2025	Frota	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	PUBLICADA
		Contratos	CONTROLE INTERNO	GABRIELA/ALEX/ORLANDO	EM ANDAMENTO
IN nº 004/2025	11/14/2025	Serviço de Limpeza	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	PUBLICADA
IN nº 003/2025	11/11/2025	DIARIAS	CONTROLE INTERNO	DEBORA/MAILA/ARETHA	PUBLICADA
		Patrimônio	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	EM ANDAMENTO
		Licitação	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO
IN nº006/2026		Ouvidoria/transparencia	OUVIDORIA	LUIZA GUERRA/CAMILA	PUBLICADA
		Convenios	CONVÊNIOS	-	LUCINETE
IN nº 005/2026		Folha de Pagamento	CONTROLE INTERNO	SAMARA/CAUANE/CARLINHOS/ROSA JOSENILDA	PUBLICADA
		Fiscal e gestão de Contrato	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	ELIAQUIM
		Obras Públicas	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
		Iluminação Pública	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN nº 007/26	4/29/2026	Eventos	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO

32. ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AOS GESTORES

I – MDE: à SEDUC, SEFAZ e Contabilidade, conciliar a base e as despesas elegíveis, apresentar programação de execução e adotar providências tempestivas diante do índice acumulado de 24,55%, abaixo da referência constitucional de 25%.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

II – Gestão financeira: conciliar receitas, despesas, disponibilidades por fonte e obrigações exigíveis.

III – Pessoal: conciliar índice e bases com o RGF.

IV – Contratações: esclarecer divergências de quantitativos e manter evidências de fiscalização e publicidade.

V – Frota: conciliar diferença de R$ 70.759,10.

VI – Restos a pagar: esclarecer diferenças entre relatórios e pagamentos, por exercício, órgão e fonte.

VII – Monitoramento: registrar responsáveis, comunicações, providências e situação de atendimento, com ciência da autoridade competente sobre riscos relevantes.

- CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO – SÍNTESE

As análises da competência setembro de 2026 registram acompanhamento da execução orçamentária, financeira, fiscal e administrativa. Não é possível afirmar cumprimento integral dos limites constitucionais, pois o indicador acumulado de MDE informado é 24,55%, abaixo da referência de 25%, embora a verificação definitiva seja anual.

Permanecem pendentes conciliações relativas a pessoal, disponibilidades, restos a pagar, contratações e combustíveis. As unidades competentes devem avaliar e documentar providências, com acompanhamento pela CGM.

33. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – setembro de 2026

Em atendimento às exigências da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas correlatas, procedeu-se à análise da documentação comprobatória relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Juazeiro/BA, referente ao mês de **setembro** de 2026 foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Memorando/Ofício Interno nº 20.507/2025, contendo solicitações formais emitidas eletronicamente no âmbito da Administração Municipal, devidamente assinadas conforme os trâmites internos;

Relação das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras, apresentando dados completos dos saldos iniciais e finais das contas mantidas pelo Município, bem como as instituições financeiras vinculadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 4.320/64;

Relação das Guias de Conhecimento das Receitas Arrecadadas, evidenciando o ingresso de recursos por natureza da receita, conforme exigido pelos arts. 39 a 43 da Lei nº 4.320/64, servindo como base para aferição da arrecadação efetiva;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Extraorçamentárias, detalhando pagamentos referentes a consignações, retenções legais e recolhimentos obrigatórios, em consonância com o art. 4º, §1º, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Orçamentárias, contendo os registros dos pagamentos realizados no mês, por fonte de recurso, elemento de despesa e favorecido, conforme previsto nos artigos 60 a 65 da Lei nº 4.320/64.

A documentação apresentada encontra-se compatível com os registros contábeis e atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe destacar que as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas e liquidadas conforme o estágio da despesa pública, não havendo, até o momento da análise, indícios de irregularidades nos processos de pagamento.

A Controladoria Geral do Município permanecerá acompanhando os lançamentos e realizará cruzamentos periódicos com os sistemas SIGA e e-TCM, de modo a garantir a integridade das informações e a conformidade com os limites legais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

34. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO

A Controladoria Geral do Município (CGM) mantém uma atuação permanente e estratégica na condução de **reuniões de alinhamento** com os diversos setores da

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Administração Pública Municipal. Essas reuniões têm como objetivo garantir a **uniformidade de procedimentos**, o **cumprimento das normas legais e contábeis**, além de promover a **transparência** e o **fortalecimento do controle interno**.

A CGM vem reforçando seu papel como órgão orientador, realizando encontros periódicos com representantes da Contabilidade, Secretarias, Autarquias e demais setores envolvidos na execução orçamentária e contratual. Tais encontros têm se mostrado fundamentais para esclarecer dúvidas e padronizar rotinas.

Essa política de **alinhamento contínuo** reafirma o compromisso da CGM com a **governança pública**, a **eficiência administrativa** e a **regularidade fiscal e contábil** do Município.

36 .DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO E DA RESPONSABILIDADE DO CONTROLE INTERNO

As análises e conclusões consignadas no presente Relatório de Controle Interno foram elaboradas com base nos demonstrativos contábeis, fiscais, orçamentários, financeiros, administrativos e demais documentos disponibilizados à Controladoria-Geral do Município até a data de conclusão dos trabalhos, observando-se o escopo, a materialidade e os procedimentos de controle aplicáveis ao período examinado.

Ressalva-se que a responsabilidade primária pela legalidade dos atos praticados, pela veracidade, integridade, completude, tempestividade e consistência das informações e documentos produzidos ou inseridos nos sistemas oficiais permanece atribuída aos respectivos gestores, ordenadores de despesas, agentes públicos, unidades administrativas e responsáveis técnicos, no âmbito de suas competências.

A atuação da Controladoria-Geral possui natureza de controle, avaliação, orientação e prevenção, não substituindo as atribuições legalmente conferidas aos gestores, fiscais de contratos, agentes de contratação, setores contábil e financeiro, assessorias técnicas e Procuradoria-Geral do Município.

As conclusões apresentadas restringem-se aos elementos disponibilizados e ao escopo dos exames realizados, não constituindo certificação absoluta da inexistência de impropriedades, inconsistências ou irregularidades eventualmente não identificadas, nem

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

afastando a possibilidade de verificações complementares ou supervenientes pelos órgãos de controle interno e externo.

Eventuais inconsistências identificadas no decorrer do exercício deverão ser objeto de saneamento pelas unidades responsáveis, cabendo à Controladoria acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a implementação das recomendações e medidas corretivas pertinentes.

Dessa forma, as manifestações constantes deste Relatório devem ser compreendidas como instrumento técnico de avaliação, prevenção de riscos, orientação administrativa e fortalecimento da governança, sem prejuízo da responsabilidade individual dos agentes públicos pelos atos praticados no exercício de suas respectivas competências.

37. CONCLUSÃO E PARECER DO CONTROLE INTERNO – PROPOSTA PARA VALIDAÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Juazeiro procedeu ao acompanhamento dos demonstrativos, registros e informações referentes a setembro de 2026, observadas as competências e limitações dos exames efetivamente realizados.

Os dados evidenciam a continuidade da execução orçamentária e administrativa, mas também situações que exigem providências: (i) MDE acumulado de 24,55%, abaixo da referência constitucional de 25%. A apuração acumulada do MDE é intermediária e não substitui a verificação anual, mas exige atuação preventiva imediata.

A manifestação é de acompanhamento técnico com ressalvas e recomendações, não constituindo auditoria integral nem certificação irrestrita de regularidade. Sua conclusão definitiva depende da validação dos dados e do exame das respostas às pendências.

Juazeiro–BA, 30 de setembro de 2026

Eugenio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município

ATESTADO:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/11/2026 18:15:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 383cab8a-9f14-403e-acd0-1609bcf12184

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005 ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno nº. **09/2026**.

Juazeiro–BA, 30 de setembro de 2026

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal de Juazeiro

Elaborado conforme a Constituição Federal (art. 37), Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Juazeiro–BA, 30 de setembro de 2026

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município
Matrícula:44161/2025

EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534

Assinado de forma digital por EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534
Dados: 2026.11.03 16:01:29 -03'00'